



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3407–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	30

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	95
DIRETORIA GERAL	100
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	112
CENTRAL DE COMPRAS.....	113

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 0008638-10.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000303-31.2011.827.2712, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA FRANCISCA BEZERRA DE SÁ

ADVOGADO: JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS - OAB/MA no 3.423 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "DESPACHO: Verifico que o advogado da apelante MARIA FRANCISCA BEZERRA DE SÁ não está associado à parte no sistema e-proc. Destarte, de acordo com Portaria no 413, de 2011, publicada no Diário da Justiça no 2738, do dia 29 de setembro de 2011, determino a intimação do advogado da apelante **Dr. JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES MORAIS, OAB/MA no 3.423**, via Diário da Justiça, para providenciar, no prazo de cinco dias, cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO, a fim de que possa, doravante acompanhar os atos processuais. Findo o prazo, com ou sem regularização, colha-se o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Palmas-TO, 25 de julho de 2014. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator"

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Edital

EDITAL Nº 37 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIJUD/SEPPE

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos arts. 14 e 20, §1º, da Portaria nº 162, publicada no DJ nº 2627, de 13 de abril de 2011, **TORNA PÚBLICA** a **LISTA UNIFICADA DE PRECATÓRIOS**, nos termos do anexo único a este Edital, relativa aos processos autuados até 1º de julho de 2014, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Faz saber, ainda, que a referida lista unificada estará disponível no sítio desta Corte de Justiça, no *link* “precatórios”.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

LISTA UNIFICADA DO TJ/TO - TRT 10ª REGIÃO - TRF 1ª REGIÃO (PROCESSOS AUTUADOS ATÉ 01/07/2014)

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS (COMARCA DE GURUPI - TJ)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5000177-95.2013.827.0000	16/01/2013	Kárita Barros Lustosa		Ação de Execução nº 2007.0006.8021-2	TJ/TO	GURUPI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5000176-13.2013.827.0000	16/01/2013	Unimed Gurupi - Cooperativa de Trabalho Médico		Ação de Execução nº 2007.0006.8021-2	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE ALMAS (COMARCA DE ALMAS – TJ E VARA DO TRABALHO EM DIANÓPOLIS - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-84/2007	TRT/10ª REGIÃO	26/06/2008	Anezio Viane de Miranda		0020200-52.2007.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
2	TJ/TO	5003360-74.2013.827.0000	29/04/2013	Juriskon Assessoria Municipal Ltda.		Execução de Honorários Contábeis nº 622/00	TJ/TO	ALMAS
3	TJ/TO	5009626-77.2013.827.0000	21/10/2013	Wagner Nepomuceno Carvalho		Execução nº 5000059-67.2013.827.2701	TJ/TO	ALMAS

MUNICÍPIO DE ALVORADA (COMARCA DE ALVORADA - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0003825-37.2014.827.0000	09/04/2014	Rosa & Oliveira Ltda.		Cumprimento de Sentença nº 5000336-17.2012.827.2702	TJ/TO	ALVORADA

MUNICÍPIO DE ANANÁS (COMARCA DE ANANÁS - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-964/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	Maria da Conceicao Sousa Lima		0157300-63.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-965/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	José de Lima		0129300-53.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
3	PRECAT-966/1995	TRT/10ª REGIÃO	17/10/1995	Eulina Ferreira de Araújo		0132500-68.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
4	PRECAT-1007/1995	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Filomena Borges Cruz		0148200-84.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
5	PRECAT-1008/1995	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Terezinha Rodrigues Ferreira		0130800-57.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
6	PRECAT-	TRT/10ª REGIÃO	30/10/1995	Francisca Maria Silva		0132300-63.1993.5.10.0811	TRT/10ª	ARAGUAÍNA

	1009/1995						REGIÃO	A
7	PRECAT-1107/1995	TRT/10ª REGIÃO	24/11/1995	Domingos Francisco da Silva		0065100-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
8	PRECAT-1155/1995	TRT/10ª REGIÃO	18/12/1995	Maria Souza Silva		0129100-46.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
9	PRECAT-1184/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	José Alves da Silva		0132000-02.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
10	PRECAT-1189/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	Eunice Pereira Leal		0147100-94.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
11	PRECAT-1190/1995	TRT/10ª REGIÃO	22/01/1996	Raimunda Pereira de Sousa		0161800-75.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
12	PRECAT-90/1996	TRT/10ª REGIÃO	02/02/1996	Maria do Carmo T. do Nascimento		01322/1993-811-10-00-9	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
13	PRECAT-218/1996	TRT/10ª REGIÃO	13/03/1996	Albertina Rodrigues de Souza		01479/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
14	PRECAT-280/1996	TRT/10ª REGIÃO	01/04/1996	Maria Nilva Germano da Silva		01290/1993-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
15	PRECAT-399/1996	TRT/10ª REGIÃO	03/05/1996	Carlos Alberto Soares Moura		01401/1993-811-10-00-0	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
16	PRECAT-453/1996	TRT/10ª REGIÃO	14/05/1996	Maria de Lourdes Pinheiro Gomes		01306/1993-811-10-00-6	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
17	PRECAT-475/1996	TRT/10ª REGIÃO	22/05/1996	Alzeny Silva Domingos		01295/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
18	PRECAT-753/1996	TRT/10ª REGIÃO	22/07/1996	Lina Fernandes de Sousa		0148000-77.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
19	PRECAT-875/1996	TRT/10ª REGIÃO	25/09/1996	Erivan Alves de Araújo		01537/1993-811-10-00-0	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
20	PRECAT-1121/1996	TRT/10ª REGIÃO	18/12/1996	Terezinha Oliveira Silva		01685/1993-811-10-00-4	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
21	PRECAT-34/1999	TRT/10ª REGIÃO	05/04/1999	Maria Davina Domingos da Silva		01298/1993-811-10-00-8	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
22	PRECAT-689/2000	TRT/10ª REGIÃO	20/11/2000	Jose Domingos da Silva		01533/1993-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1547/1998	5001028-71.2012.827.0000	04/06/1998	ATAMI – Terraplanagem e Serviços Ltda.		Execução por quantia certa nº 379/97	TJ/TO	ANANÁS
2	TJ/TO	0004572-84.2014.827.0000	30/04/2014	Alfredo Alves de Sousa		Execução nº 5000021-30.2005.827.2703	TJ/TO	ANANÁS
3	TJ/TO	0004578-91.2014.827.0000	30/04/2014	Moeda Engenharia Ltda.		Execução nº 5000357-53.2013.827.2703	TJ/TO	ANANÁS

MUNICÍPIO DE ANGICO (COMARCA DE ANANÁS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1722/2007	5001023-49.2012.827.0000	30/03/2007	Sérgio Norio Nakamura		Execução nº 792/97	TJ/TO	TOCANTINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO (COMARCA DE NOVO ACORDO - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0007439-50.2014.827.0000	27/06/2014	Amorim e Rocha Advocacia S/C		Embargos à Execução nº 2009.0006.9583-6	TJ/TO	PALMAS

MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA (COMARCA DE ARAGUACEMA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0003673-86.2014.827.0000	04/04/2014	Rosinoura Araújo Guimarães		Embargos à Execução nº 5000700-80.2012.827.2704	TJ/TO	ARAGUACEMA
				Cleiton Guimarães Barbosa				
				Claudenor Guimarães Barbosa				

MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU (COMARCA DE ARAGUAÇU - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1532/1997	5001047-77.2012.827.0000	21/10/1997	Construtora Caville Ltda.		Execução por Quantia Certa nº 1.219/96	TJ/TO	ARAGUAÇU

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1809/2010	5001237-40.2012.827.0000	24/11/2010	Walter Ata Rodrigues Bittencourt	PRIORIDADE PAGA 2012	Execução de Título Extrajudicial nº 2006.0006.2920-0/0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
2	TJ/TO	5005116-21.2013.827.0000	17/06/2013	Antônio Alberto Costa		Embargos à Execução nº 2011.0005.5854-6	TJ/TO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1755/2009	5001235-70.2012.827.0000	03/04/2009	José Carlos Brandão Junior		Ação de Indenização por Perdas e Danos nº 3920/98	TJ/TO	MARÍLIA-SP
2	TJ/TO	5005580-45.2013.827.0000	27/06/2013	Clóves de Souza Bastos		Ação de Indenização nº 2006.0006.3725-4	TJ/TO	ARAGUAÍNA
				José de Souza Bastos				

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5011505-22.2013.827.0000	03/12/2013	CELTINS		Ação de Cobrança nº 543/96	TJ/TO	ARAGUATINS
2	TJ/TO	0005473-52.2014.827.0000	15/05/2014	Garavelo & Cia Massa Falida		Ação de Depósito nº 0004342-40.1995.8.26.0322	TJ/TO	LINS-SP

MUNICÍPIO DE ARAPOEMA (COMARCA DE ARAPOEMA - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-931/1995	TRT/10ª REGIÃO	19/09/1995	Rita de Cássia Lima da Silva		0123300-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-186/1996	TRT/10ª REGIÃO	07/03/1996	Francisco Moacir Moreira da Silva		0123300-37.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
3	PRECAT-278/1996	TRT/10ª REGIÃO	01/04/1996	João Severo da Silva e Outros		0046000-62.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
4	PRECAT-829/1996	TRT/10ª REGIÃO	05/09/1996	Maria das Graças Almeida de Araújo		0095600-52.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
5	PRECAT-1124/1996	TRT/10ª REGIÃO	27/12/1996	Jovair Fernandes de Moraes		0069800-22.1994.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
6	PRECAT-468/1997	TRT/10ª REGIÃO	02/06/1997	Iracy Ferreira dos Santos		0163000-20.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
7	PRECAT-35/1998	TRT/10ª REGIÃO	08/02/1998	Raimunda Pereira Farias de Barros		0005800-08.1997.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

8	PRECAT-44/1998	TRT/10ª REGIÃO	13/02/1998	Mariano Neto de Siqueira		0105200-34.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
9	PRECAT-255/1998	TRT/10ª REGIÃO	07/05/1998	Maria dos Prazeres da Silva e Outro		0005000-77.1997.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1702/2006	5001063-31.2012.827.0000	26/05/2006	Hospital e Maternidade Santa Rosa Ltda.		Ação de Execução de Sentença nº 156/97	TJ/TO	ARAPOEMA

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS (COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1615/2002	5000997-51.2012.827.0000	12/11/2002	Centro Oeste Asfalto Ltda.		Execução por Quantia Certa nº 32/00	TJ/TO	AURORA DO TO.
2	TJ/TO	5002895-65.2013.827.0000	17/04/2013	Celia Tavares dos Anjos e Silva - ME		Execução nº 2009.0013.0006-1	TJ/TO	AURORA DO TO.

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-110/2012	TRT/10ª REGIÃO	02/05/2012	Zilma Lima da Silva		0000622-61.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-115/2012	TRT/10ª REGIÃO	28/06/2012	Rosimeire Alves Feitosa		0000632-08.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA (VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-997/1997	TRT/10ª REGIÃO	09/12/1997	Maria da Luz Araújo		0073800-94.1996.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA (COMARCA DE MIRANORTE - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1501/2006	5001379-44.2012.827.0000	23/11/2006	Helenildes Martins de Carvalho		Ação de Cobrança nº 1974/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Valdirene Martins Gomes				
				Rosirene Martins Gomes				
2	PRA-1502/2006	5001392-43.2012.827.0000	24/11/2006	Aguinaldo Rael Pereira		Ação Ordinária de Cobrança nº 1973/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Severino José Dias				
				Cosme Souza Carvalho				
				Valdir Barros Marinho				
				Manoel Pinto da Silva				
				Lindalva Cardoso de A Santos				
				José de Ribamar Alves de Andrade				
3	PRA-1503/2006	5001395-95.2012.827.0000	06/12/2006	Emilio Garrastazu Barros		Ação Ordinária de Cobrança nº 1886/97	TJ/TO	MIRANORTE
				Edimar Rodrigues da Silva				
				Pedro Correia Carvalho				
				Raimunda Alves de Andrade dos Santos				

4	PRECAT-1808/2010	5001396-80.2012.827.0000	12/11/2010	Balsanufa Valério de Oliveira		Ação de Cobrança nº 3168/03	TJ/TO	MIRANORTE
				Sebastião Ribeiro Neres				
				Dário Barros Santiago				
				Helena Coelho Alves				
				Lourean Barros de Abreu				
				Aparecida de Fátima Almeida				
				Pedro Conceição Araújo				
				Raimundo Nonato F. dos Santos				

MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO (COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005400-63.2012.8.27.0000	26/07/2012	Luís Henrique Moy		Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001	TJ/TO	JOINVILLE-SC
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005399-78.2012.827.0000	26/07/2012	Atair João do Nascimento		Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001	TJ/TO	JOINVILLE-SC

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS (JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA - TRF)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	200701980267663	TRF/1ª REGIÃO	02/04/2007	Fundação Nacional da Saúde		200543000020603	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL

MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1718/2007	5001306-72.2012.827.0000	16/01/2007	Ronimar Fernandes da Cunha		Execução Forçada nº 1.715/99	TJ/TO	ARAGUATINS
2	PRECAT-1802/2010	5001308-42.2012.827.0000	17/03/2010	Joel Rodrigues Afonso		Ação Monitória nº 1873/04	TJ/TO	ARAGUATINS
3	TJ/TO	5010850-50.2013.8.27.0000	19/11/2013	Sebastião Pereira da Silva		Ação de Reintegração de Posse nº 2009.0008.0065-6	TJ/TO	ARAGUATINS

MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS (COMARCA DE GOIATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1658/2004	5001171-60.2012.827.0000	19/11/2004	Wilson Osmundo Neves		Execução nº 175/94	TJ/TO	GOIATINS

MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS (COMARCA DE GURUPI - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0001903-58.2014.827.0000	27/02/2014	Reginaldo Ferreira Campos		Execução nº 5000084-90.2008.827.2722	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.

1	PRECAT-1807/2010	5001104-95.2012.827.0000	09/09/2010	Francisco Ângelo de Aquino		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0005.9392-8/0	TJ/TO	ARAGUAÍN A
2	PRECAT-1831/2011	5001105-80.2012.827.0000	01/03/2011	Antônia Lúcia Mendes		Ação de Execução nº 2009.0010.7184-4/0	TJ/TO	ARAGUAÍN A
3	PRECAT-1847/2011	5001107-50.2012.827.0000	09/08/2011	José Ângelo Santiago		Ação de Execução nº 2006.0006.2973-1	TJ/TO	ARAGUAÍN A

MUNICÍPIO DE CASEARA (COMARCA DE PARAÍSO - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-32/2010	TRT/10ª REGIÃO	20/05/2010	Ubaldino da Silva Bellas Filho	PRIORIDADE	0038800-40.2008.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-21/2006	TRT/10ª REGIÃO	01/06/2006	Ministério Público do Trabalho		0036600-36.2003.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-1791/2009	5001022-64.2012.827.0000	27/11/2009	Mello Papelaria e Copiadora Ltda.		Ação de Execução nº 2009.0000.8760-7/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA (COMARCA DE PIUM - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1801/2010	5001100-58.2012.827.0000	11/03/2010	MP-TO em favor do Fundo Municipal vinculado ao		Ação de Execução de Título Judicial por Quantia	TJ/TO	PIUM
				Conselho dos direitos da criança e do adolescente		Certa nº 2008.0007.6965-3/0		
				do Município de Chapada de Areia - TO.				

MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (COMARCA DE COLINAS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5008923-83.2012.827.0000	04/12/2012	Pedro José Rodrigues		Ação de Execução nº 2011.0000.7530-9	TJ/TO	COLINAS DO TO.

MUNICÍPIO DE COLMÉIA (COMARCA DE COLMÉIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-5/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Andres Caton Delgado Monteiro	PAGA PARCIAL 2013	0033200-89.2007.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
2	PRECAT-131/2009	TRT/10ª REGIÃO	10/11/2009	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (PACTO LABORAL)		0062700-69.2008.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1599/2002	5001274-67.2012.827.0000	17/04/2002	Colégio Comercial Impacto Ltda.		Execução por quantia certa nº 1.254/00	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES (COMARCA DE COLMÉIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1741/2008	5001010-50.2012.827.0000	11/06/2008	Tereza Lima Vieira		Execução nº 1.197/99	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA (COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-602/1996	TRT/10ª REGIÃO	21/06/1996	Helena Dias de Souza		0123000-37.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-605/1996	TRT/10ª REGIÃO	21/06/1996	Nilva Arruda Sales		0122500-68.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
3	PRECAT-767/1996	TRT/10ª REGIÃO	13/08/1996	Alcina Batista Leal		0124300-34.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1745/2008	5001146-47.2012.827.0000	23/09/2008	Tudo Elétrico Ltda.		Execução nº 2008.0000.2629-4/0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
2	PRECAT-1850/2011	5001147-32.2012.827.0000 ¹	03/10/2011	J. S. Oliveira & Cia. Ltda		Execução de Título Extrajudicial nº. 2008.0001.2746-5	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
3	TJ/TO	0004579-76.2014.827.0000	29/04/2014	Auto Posto de Combustível São Sebastião Ltda		Execução nº 2011.0001.8760-3	TJ/TO	CRISTALÂNDIA

¹ 5001147-32.2012.827.0000: Conforme decisão do evento 41 exarada pela Presidência do TJ/TO, foi deferida a cessão de crédito da antiga credora: Segmédica Comércio de Medicamentos Ltda para J. S. Oliveira & Cia. Ltda.

MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS (COMARCA DE DIANÓPOLIS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5009465-67.2013.827.0000	14/10/2013	Severiano Francisco de Souza		Ação de Idenização nº 5000786-15.2012.827.2716	TJ/TO	DIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1517/2007	5001117-94.2012.827.0000	26/04/2007	Elzídio Henrique Duarte	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 1842/97	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Valdivino Expedito Bovo				
				Nair Gonçalves da Silva	PRIORIDADE			
				Raimundo Natanal Barbosa Evangelista				
				Divino Luiz da Silva				
				Vilmar Francisco da Silva				
				Pedro Rodrigues da Cruz	PRIORIDADE			
				Arnaldo José Soares	PRIORIDADE			
				Elizangela Alves Pugas				
				Maria da Luz Barcelo				
				João Serra Bulhões	PRIORIDADE			
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1659/2004	5001113-57.2012.827.0000	22/11/2004	CELTINS		Ação de Execução nº 4.457/2004	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1725/2007	5001118-79.2012.827.0000	26/04/2007	Pedro Fernandes da Costa e Cia. Ltda.		Ação Monitória nº 4.550/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRECAT-1789/2009	5001119-64.2012.827.0000	27/11/2009	Trycom Ltda.		Ação Monitória nº 2008.0003.0752-8/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
4	PRECAT-1790/2009	5001123-04.2012.827.0000	27/11/2009	CELTINS		Ação de Execução nº 2008.0004.9756-4/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
5	TJ/TO	5008882-19.2012.827.0000	03/12/2012	Valdinez Ferreira de Miranda		Ação de Execução nº 4062/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
6	TJ/TO	0005793-05.2014.827.0000	22/05/2014	Tratortins Peças Ltda.		Ação de Execução nº 5000026-26.2009.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS (COMARCA DE MIRANORTE - TO)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5003267-14.2013.827.0000	25/04/2013	Garavelo & Cia Massa Falida		Ação de Cobrança nº 872/01	TJ/TO	LINS-SP
				Ivo Rodrigues do Nascimento				

MUNICÍPIO DE FILADELFIA (COMARCA DE FILADELFIA - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-208/1995	TRT/10ª REGIÃO	04/04/1995	Maria Santana Alves da Silva		0151100-11.1991.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRECAT-1810/2010	5000998-36.2012.827.0000	02/12/2010	Eliete Fernandes Lima		Ação Anulatória 2006.0004.1522-7 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
3	PRECAT-1811/2010	5001000-06.2012.827.0000	03/12/2010	Cláudio Bezerra Moraes		Ação Anulatória 2006.0004.1525-1 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
4	PRECAT-1812/2010	5001001-88.2012.827.0000	03/12/2010	Ana Maria Pereira Aires Andrade		Ação Anulatória 2006.0004.1524-3 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
5	PRECAT-1813/2010	5001003-58.2012.827.0000	03/12/2010	Dayana Carlos de Araújo		Ação Anulatória 2006.0004.1526-0 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
6	PRECAT-1824/2010	5001004-43.2012.827.0000	17/12/2010	Marinez Araújo de Medeiros		Ação Anulatória 2006.0004.1523-5 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
7	PRECAT-1825/2010	5001006-13.2012.827.0000	17/12/2010	Leonardo Rodrigues do Nascimento		Ação Anulatória 2006.0004.1527-8 nº	TJ/TO	FILADÉLFIA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1836/2009	5001009-65.2012.827.0000	08/04/2011	Auto Posto Santa Cruz Ltda.		Ação de Cobrança nº 1869/99	TJ/TO	FILADÉLFIA

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO TABOÇÃO (COMARCA DE GUARAÍ - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5003231-06.2012.827.0000	02/05/2012	Sebastião Rodrigues Viana		Ação de Execução contra a Fazenda Pública nº 2005.0003.0536-9	TJ/TO	GUARAÍ

MUNICÍPIO DE GOIANORTE (COMARCA DE COLMÉIA - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-44/2007	TRT/10ª REGIÃO	16/07/2007	Ministério Público do Trabalho		0015000-25.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
2	PRC-1740/2008	5001447-91.2012.827.0000	11/06/2008	Afábio Freitas Borges		Ação Monitória nº 1245/00	TJ/TO	COLMÉIA
3	TJ/TO	5000964-61.2012.827.0000	09/09/2010	Reginaldo Martins Costa		Ação Monitória nº 2009.0006.6316-0	TJ/TO	COLMÉIA

MUNICÍPIO DE GOIATINS (1ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-179/1991	TRT/10ª REGIÃO	25/07/1991	Luiz de Souza Alencar		0083400-52.1990.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
2	PRECAT-077/1994	TRT/10ª REGIÃO	18/05/1994	Oracilio Quezado de Araujo		00396/1989-811-10-00-1	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
3	PRECAT-761/1997	TRT/10ª REGIÃO	25/09/1997	Dioclides Gomes Ribeiro		0163900-32.1995.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)

4	TJ/TO	0005650-16.2014.827.0000	21/05/2014	Rodolfo Teófilo Noieto Correia		Ação Originária nº 5000120-41.2008.827.2720	TJ/TO	GOIATINS

MUNICÍPIO DE GUARAI (COMARCA DE GUARAI - TJ E VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-527/1995	TRT/10ª REGIÃO	05/06/1995	Maria de Lourdes Sousa Martins		0038900-90.1993.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
2	PRA-1615/2008	500487-73.2012.827.0000	25/09/2008	Adaides Fagundes Souta Barreira e outros		Ação de Cobrança nº 2.700/03	TJ/TO	GUARAI

MUNICÍPIO DE GURUPI (COMARCA DE GURUPI - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5004825-55.2012.827.0000	27/06/2012	Sebastião Avelino de Souza	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
2	TJ/TO	5004829-92.2012.827.0000	27/06/2012	Rosa de Fátima Soares Queiroz	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
3	TJ/TO	5004839-39.2012.827.0000	27/06/2012	Mário Coêlho da Silva		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
4	TJ/TO	5004842-91.2012.827.0000	27/06/2012	Marco Antônio Vasconcelos		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
5	TJ/TO	5004844-61.2012.827.0000	27/06/2012	Lusmar Soares Filho		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
6	TJ/TO	5004847-16.2012.827.0000	27/06/2012	Antônio Lisboa Coêlho Noronha	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
7	TJ/TO	5004861-97.2012.827.0000	27/06/2012	Antônio Carlos Ferreira de Sousa		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
8	TJ/TO	5004864-52.2012.827.0000	27/06/2012	Ana Aires da Silva	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
9	TJ/TO	5004870-59.2012.827.0000	27/06/2012	Magdal Barboza de Araújo	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
10	TJ/TO	5004873-14.2012.827.0000	27/06/2012	José Irineu Pavlak Metzhka		Ação de Cobrança nº 592/99	TJ/TO	GURUPI
11	TJ/TO	5004878-36.2012.827.0000	27/06/2012	Bráulio Glória de Araújo	PRIORIDADE	Ação de Execução de Título Judicial nº 13.146/06	TJ/TO	GURUPI
12	TJ/TO	5005671-72.2012.827.0000	08/08/2012	Mara Jane de Melo Lino		Ação de Cobrança nº 13.008/06	TJ/TO	GURUPI
13	TJ/TO	5005899-47.2012.827.0000	16/08/2012	Venancia Gomes Neta Figueredo		Ação de Execução nº 12.467/04	TJ/TO	GURUPI
14	TJ/TO	0001916-57.2014.827.0000	26/02/2014	Reginaldo Ramos de Melo		Embargos à Execução nº 2012.0004.9470-9	TJ/TO	GURUPI
15	TJ/TO	0001918-27.2014.827.0000	26/02/2014	Sávio Barbalho		Embargos à Execução nº 2012.0004.9470-9	TJ/TO	GURUPI
16	TJ/TO	0004303-45.2014.827.0000	24/04/2014	Dhiancarlo Pereira do Couto		Ação de Execução nº 5000134-82.2009.827.2722	TJ/TO	GURUPI
17	TJ/TO	0006043-38.2014.827.0000	28/05/2014	Ariana Cogo Rodrigues		Ação Originária nº 5000024-25.2005.827.2722	TJ/TO	GURUPI
18	TJ/TO	0006044-23.2014.827.0000	28/05/2014	João Gaspar Pinheiro de Sousa		Ação Originária nº 5000024-25.2005.827.2722	TJ/TO	GURUPI
19	TJ/TO	0006045-08.2014.827.0000	28/05/2014	Luis Cláudio Sousa Duarte		Ação Originária nº 5000014-25.1998.857.2722	TJ/TO	GURUPI
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1865/2012	5001962-29.2012.827.0000	01/03/2012	Márcio de Múcio		Ação de Execução nº 2008.0005.9265-6	TJ/TO	GURUPI
2	TJ/TO	5005903-84.2012.827.0000	16/08/2012	Sanatório Espírita Serapião Ribeiro		Ação de Execução nº 12.467/04	TJ/TO	GURUPI
3	TJ/TO	5006247-65.2012.827.0000	24/08/2012	Gislene Andrade Pinheiro de Oliveira		Ação de Reparação de Danos nº 584/99	TJ/TO	GURUPI

MUNICÍPIO DE ITACAJÁ (COMARCA DE ITACAJÁ - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
-	PRECAT-1856/11	5001125-71.2012.827.0000	01/12/2011	Celso Araújo Lucena	QUITADO	Ação de Cobrança nº 2009.0003.0842-5	TJ/TO	ITACAJÁ

MUNICÍPIO DE ITAGUATINS (COMARCA DE ITAGUATINS - TJ E 2ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-68/2008	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2008	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0051000-83.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ª VARA)
2	TJ/TO	5008530-27.2013.827.0000	24/09/2013	José Silva Neto		Ação de Cobrança nº 2008.0009.8821-5	TJ/TO	ITAGUATINS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1751/2009	5001224-41.2012.827.0000	02/04/2009	José Osmani Fernandes Costa		Ação de Execução nº 2008.0009.8815-0/0	TJ/TO	ITAGUATINS

MUNICÍPIO DE ITAPORÃ (VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-118/2008	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0800400-33.2004.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO (COMARCA DE CRISTALÂNDIA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0004663-77.2014.827.0000	29/04/2014	Luís Gonzaga Assunção		Ação de Cobrança nº 2007.0009.4278-0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1846/2011	5001167-23.2012.827.0000	15/07/2011	Metal Líder Indústria e Comércio de Ferragens Ltda.		Ação de Execução nº 2008.0001.2971-9	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
2	TJ/TO	5010403-62.2013.827.0000	05/11/2013	José Vieira da Cunha		Ação Monitória nº 2008.0000.2605-7	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
3	TJ/TO	0004535-57.2014.827.0000	28/04/2014	Eris Manzi Salviano		Ação de Cobrança nº 2006.0008.2580-8	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
4	TJ/TO	0004619-58.2014.827.0000	29/04/2014	Carlos Reinaldo Lucas		Ação de Cobrança nº 2007.0009.4278-0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
5	TJ/TO	0004633-42.2014.827.0000	29/04/2014	Antônia de Fátima Araújo Ferri		Ação de Cobrança nº 2007.0009.4278-0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA
6	TJ/TO	0004637-79.2014.827.0000	29/04/2014	Jorge Luiz Vasconcelos da Silva		Ação de Cobrança nº 2007.0009.4278-0	TJ/TO	CRISTALÂNDIA

MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-25/2006	TRT/10ª REGIÃO	20/07/2006	Ministério Público do Trabalho (Sub-Sede)		0800300-11.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)

MUNICÍPIO DE LAJEADO (VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-20/2006	TRT/10ª REGIÃO	12/05/2006	Ministério Público do Trabalho (Sub-Sede)		0015100-77.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS

MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1604/2008	5001017-42.2012.827.0000	09/06/2008	Antônio Francisco Lopes		Execução de título judicial nº 2005.0004.0593-2/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Antônio Neto Ferreira de Oliveira				
				Bonifácia de Araújo dos Santos				
				Deusimar Gonçalves Lopes				
				Ilma Ribeiro Cardoso				
				Itamar Dias Coutinho				
				José Crisóstomo Mascarenha				
				José Renato do Nascimento Marçal				
				Margarida de Fátima Silva e Souza				
				Maria Jacy Gomes Rodrigues				
				Normelia Maria de Amaral da Silva				
				Raimunda Dias Coutinho				
				Raimunda Pereira da Silva				
				Regiane Araújo dos Santos				
				Valdenice Oliveira Araújo				
				Pedro Torres da Silva				

MUNICÍPIO DE MATEIROS (COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5011786-75.2013.827.0000	11/12/2013	Daniel Souza Matias		Execução nº 2008.0005.7024-5	TJ/TO	PONTE ALTA DO TO.

MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS (1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-108/2008	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0800400-29.2005.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS

MUNICÍPIO DE MIRANORTE (COMARCA DE MIRANORTE - TJ, VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA E 2ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-977/1996	TRT/10ª REGIÃO	20/09/1999	João Dias Damasceno		0036700-69.1995.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
2	PRECAT-779/1999	TRT/10ª REGIÃO	20/09/1999	João Dias Damasceno		0000100-78.1997.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
3	PRECAT-148/2001	TRT/10ª REGIÃO	05/06/2001	João Dias Damasceno		0042400-84.1999.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
4	PRECAT-53/1994	TRT/10ª REGIÃO	01/08/2003	Jonão Canalle		0027700-62.1988.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA
5	PRA-1504/2007	5001319-71.2012.827.0000	16/01/2007	Alzerina Sales dos Santos Pereira		Mandado de Segurança nº 419/01	TJ/TO	MIRANORTE
				Ana Luisa Pereira Sousa Mota				
				Claudia Nogueira de Oliveira Santos				
				Eva Ferreira da Luz Santos				

				Maria Nizete dos Santos de Abreu				
				Maria Vilma Castelo Branco de Abreu				
				Maurina Nascimento Alves				
				Nelcy Ribeiro da Silva Ferreira				
				Vilma Nascimento Costa				
				Zélia Tavares de Castro				
6	PRA-1638/2009	5001341-32.2012.827.0000	13/04/2009	Ivo Rodrigues do Nascimento		Ação de Cobrança nº 209/96	TJ/TO	LINS-SP
7	TJ/TO	5007278-23.2012.827.0000	26/09/2012	Valdinez Ferreira de Miranda		Execução por Quantia Certa nº 2008.0010.7091-2	TJ/TO	MIRANORTE
8	TJ/TO	0007412-67.2014.827.0000	27/06/2014	Irenilde Aguiar Pinto		Mandado de Segurança nº 2012.0004.3055-7	TJ/TO	MIRANORTE

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1678/2005	5001316-19.2012.827.0000	29/07/2005	Clorivaldo Guimarães de Jesus		Ação de Desapropriação nº 3234/03	TJ/TO	MIRANORTE
2	PRC-1727/2007	5001321-41.2012.827.0000	01/06/2007	CELTINS		Ação de Cobrança nº 2636/01	TJ/TO	MIRANORTE
3	PRC-1728/2007	5001328-33.2012.827.0000	01/06/2007	CELTINS		Ação de Cobrança nº 2791/02	TJ/TO	MIRANORTE
4	PRC-1729/2007	5001331-85.2012.827.0000	01/06/2007	Jaó Auto Posto de Miranorte		Execução Forçada nº 1898/97	TJ/TO	MIRANORTE
5	PRECAT-9/2007	TRT/10ª REGIÃO	04/06/2007	Ministério Público do Trabalho		0800100-98.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
6	PRC-1732/2007	5001332-70.2012.827.0000	26/11/2007	Garavelo e Cia.		Ação de Cobrança nº 209/96	TJ/TO	LINS-SP
7	200801980502402	TRF/1ª REGIÃO	06/06/2008	Fundação Nacional da Saúde		200543000002489	TRF/1ª REGIÃO	PALMAS
8	PRECAT-1770/2009	5001353-46.2012.827.0000	03/07/2009	Auto Posto Vale do Tocantins Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 3476/03	TJ/TO	MIRANORTE
9	PRECAT-1804/2010	5001354-31.2012.827.0000	16/06/2010	Manoel Laurentino Neto		Ação de Cobrança nº 3.577/03	TJ/TO	MIRANORTE
10	PRECAT-45/2010	TRT/10ª REGIÃO	29/06/2010	Ministério Público do Trabalho		0800100-98.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
11	PRECAT-1838/2011	5001355-16.2012.827.0000	19/05/2011	Vivan's Confeções Ltda.		Ação Ordinária de Cobrança nº 3761/04	TJ/TO	MIRANORTE
12	PRECAT-1853/2011	5001360-38.2012.827.0000	16/11/2011	Renacor Comércio de Tintas Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 2008.0006.3444-8	TJ/TO	MIRANORTE
13	PRECAT-1857/2011	5001361-23.2012.827.0000	06/12/2011	RDC Projetos e Construção Ltda.		Execução nº 5651/08 (2008.0000.7746-8)	TJ/TO	MIRANORTE
14	TJ/TO	5002851-80.2012.827.0000	16/04/2012	Percília Rodrigues Pereira		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
15	TJ/TO	5002852-65.2012.827.0000	16/04/2012	José Barbosa de Oliveira		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
16	TJ/TO	5002853-50.2012.827.0000	16/04/2012	Ismael Barbosa Teles		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
17	TJ/TO	5002854-35.2012.827.0000	16/04/2012	Dorvília Palmira Mazarin Salgado		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
18	TJ/TO	5002856-05.2012.827.0000	16/04/2012	Cleusa Luiza da Cruz Azevedo		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
19	TJ/TO	5002871-71.2012.827.0000	16/04/2012	Ismerinda Rodrigues da Silva		Ação de Desapropriação nº 3572/03	TJ/TO	MIRANORTE
20	TJ/TO	5004084-78.2013.827.0000	21/05/2013	José de Alencar Lustosa Brasil		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
21	TJ/TO	5004087-33.2013.827.0000	21/05/2013	Edna Maria das Neves		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
22	TJ/TO	5004091-70.2013.827.0000	21/05/2013	João Cândido de Oliveira		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
23	TJ/TO	5004094-25.2013.827.0000	21/05/2013	Valdomiro Moreira Veiga		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
24	TJ/TO	5004096-92.2013.827.0000	21/05/2013	José Alberto Lança		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE
25	TJ/TO	5004132-37.2013.827.0000	22/05/2013	Jacy Brito Faria		Ação de Desapropriação 2012.0003.9638-3 (3572/03)	TJ/TO	MIRANORTE

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO (COMARCA DE PORTO NACIONAL - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1796/2009	5001222-71.2012.827.0000	17/12/2009	Neuzirene Teixeira de Carvalho Aires - FI		Ação Monitória nº 5172/02	TJ/TO	PORTO NACIONAL
2	TJ/TO	0006963-12.2014.827.0000	18/06/2014	Vip Serviços e Construções Ltda.		Ação de Execução nº 0000315-50.2014.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1759/2009	5001090-14.2012.827.0000	23/04/2009	Raimundo José Cordeiro de Carvalho		Ação de Rep. Danos Morais por Acidente de Trabalho Nº 3398/01	TJ/TO	PALMAS
2	PRECAT-1835/2011	5001098-88.2012.827.0000	01/04/2011	Pedro Brandão da Costa		Ação de Indenização por Danos Morais nº 3347/01	TJ/TO	PALMAS
3	TJ/TO	5001213-75.2013.8.27.0000	25/02/2013	Maxtur - Agência de Turismo Ltda.		Ação de Cobrança nº 2004.0000.3620-3	TJ/TO	PALMAS
4	TJ/TO	5004554-12.2013.827.0000	31/05/2013	J. C. V. representado por Luzimar Carreiro Chaves		Ação de Reparação de Danos Morais nº 2004.0000.6402-9	TJ/TO	PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS (COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5005389-34.2012.827.0000	26/07/2012	CELTINS		Cumprimento de Sentença nº 2007.0006.4674-0	TJ/TO	PALMEIRÓPOLIS
2	TJ/TO	5005401-48.2012.8.27.0000	26/07/2012	Adolfo Alves Ribeiro		Ação Monitória nº 293/05	TJ/TO	PALMEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO EM PALMAS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1626/2009	5001272-97.2012.827.0000	11/03/2009	Carmina de Alencar Santos		Ação de Indenização nº 4958/05	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				Francisco Lopes dos Santos				
2	TJ/TO	0000487-55.2014.827.0000 ¹	24/01/2014	Erika Patrícia Santana Nascimento		Execução nº 5001629-95.2013.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1618/2003	5001253-91.2012.827.0000	20/01/2003	CELTINS		Execução nº 2381/99	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1687/2005	5001257-31.2012.827.0000	19/10/2005	PROMEDE – Agrimensura e Projetos Ltda.		Ação de Restituição de Indébito Tributário nº 727/93	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRC-1694/2006	5001258-16.2012.827.0000	13/02/2006	Frugere Mota Ltda.		Execução de Título Executivo Judicial nº 2005.0001.9419-2/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
4	PRC-1696/2006	5001259-98.2012.827.0000	23/02/2006	Petrobrás Distribuidora S/A		Execução de Título Executivo Judicial nº 715/92	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
5	PRC-1723/2007	5001267-75.2012.827.0000	26/04/2007	CELTINS		Execução nº 3981/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
6	PRC-1735/2008	5001271-15.2012.827.0000	06/03/2008	Veralúcia Ferreira A. Aguiar		Ação de Indenização nº 5164/05	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
7	PRECAT-25/2009	TRT/10ª REGIÃO	30/06/2009	Ministério Público do Trabalho		0804500-90.2006.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
8	PRECAT-1805/2010	5001273-82.2012.827.0000	09/07/2010	União Comércio de Tintas Ltda.		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0010.7435-5/0	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
9	TJ/TO	5008854-51.2012.827.0000	30/11/2012	Luciana Ferreira de Souza		Ação de Indenização nº 3954/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				T. C. DOS S. S.				
10	TJ/TO	5010713-68.2013.827.0000	18/11/2013	João Afonso		Execução nº 5000024-22.2010.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
11	TJ/TO	0006746-66.2014.827.0000	12/06/2014	J. S. Oliveira e Cia. Ltda.		Execução nº 5000018-49.2009.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
12	TJ/TO	0006755-28.2014.827.0000	12/06/2014	Delta Construções S/A		Execução nº 0002625-47.2014.827.2731	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

¹ 0000487-55.2014.827.0000: Reautuado em cumprimento à decisão da Presidência do evento 34, passando de natureza comum para alimentar.

MUNICÍPIO DE PARANÁ (JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA - TRF)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	133749-14.2014.4.01.9198	TRF/1ª REGIÃO	26/05/2014	Conselho Regional de Técnicos em Radiologia		200543000027832	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL

MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO (COMARCA DE ARAPOEMA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1529/1997	5001232-18.2012.827.0000	05/09/1997	Pio Dias Vanderley		Ação de Execução nº 146/97	TJ/TO	ARAPOEMA

MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO (COMARCA DE PEDRO AFONSO - TJ / VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT / JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - TRF)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-74/2007	TRT/10ª REGIÃO	24/06/2008	Paulo Marcio Royo Mota		0016300-65.2006.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
2	PRECAT-1799/2010	5001188-96.2012.827.0000	12/02/2010	Oliveira e Carvalho Ltda.		Ação de Execução nº 2008.0003.5532-8/0	TJ/TO	PEDRO AFONSO
3	PRECAT-1800/2010	5001193-21.2012.827.0000	12/02/2010	Éder Mendonça de Abreu		Execução de honorários advocatícios nº 2008.0001.1023-6/0	TJ/TO	PEDRO AFONSO
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	200601980030399	TRF/1ª REGIÃO	01/02/2006	Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB		9500009854	TRF/1ª REGIÃO	2ª VARA FEDERAL
2	PRC-1744/2008	5001187-14.2012.827.0000	01/08/2008	Francisco Januário de Carvalho Neto		Ação de Reparação de danos causados por acidente de veículo nº 680/02	TJ/TO	IGARAPAVA-SP

MUNICÍPIO DE PEIXE (COMARCA DE PEIXE - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1733/2007	5001449-61.2012.827.0000	26/11/2007	Antônio Cival Oliveira Cruz		Ação Monitória nº 567/04	TJ/TO	PEIXE
2	TJ/TO	5008713-32.2012.827.0000	27/11/2012	Flávio José Rodrigues da Silva		Ação Monitória nº 2005.0001.3301-0	TJ/TO	PEIXE

MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO (VARA DO TRABALHO EM GUARÁI - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-42/2008	TRT/10ª REGIÃO	18/06/2008	Amilton Ferreira de Oliveira		0007601-85.2006.5.10.0861	TRT/10ª REGIÃO	GUARÁI
				Ovídio Pereira de Brito				
				Paulo Fernandes de Araújo				

MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ (COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5009551-38.2013.827.0000	17/10/2013	Edgar Ribeiro da Silva		Execução nº 5000226-03.2009.827.2741	TJ/TO	WANDERLÂNDIA

MUNICÍPIO DE PIUM (COMARCA DE PIUM - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1631/03	5007654-09.2012.827.0000	10/10/2012	Barnabé Ataíde de Souza		Ação de Execução Forçada nº 137/93	TJ/TO	PIUM

2	TJ/TO	5001619-96.2013.827.0000	08/03/2013	Trhimil Tocantins Recursos Hídricos Minerais Ltda		Ação de Execução nº 2009.0008.4198-0	TJ/TO	PIUM

MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS (COMARCA DE TAGUATINGA - TJ E VARA DO TRABALHO EM DIANÓPOLIS - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-33/2010	TRT/10ª REGIÃO	21/05/2010	Roberta de Luca e Brito		0007000-07.2009.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
2	PRECAT-34/2010	TRT/10ª REGIÃO	21/05/2010	Aginaldo Paulo de Brito		0006900-52.2009.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006153-83.2013.827.0000	17/07/2013	CELTINS		Execução nº 2007.0007.1679-9	TJ/TO	TAGUATINGA

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL (COMARCA DE PORTO NACIONAL - TJ E VARA DO TRABALHO EM PALMAS)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-214/1996	TRT/10ª REGIÃO	11/03/1996	Carmosina Pereira da Silva		0005400-92.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Dilmar Tavares M. de Sá				
				Doralice N. Barros Barbosa				
				Iracly Costa e Silva				
				Laura Souza da Silva				
				Luiza Ferreira de Moraes				
				Maira da Guia Nunes de Castro				
				Maria José Nunes Martins				
				Marilene de Silva Monteiro				
				Nelcina Rodrigues de Franca Soares				
2	PRECAT-351/1996	TRT/10ª REGIÃO	26/04/1996	Adonias Dias de Oliveira		0005200-85.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Antônio Neres da Silva				
				Emiliano Lopes Sampaio				
				Ovidio Pereira da Silva				
				Rodrigo Francisco do Nascimento				
3	PRECAT-719/1996	TRT/10ª REGIÃO	09/07/1996	Angelo Alves da Costa		0005100-33.1995.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Domingos Rodrigues de Santana				
				Frederico Pereira Bastos				
				João Batista Moreira				
				Júlio Batista Moreira				
				Plácido Barbosa Miranda				
4	PRECAT-236/1998	TRT/10ª REGIÃO	08/05/1998	Eva Souza de Bem Miranda		0218500-62.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
				Inez Pereira da Silva				
				Manoel Antonio de Souza				
				Solimar Ferreira Borges				
5	PRECAT-790/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Vitorino Alves da Silva		0195200-71.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
6	PRECAT-857/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Maria da Conceição Gama de Souza		0171200-07.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
7	PRECAT-859/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Jeova Dias Rodrigues		0177100-68.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS

8	PRECAT-894/1998	TRT/10ª REGIÃO	15/12/1998	Pedro Batista Lucena		0203000-53.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
9	PRECAT-1008/1998	TRT/10ª REGIÃO	19/02/1999	Raimundo Félix Teixeira		0184600-88.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
10	PRECAT-08/1999	TRT/10ª REGIÃO	12/03/1999	Leny Carvalho Reis Barbosa		0203900-36.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
11	PRECAT-760/1999	TRT/10ª REGIÃO	07/10/1999	Pedro Batista Lucena		0175100-95.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
12	PRECAT-30/2002	TRT/10ª REGIÃO	23/03/2002	João Gonçalves Netto		0177900-96.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
13	PRECAT-61/2002	TRT/10ª REGIÃO	19/04/2002	Francisco Marques de Oliveira		0194700-05.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
14	PRECAT-307/2002	TRT/10ª REGIÃO	11/10/2002	Imas Paula Souza		0177800-44.1997.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS
15	TJ/TO	5006948-26.2012.827.0000	17/09/2012	Waldiney Gomes de Moraes		Execução de Sentença nº 2011.0009.9796-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
16	TJ/TO	5006953-48.2012.8.27.0000	17/09/2012	Idevan Cardoso Tavares		Ação de Indenização nº 2011.0004.4974-8	TJ/TO	PORTO NACIONAL
17	TJ/TO	5005567-46.2013.827.0000	27/06/2013	Maria das Graças Rodrigues de Souza		Ação de Execução nº 2011.0003.9719-5	TJ/TO	PORTO NACIONAL
18	TJ/TO	5005575-23.2013.827.0000	27/06/2013	Verônica Martins Paulino Sousa		Ação de Indenização nº 5000026-71.2010.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
				José Carlos de Sousa Oliveira				
19	TJ/TO	0007242-95.2014.827.0000	25/06/2014	Sérgio Fontana		Ação de Cobrança nº 5000019-55.2005.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1746/2008	5001163-83.2012.827.0000	23/09/2008	Wilson de Oliveira		Ação de Reparação de Danos nº 3392/94	TJ/TO	PORTO NACIONAL
2	PRECAT-1777/2009	5001165-53.2012.827.0000	04/08/2009	Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias		Ação de Desapropriação nº 4.406/98	TJ/TO	PORTO NACIONAL
3	PRECAT-113/2009	TRT/10ª REGIÃO	03/11/2009	Ministério Público do Trabalho		0027000-20.2005.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
4	TJ/TO	5005363-02.2013.827.0000	26/06/2013	Construtora & Empreendedora Nacional Ltda.		5000007.02-2009.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
5	TJ/TO	5005571-83.2013.827.0000	27/06/2013	Wolmy Barbosa de Freitas		Ação de Execução nº 2011.0003.9719-5	TJ/TO	PORTO NACIONAL
6	TJ/TO	0007238-58.2014.827.0000	24/06/2014	CELTINS		Ação de Cobrança nº 5000019-55.2005.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL

MUNICÍPIO DE PUGMIL (COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1534/2007	5001215-79.2012.827.0000	13/11/2007	José Barbosa Coelho		Ação de Cobrança nº 4840/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRA-1535/2007	5001216-64.2012.827.0000	10/12/2007	Jaqueline Ferreira Neves		Ação de Cobrança nº 4836/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1619/2003	5001206-20.2012.827.0000	27/02/2003	Lopes e Marinho Ltda.		Execução de Título Exec.Judicial nº 3752/02	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
2	PRC-1632/2003	5001210-57.2012.827.0000	04/09/2003	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação Monitória nº 3004/01	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
3	PRC-1652/2004	5001211-42.2012.827.0000	30/06/2004	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação Monitória nº 2935/01	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
4	PRC-1664/2004	5001212-27.2012.827.0000	13/12/2004	Brasil Posto Diesel Ltda.		Ação de Execução nº 2818/00	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.

MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA (COMARCA DE ITACAJÁ - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1719/2007	5001143-92.2012.827.0000	01/03/2007	Alameda & Alameda Ltda.		Ação de Execução nº 2006.0009.3799-8	TJ/TO	ITACAJÁ

MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA (COMARCA DE ARAGUAÇU - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1674/2005	5001217-49.2012.827.0000	01/06/2005	Retífica Bandeirantes de Motores Ltda.		Ação Monitória nº 1141/96	TJ/TO	ARAGUAÇU

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA (COMARCA DE ARAGUAÍNA - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5001319-37.2013.827.0000	27/02/2013	Auto Posto Santa Fé Ltda.		Execução nº 5731/04	TJ/TO	ARAGUAÍNA

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS (COMARCA DE PEDRO AFONSO - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1612/2008	5001184-59.2012.827.0000	14/08/2008	Marco Antonio Pereira		Mandado de Segurança nº 1342/01	TJ/TO	PEDRO AFONSO
				Klenes Pereira S. Pinheiro				
				José Wilson P. de Souza				
				Antonio Moreira de Souza				
				Joaquim da Silva Campos				
				Conceição Pereira de Brito				
				Maria Anelia p. Martins				
				Maria de Lourdes S. R. Pinheiro				
				Sônia Maria Tavares Pinheiro				
				Marly Pereira da Silva				
				Regina Sousa Coelho				
				Marlene Moreira Martins				
				Elizandra C. da S. Pereira				
				Sirlene Fernandes Malaquias				
				Ednalva da Silva Alves				
				Francisca Lopes da Silva				
				Ivonete R. da Cruz Brito				
				Irani Soares Noleto				
				Matildes Rodrigues de Brito				

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS (COMARCA DE ARAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006825-28.2012.827.0000	11/09/2012	Welda Hernesto de Sousa Negreiros - ME		Execução de Título Extrajudicial nº 2009.0001.9973-1	TJ/TO	ARAGUATINS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS (COMARCA DE ITAGUATINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0005792-20.2014.827.0000	22/05/2014	Evaldo Gonçalves Rego		Execução nº 5000229-04.2012.827.2724	TJ/TO	ITAGUATINS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS (2ª VARA DO TRABALHO EM ARAGUAÍNA - TRT)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-154/1998	TRT/10ª REGIÃO	23/04/1998	José Rui Santana Pereira		0007300-62.2004.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ª VARA)

MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS (COMARCA DE PORTO NACIONAL - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1860/2012	5001145-62.2012.827.0000	20/01/2012	Ivan Gomes Mascarenhas	PRIORIDADE	Ação de Cobrança nº 2005.0003.8679-2/0	TJ/TO	PORTO NACIONAL
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5002816-23.2012.827.0000	13/04/2012	CELTINS		Ação de Execução nº 2011.0003.9570-2	TJ/TO	PORTO NACIONAL

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA (COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5004797-87.2012.827.0000	25/06/2012	Márcia Miranda de Oliveira		Ação de Execução nº 350/99	TJ/TO	FIGUEIRÓPOLIS
NATUREZA COMUM								
2	TJ/TO	5004785-73.2012.827.0000	25/06/2012	Miranda e Alves Ltda.		Ação de Execução nº 350/99	TJ/TO	FIGUEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TAGUATINGA (COMARCA DE TAGUATINGA - TJ)

NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-1797/2010 (ANTIGO PRC-1690)	5001478-14.2012.827.0000	02/04/2006	Marcelo Carmo Godinho		Execução por Quantia Certa nº 868/05	TJ/TO	TAGUATINGA
2	PRA-1621/2008	5001456-53.2012.827.0000	19/12/2008	Domingos de Souza Santos		Ação de Cobrança nº 812/04	TJ/TO	TAGUATINGA
				Agostinha Rodrigues de Souza				
				Ilza Ribeiro de Souza				
				Eliene Vicente de Souza				
				João Carlos Martins Santos				
3	PRECAT-1859/2011	5001479-96.2012.827.0000	16/12/2011	Aclécio Dias de Menezes		Ação de Execução nº 2008.0000.7855-3	TJ/TO	TAGUATINGA
4	TJ/TO	5002062-47.2013.827.0000	22/03/2013	Karlene Carlos do Prado		Ação Ordinária nº 2008.0003.9698-9	TJ/TO	TAGUATINGA
				Ronaldo Ausone Lupinacci				
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1709/2006	5001455-68.2012.827.0000	11/09/2006	CELTINS		Ação de Cobrança c/c Perdas e Danos nº 11/92	TJ/TO	TAGUATINGA
2	PRECAT-1783/2009	5001464-30.2012.827.0000	11/11/2009	CELTINS		Ação de Cobrança c/c Perdas e Danos nº 471/01	TJ/TO	TAGUATINGA
3	PRECAT-1788/2009	5001466-97.2012.827.0000	23/11/2009	CELTINS		Ação Ordinária de Cobrança nº 356/96	TJ/TO	TAGUATINGA
4	TJ/TO	5011606-59.2013.827.0000	05/12/2013	CELTINS		Ação de Cobrança nº 5000026-44.2005.827.2738	TJ/TO	TAGUATINGA
5	TJ/TO	0006809-91.2014.827.0000	16/06/2014	CELTINS		Cumprimento de Sentença nº 5000037-34.2009.827.2738	TJ/TO	TAGUATINGA

MUNICÍPIO DE TALISMÃ (COMARCA DE ALVORADA DO TOCANTINS - TJ)

NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.

1	TJ/TO	5004697-98.2013.827.0000	05/06/2013	Valdinez Ferreira de Miranda		5000016-06.2008.827.2702	TJ/TO	ALVORADA

MUNICÍPIO DE TUPIRATINS (COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS - TJ)								
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5006462-41.2012.827.0000	30/08/2012	Vilmaci Pereira Benvindo		Ação de Cobrança nº 2007.0009.3489-3	TJ/TO	COLINAS DO TO.

MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA (COMARCA DE WANDERLÂNDIA - TJ E 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TRT)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-72/2007	TRT/10ª REGIÃO	24/06/2008	Manoel Dias Pinheiro		0035100-97.2006.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1747/2008	5001153-39.2012.827.0000	01/10/2008	Hotel das Américas Ltda.		Ação de Execução nº 2007.0005.2665-5/0	TJ/TO	WANDERLÂNDIA
2	PRC-1748/2008	5001155-09.2012.827.0000	01/10/2008	Hotel das Américas Ltda.		Ação de Execução nº 2007.0005.2663-3/0	TJ/TO	WANDERLÂNDIA

MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ (COMARCA DE XAMBIOÁ - TJ)								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0007565-03.2014.827.0000	01/07/2014	Josefa Conrado Pereira de Oliveira		Ação de Execução nº 2011.0005.3875-9	TJ/TO	XAMBIOÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-232/2013	TRT/10ª REGIÃO	03/09/2013	José Alves Moreira		0001398-51.2010.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
2	PRECAT-29/2014	TRT/10ª REGIÃO	18/03/2014	Gervásio Corado de Sousa		0001470-41.2010.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
3	PRECAT-51/2010	TRT/10ª REGIÃO	28/03/2014	João Pereira Aires		0000841-67.2010.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRECAT-233/2013	TRT/10ª REGIÃO	03/09/2013	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0001398-51.2010.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-IGEPREV								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0002305-42.2014.827.0000	10/03/2014	Nayara Soares Azevedo de Souza		Ação Declaratória nº 2007.0002.9009-0	TJ/TO	PORTO NACIONAL
2	TJ/TO	0003813-23.2014.827.0000	10/04/2014	Maria da Conceição Silva Teixeira		Ação Originária nº 5000001-16.1994.827.2706	TJ/TO	ARAGUAÍNA
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	0001280-91.2014.827.0000	11/02/2014	Hospital Santa Luzia S/A		Cumprimento de Sentença nº 34.393/93	TJ/TO	TJ/DFT
2	TJ/TO	5010820-15.2013.827.0000	03/04/2014	Edna Luiza Melo Balthazar		Cumprimento de Sentença nº 5000046-70.2010.827.2702	TJ/TO	ALVORADA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5000213-40.2013.827.0000	17/01/2013	Francisco Dias		Ação de Aposentadoria nº 2006.0000.2632-8	TJ/TO	PALMAS
2	TJ/TO	5011285-24.2013.827.0000	28/11/2013	Railde de Jesus da Cruz		Auxílio-Acidente nº 2006.0005.1376-8	TJ/TO	PONTE ALTA DO TO.
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	TJ/TO	5008847-59.2012.827.0000	30/11/2012	Márcia Sousa Martins Rodrigues		Ação de Acidente de Trabalho nº 4.404/03	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
				T. M. R.				

ESTADO DO TOCANTINS								
NATUREZA ALIMENTAR								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRA-1601/2008	5001701-64.2012.827.0000* (Sobrestado)	28/05/2008	Júlio Aires Rodrigues		Execução de Sentença nº 2006.0009.2536-5/0	TJ/TO	GOIATINS
-	PRA-1603/2008	5001708-56.2012.827.0000	04/06/2008	Marta Barreto Rodrigues	PRIORIDADE PAGA 2012 / QUITADO	Ação de Reclamação Trabalhista nº 3091/95	TJ/TO	GURUPI
-	PRA-1607/2008	5001717-18.2012.827.0000	26/06/2008	Irineu Derli Langaro	PRIORIDADE PAGA 2012 / QUITADO	Ação de Reparação de Danos Morais nº 765/02	TJ/TO	PALMAS
-	PRA-1625/2009	5001751-90.2012.827.0000	20/02/2009	Albery César de Oliveira	QUITADO	Ação de Indenização nº 2371/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
2	PRA-1629/2009	5001763-07.2012.827.0000* (Sobrestado)	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Execução de Sentença nº 2007.0005.3389-9/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
3	PRA-1630/2009	5001764-89.2012.827.0000* (Sobrestado)	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Embargos à Execução nº 2007.0007.7487-0/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
4	PRA-1631/2009	5001779-58.2012.827.0000* (Sobrestado)	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Execução de Sentença nº 2007.0005.3390-9/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
5	PRA-1632/2009	5001780-43.2012.827.0000* (Sobrestado)	01/04/2009	José Carlos Ferreira		Embargos à Execução nº 2007.0007.7490-0/0	TJ/TO	GOIATINS
				Hélio T. S. Filho				
6	PRA-1633/2009	5001786-50.2012.827.0000* (Sobrestado)	02/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1541-5/0	TJ/TO	GOIATINS
7	PRA-1635/2009	5001795-12.2012.827.0000* (Sobrestado)	02/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1542-3/0	TJ/TO	GOIATINS
8	PRA-1636/2009	5001808-11.2012.827.0000* (Sobrestado)	03/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.7488-8/0	TJ/TO	GOIATINS
9	PRA-1639/2009	5001809-93.2012.827.0000* (Sobrestado)	15/04/2009	Viviane Raquel da Silva		Embargos à Execução nº 2007.0007.1543-1/0	TJ/TO	GOIATINS
10	PRA-1642/2009	5001824-62.2012.827.0000	22/05/2009	Antônio Clementino Siqueira e Silva	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)	Mandado de Segurança nº 3110/04	TJ/TO	TJ/TO
				Maria de Lourdes Vilela				
				Maria Cristina da Silva				
				José Marcos Mussulini				
				Leilamar Murilo de Oliveira				
				Joaquim Pereira dos Santos				
				Rose Maia Rodrigues Martins				
				Nazário Sabino Carvalho	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				Sueli Moleiro	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			

				Dinalva Alves Moraes				
				Antonio de Freitas				
				Uthant Vandrê Nonato M. L. Gonçalves				
				Teresa de Maria Bomfim Nunes				
				Cerise Bezerra Lino Tocantins	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				José Alves Maciel				
				Coraci Pereira da Silva				
				Sebastina Cirqueira Pantoja				
				Iracema Franco Ribeiro				
				Irisneide Ferreira dos Santos				
				Inalia Gomes Batista				
				Mary de Fátima Ferreira				
				Vanda Sueli Machado de Sousa Antunes				
				Zoé da Eucalistia Teixeira	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				Filomena Aires Gomes Neta				
				Arassonia Maria Figueiras				
				Aldaira Parente Moreno				
				Valdete Cordeiro da Silva				
				Adriana Camilo dos Santos				
				Estelamaris Postal Oliveira				
				José Abadia de Carvalho				
				Francisco Alberto Teixeira Albuquerque	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				Ediney Vieira de Moraes				
				Edvan de Carvalho Miranda				
				Hero Flores dos Santos	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				Valdeon Batista Pitaluga	PRIORIDADE (NÃO AUTORIZADO PGTO)			
				Dydimio Maia Leite Filho				
				Ronaldo Carolino Ruela				
				Marcello Tomaz de Souza				
				Carlos Alberto de Souza Dutra				
11	PRA-1643/2009	5001825-47.2012.827.0000	29/05/2009	Doris Mary Queiroz Santos de Assunção		Mandado de Segurança nº 2422/01	TJ/TO	TJ/TO
12	PRECAT-1761/2009	5001829-84.2012.827.0000* (Sobrestado)	04/06/2009	Júlio Aires Rodrigues		Embargos à Execução nº 2007.0003-1935-8	TJ/TO	GOIATINS
13	PRECAT-1762/2009	5001832-39.2012.827.0000* (Sobrestado)	04/06/2009	Júlio Aires Rodrigues		Embargos à Execução nº 2007.0003.1935-8	TJ/TO	GOIATINS
14	PRECAT-4/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Luis Alves de Sousa		0010600-30.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
15	PRECAT-6/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	José Manoel Sanches da Cruz		0146500-53.2005.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
16	PRECAT-7/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Karla Rodrigues de Oliveira Rocha		0017300-22.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
17	PRECAT-10/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Airton Goes do Nascimento		0010300-68.2007.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
18	PRECAT-23/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Francisca do Amparo Martins Araujo		0062800-11.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
19	PRECAT-24/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Fazenda Nacional - Custas		0049900-34.2004.5.10.0801	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (1ª VARA)
				Júlio Alves de Sousa				
20	PRECAT-62/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Domingas José Urcino Oliveira		0036000-57.2006.5.10.0851	TRT/10ª REGIÃO	DIANÓPOLIS

21	PRECAT-66/2009	TRT/10ª REGIÃO	23/06/2009	Carmelita Machado Chaves		0071400-58.2006.5.10.0811	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (1ª VARA)
22	PRECAT-1764/2009	5001845-38.2012.827.0000	30/06/2009	Iolete dos Santos Aguiar	PRIORIDADE PAGA 2012	Mandado de Segurança nº 2348/01	TJ/TO	TJ/TO
23	PRECAT-1765/2009	5001849-75.2012.827.0000	01/07/2009	Keila Muniz Barros		Ação de Desapropriação nº 9370-3/06	TJ/TO	TJ/TO
24	PRECAT-1778/2009	5001860-07.2012.827.0000	04/08/2009	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1551/06	TJ/TO	TJ/TO
25	PRECAT-103/2009	TRT/10ª REGIÃO	06/08/2009	Francisco Amilson Gabriel Turíbio		0096400-87.2006.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
26	PRECAT-1780/2009	5001861-89.2012.827.0000	03/09/2009	Manoel Bonfim Furtado Correia		Ação de Exec. Quantia Certa nº 2351/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
27	PRECAT-1781/2009	5001862-74.2012.827.0000	03/09/2009	Manoel Bonfim Furtado Correia		Ação de Exec. Quantia Certa nº 2350/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
28	PRECAT-1782/2009	5001865-29.2012.827.0000	15/10/2009	Carolina Pereira Fragoso		Execução de Acórdão nº 1552/06	TJ/TO	TJ/TO
29	PRECAT-1784/2009	5001867-96.2012.827.0000	19/11/2009	Lindinalvo Lima Luz		Execução de Acórdão nº 1552/06	TJ/TO	PALMAS
30	PRECAT-1785/2009	5001869-66.2012.827.0000¹	20/11/2009	Maria Aparecida Silva Amorim	PRIORIDADE PAGA 2011	Execução de Acórdão nº 1555/06 (MS nº 3053/04)	TJ/TO	TJ/TO
				Dilza Fontinele Santos	PRIORIDADE PAGA 2013			
				Joana Ribeiro Lima	PRIORIDADE PAGA 2013			
				Madalena Vieira da Costa	PRIORIDADE PAGA 2013			
				Maria da Conceição Oliveira Evangelista	PRIORIDADE PAGA 2013			
				Maria Lacy Silva Oliveira	PRIORIDADE PAGA 2013			
				Terezinha Martins Silva	PRIORIDADE PAGA 2013			
31	PRECAT-1794/2009	5001876-58.2012.827.0000	17/12/2009	João Paula Rodrigues		Ação de Desapropriação nº 2.467/99	TJ/TO	PALMAS
32	PRECAT-1798/2010	5001885-20.2012.827.0000	08/02/2010	Clóvis de Oliveira Rosa		Mandado de Segurança nº 4299/04	TJ/TO	PALMAS
33	PRECAT-26/2010	TRT/10ª REGIÃO	19/05/2010	Lucia Alves Cirqueira Ribeiro		0052100-73.2007.5.10.0812	TRT/10ª REGIÃO	ARAGUAÍNA (2ª VARA)
34	PRECAT-68/2010	TRT/10ª REGIÃO	10/08/2010	Paulo de Castro Teixeira Júnior		0070500-73.2004.5.10.0802	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
35	PRECAT-1806/2010	5001890-42.2012.827.0000	24/08/2010	Maurício de Castro Póvoa	PRIORIDADE PAGA 2011	Ação de Reintegração de Cargo nº 714/99	TJ/TO	PALMAS
36	PRECAT-1814/2010	5001891-27.2012.827.0000	14/12/2010	Maria dos Santos Alves Maciel Moura	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
37	PRECAT-1815/2010	5001893-94.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Ferreira Martins Alves	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
38	PRECAT-1816/2010	5001896-49.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Ivanildes Alves	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
39	PRECAT-1817/2010	5001897-34.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Lopes de Abreu	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
40	PRECAT-1818/2010	5001901-71.2012.827.0000	14/12/2010	Maria Olinda Alves Dourado	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
41	PRECAT-1819/2010	5001903-41.2012.827.0000	15/12/2010	Nair Ataídes Mendes	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
42	PRECAT-1820/2010	5001904-26.2012.827.0000	15/12/2010	Nair de Rezende Pereira da Silva	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
43	PRECAT-1821/2010	5001905-11.2012.827.0000	15/12/2010	Raimunda Ferreira de Moraes	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
44	PRECAT-1822/2010	5001908-63.2012.827.0000	15/12/2010	Raimunda Lustosa Barros	PRIORIDADE PAGA 2013	Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
45	PRECAT-1823/2010	5001911-18.2012.827.0000	15/12/2010	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1556/06	TJ/TO	TJ/TO
46	PRECAT-1832/2011	5001932-91.2012.827.0000	16/03/2011	Carlos Antônio do Nascimento		Execução de Acórdão nº 1553/06	TJ/TO	TJ/TO
47	PRECAT-1833/2011	5001934-61.2012.827.0000	28/03/2011	Janilson Ribeiro Costa		Ação Monitória nº 2009.0005.1031-3	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
48	PRECAT-1840/2011	5001937-16.2012.827.0000	29/06/2011	Iranilde Costa do Amaral	PRIORIDADE PAGA 2011	Cumprimento de Sentença nº 2008.0001.0025-7/0	TJ/TO	PALMAS
49	PRECAT-1841/2011	5001939-83.2012.827.0000	30/06/2011	Lana Núria Alves de Almeida		Ação de Indenização nº 2011.0004.4989-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
50	PRECAT-1842/2011	5001941-53.2012.827.0000	30/06/2011	Airton Aloisio Schutz		Ação de Indenização nº 2011.0004.4989-6	TJ/TO	PORTO NACIONAL
51	PRECAT-1844/2011	5001943-23.2012.827.0000	01/07/2011	Edilson Ferreira Soares		Ação de Execução nº 2009.0006.1467-4	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO
52	PRECAT-1852/2011	5001946-75.2012.827.0000	11/11/2011	Manoel Silva Oliveira		Ação Declaratória nº 2006.0006.9363-4	TJ/TO	PALMAS
53	PRECAT-1855/2011	5001949-30.2012.827.0000	25/11/2011	Vinicius Coelho Cruz		Ação Ordinária de Cobrança nº 5990/04	TJ/TO	PALMAS
54	PRECAT-1858/2011	5001953-67.2012.827.0000	15/12/2011	Francisca Coelho dos Santos	PRIORIDADE PAGA 2013	Mandado de Segurança nº 2129/99	TJ/TO	TJ/TO
55	PRECAT-	5001955-37.2012.827.0000	08/02/2012	Maria das Graças Braga	PRIORIDADE PAGA	Mandado de Segurança nº 2959/03	TJ/TO	TJ/TO

	1863/2012			Duailibe	2013			
56	PRECAT-1864/2012	5001959-74.2012.827.0000	22/02/2012	Carlos Antônio do Nascimento		Embargos à Execução nº 2008.0002.8592-3	TJ/TO	PALMAS
57	TJ/TO	5002777-26.2012.827.0000	12/04/2012	Luiza Ribeiro de Abreu Adrian	PRIORIDADE PAGA 2013	Embargos à Execução nº 2007.0001.5130-9	TJ/TO	PALMAS
58	PRECAT-120/2012	TRT/10ª REGIÃO	04/05/2012	Patrícia Vieira Lopes		0000640-82.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
59	TJ/TO	5005616-24.2012.827.0000	07/08/2012	Rodrigo Aranha Lacombe	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 3075/04	TJ/TO	TJ/TO
60	TJ/TO	5005624-98.2012.827.0000	07/08/2012	Maria de Nasaré da Silva Ramos	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
61	TJ/TO	5005630-08.2012.827.0000	07/08/2012	Raimunda Mendes de Sá		Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
62	TJ/TO	5005633-60.2012.827.0000	07/08/2012	Silney Maria do Amaral	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 2875/03	TJ/TO	TJ/TO
63	TJ/TO	5000881-11.2013.827.0000	19/09/2012	Maria Laranjeira Santiago	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
64	TJ/TO	5000883-78.2013.827.0000	19/09/2012	Maria Olga da Silva	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
65	TJ/TO	5000886-33.2013.827.0000	19/09/2012	Raimunda Lustosa Barros	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
66	TJ/TO	5000888-03.2013.827.0000	19/09/2012	Wita Maria da Luz Souza	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Mandado de Segurança nº 3012/03	TJ/TO	TJ/TO
67	TJ/TO	5007371-83.2012.827.0000	28/09/2012	Marcelo de Souza Toledo Silva		Ação Ordinária nº 2007.0001.5130-9	TJ/TO	PALMAS
68	TJ/TO	5008857-06.2012.827.0000	30/11/2012	Evandra Moreira de Souza	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Ação de Execução nº 2008.0010.4270-6	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
69	TJ/TO	5000074-88.2013.827.0000	11/01/2013	Jasmina Lustosa Bucar		Mandado de Segurança nº 5000003-04.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
70	TJ/TO	5000122-47.2013.827.0000	15/01/2013	Maria da Guia de Sousa	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
71	TJ/TO	5000123-32.2013.827.0000	15/01/2013	Maria Elenice Monteiro		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
72	TJ/TO	5000124-17.2013.827.0000	15/01/2013	Maria Lacy Silva Oliveira	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
73	TJ/TO	5000130-24.2013.827.0000	15/01/2013	Nice da Silva Guimarães	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
74	TJ/TO	5000131-09.2013.827.0000	15/01/2013	Niuza Maria de Sá Carvalho	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
75	TJ/TO	5000133-76.2013.827.0000	15/01/2013	Norma Luiza Mecnas Cruz		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
76	TJ/TO	5000136-31.2013.827.0000	15/01/2013	Odília Milhomens Jacome	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
77	TJ/TO	5000137-16.2013.827.0000	15/01/2013	Regina Maria Vaz da Silva	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
78	TJ/TO	5000143-23.2013.827.0000	15/01/2013	Rosa Monteiro dos Reis	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
79	TJ/TO	5000144-08.2013.827.0000	15/01/2013	Santina Alves dos Santos	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
80	TJ/TO	5000149-30.2013.827.0000	15/01/2013	Zacarias Rodrigues Palmeiras	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
81	TJ/TO	5000150-15.2013.827.0000	15/01/2013	Carlos Antônio do Nascimento		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
82	TJ/TO	5000154-52.2013.827.0000	15/01/2013	Vera Lúcia Neves Coelho		Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
83	TJ/TO	5000155-37.2013.827.0000	15/01/2013	Renato Moreira Timóteo	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Cumprimento de Sentença nº 5000001-63.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
84	TJ/TO	5000330-31.2013.827.0000	22/01/2013	Aguimar Ferreira Silva		Mandado de Segurança nº 2717/03	TJ/TO	TJ/TO
85	TJ/TO	5000630-90.2013.827.0000	31/01/2013	Antônio Geraldo Dias Maranhão		Ação Ordinária Trabalhista nº 2006.0005.9696-5	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO
86	TJ/TO	5001073-41.2013.827.0000	20/02/2013	Antônio Clementino Siqueira e Silva	PRIORIDADE A SER PAGA 2014	Execução de Sentença nº 2006.0006.5718-2	TJ/TO	ARAGUAINA
87	TJ/TO	5001416-37.2013.8.27.0000	01/03/2013	Lindinalvo Lima Luz		Ação Ordinária nº 2006.0005.9696-5	TJ/TO	JUSTIÇA MILITAR/TO
88	TJ/TO	5003645-67.2013.827.0000	07/05/2013	Associação de Delegados de Polícia do Estado do Tocantins		Cumprimento de Sentença nº 5000008-55.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
89	TJ/TO	5003647-37.2013.827.0000	07/05/2013	Carlos Antônio do Nascimento		Cumprimento de Sentença nº 5000008-55.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
90	TJ/TO	5004209-46.2013.827.0000	23/05/2013	Alonso Henrique Dias representado por suas herdeiras Maria do Amparo Lima Dias e outras		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
91	TJ/TO	5004212-98.2013.827.0000	23/05/2013	Esmeraldo Batista Luz		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
92	TJ/TO	5004214-68.2013.827.0000	23/05/2013	Jacimar Carneiro Rezende		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
93	TJ/TO	5004219-90.2013.827.0000	23/05/2013	João Deus Pereira		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
94	TJ/TO	5004222-45.2013.827.0000	23/05/2013	Levi Eduardo da Silva		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
95	TJ/TO	5004223-30.2013.827.0000	23/05/2013	Manoel Quirino dos Santos Neto		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
96	TJ/TO	5004224-15.2013.827.0000	23/05/2013	Walter Barroso Vitorino		Mandado de Segurança nº 5000002-63.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO

97	TJ/TO	5004332-44.2013.827.0000	27/05/2013	Milton Soares Santana	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000006-61.2001.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
98	TJ/TO	5006163-30.2013.827.0000	17/07/2013	Ana Aires da Silva	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
99	TJ/TO	5006164-15.2013.827.0000	17/07/2013	Darcy Soares Gonçalves	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
100	TJ/TO	5006167-67.2013.827.0000	17/07/2013	Diva Santos Bele	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
101	TJ/TO	5006168-52.2013.827.0000	17/07/2013	Efigênia Moreia da Costa Neves	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000016-37.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
102	TJ/TO	5006173-74.2013.827.0000	17/07/2013	Lusia Reis Silva	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
103	TJ/TO	5006174-59.2013.827.0000	17/07/2013	Maria da Puresa Carvalho Assunção	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
104	TJ/TO	5006177-14.2013.827.0000	17/07/2013	Maria da Silva e Souza	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
105	TJ/TO	5006188-43.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Irlan Alencar Carvalho	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
106	TJ/TO	5006189-28.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Matos de Oliveira	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
107	TJ/TO	5006190-13.2013.827.0000	18/07/2013	Maria Raimunda Segunda Santos	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000014-67.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
108	TJ/TO	5006831-98.2013.827.0000	15/08/2013	Maria Angela de Mattos Saboia Peixoto		Mandado de Segurança nº 5001039-37.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
109	TJ/TO	5007167-05.2013.827.0000	29/08/2013	Ildo José de Souza		Ação de Indenização nº 5000126-21.2008.827.2729	TJ/TO	PALMAS
110	TJ/TO	5007478-93.2013.827.0000	25/09/2013	Vladimir Magalhães Seixas		Mandado de Segurança nº 5000012-97.2002.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
111	TJ/TO	5007475-41.2013.827.0000	27/09/2013	Maria do Socorro Bezerra		Mandado de Segurança nº 5000002-19.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
112	TJ/TO	5009850-15.2013.827.0000	22/10/2013	Adriana Vieira Gomes dos Santos		Mandado de Segurança nº 5003810-85.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
113	TJ/TO	5009682-13.2013.827.0000	24/10/2013	Maria das Graças Ribeiro		Cumprimento de Sentença nº 5000001-92.1994.827.2713	TJ/TO	COLINAS DO TO.
				Deanie Eduardo da Silva				
114	TJ/TO	5010194-93.2013.827.0000	31/10/2013	Ivo Rodrigues Fernandes		Execução nº 5002215-51.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
				Coriolano Santos Marinho				
115	TJ/TO	5010822-82.2013.827.0000	20/11/2013	Pedro Jorge da Costa		Mandado de Segurança nº 5000001-05.2002.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
116	TJ/TO	0000245-96.2014.827.0000	17/01/2014	Jorge da Rosa		Execução de Sentença nº 089/1.10.0000896-2	TJ/TO	TJ/RS
117	TJ/TO	0000248-51.2014.827.0000	17/01/2014	Deivis Daniel Haeser		Execução de Sentença nº 089/1.10.0000896-2	TJ/TO	TJ/RS
118	TJ/TO	0000694-54.2014.827.0000	29/01/2014	Haiden Arruda Luz		Ação de Indenização nº 5000014-92.2006.827.2706	TJ/TO	ARAGUAÍNA
119	TJ/TO	0001711-28.2014.827.0000	20/02/2014	Francisco de Assis Evangelista Chaves		Mandado de Segurança nº 5000621-02.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
120	TJ/TO	0001763-24.2014.827.0000	21/02/2014	Thayse Lopes Nunes Gomes		Mandado de Segurança nº 5000001-24.2010.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
121	TJ/TO	0002699-49.2014.827.0000	18/03/2014	Carlos Antônio do Nascimento		Execução nº 5006104-42.2013.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
122	TJ/TO	0003386-26.2014.827.0000	31/03/2014	Marcelo Márcio da Silva		Execução nº 5000299-51.2013.827.2735	TJ/TO	PIUM
123	TJ/TO	0003411-39.2014.827.0000	31/03/2014	Ana Oliveira Luz	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
124	TJ/TO	0003413-09.2014.827.0000	31/03/2014	Ana Rosa Barbosa de Sousa	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
125	TJ/TO	0003415-76.2014.827.0000	31/03/2014	Antonia Dias Lima		Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
126	TJ/TO	0003416-61.2014.827.0000	31/03/2014	Antônia Pereira da Cruz Santos	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
127	TJ/TO	0003417-46.2014.827.0000	31/03/2014	Benilde Martins Batista	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
128	TJ/TO	0003420-98.2014.827.0000	31/03/2014	Carmélia da Cruz Martins	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
129	TJ/TO	0003432-15.2014.827.0000	31/03/2014	Camem Lopes Gontijo	PRIORIDADE	Mandado de Segurança nº 5000009-45.2003.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
130	TJ/TO	0003827-07.2014.827.0000	09/04/2014	Marcelo Márcio da Silva		Execução nº 5000248-40.2013.827.2735	TJ/TO	PIUM
131	TJ/TO	0003828-89.2014.827.0000	09/04/2014	Marcelo Márcio da Silva		Execução nº 5000248-40.2013.827.2735	TJ/TO	PIUM
132	TJ/TO	0003943-13.2014.827.0000	11/04/2014	Edilza Gomes Matos	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
133	TJ/TO	0003949-20.2014.827.0000	11/04/2014	Eunice Fonseca Negre	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
134	TJ/TO	0003951-87.2014.827.0000	11/04/2014	Eunilde Maria Cardoso de Araújo	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
135	TJ/TO	0003953-57.2014.827.0000	11/04/2014	Iêda Isabel Gomes Silva	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
136	TJ/TO	0003955-27.2014.827.0000	11/04/2014	Ivanildes Aires Chrystal	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
137	TJ/TO	0003958-79.2014.827.0000	11/04/2014	Izabel Coelho Martins Frota	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
138	TJ/TO	0003959-64.2014.827.0000	11/04/2014	Joana Bernadete Galvão F. Porto	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
139	TJ/TO	0003960-49.2014.827.0000	11/04/2014	José Candido Andrade	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO

140	TJ/TO	0003961-34.2014.827.0000	11/04/2014	Josefa Sousa de Moura Gonçalves	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
141	TJ/TO	0003963-04.2014.827.0000	11/04/2014	Lêda Maria Rodrigues Noieto	PRIORIDADE	Cumprimento de Sentença nº 5000013-77.2006.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
142	TJ/TO	0005164-31.2014.827.0000	09/05/2014	Osmar Martins Pereira		Mandado de Segurança nº 5000748-37.2011.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
143	TJ/TO	0005414-64.2014.827.0000	14/05/2014	Divino Ferreira de Andrade		Mandado de Segurança nº 5000011-44.2005.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
144	TJ/TO	0005418-04.2014.827.0000	14/05/2014	Patrícia Ferreira Sampaio de Souza		Mandado de Segurança nº 5002606-69.2012.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
145	TJ/TO	0006322-24.2014.827.0000	02/06/2014	Iron Martins Lisboa		Ação Originária nº 8.335/00	TJ/TO	GURUPI
146	TJ/TO	0006325-76.2014.827.0000	02/06/2014	Iron Martins Lisboa		Ação Originária nº 11.365/03	TJ/TO	GURUPI
147	TJ/TO	0006328-31.2014.827.0000	02/06/2014	Iron Martins Lisboa		Ação Originária nº 11.366/03	TJ/TO	GURUPI
148	TJ/TO	0006492-93.2014.827.0000	05/06/2014	Rita de Cássia Cabral Pires Serra		Ação de Indenização nº 2005.0001.4504-3	TJ/TO	PALMAS
				Cássio Serra Furtado				
				Camila Serra Furtado				
				Rita de Cássia Serra Furtado				
149	TJ/TO	0006496-33.2014.827.0000	05/06/2014	Carlos Vieczorek		Ação de Indenização nº 2005.0001.4504-3	TJ/TO	PALMAS
150	TJ/TO	0006795-10.2014.827.0000	13/06/2014	Ana Maria Saraiva Oliveira		Mandado de Segurança nº 5000138-06.2010.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
151	TJ/TO	0006796-92.2014.827.0000	13/06/2014	Ana Pereira da Silva		Mandado de Segurança nº 5000001-10.1999.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
152	TJ/TO	0006864-42.2014.827.0000	17/06/2014	Alice Próspero dos Santos		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
153	TJ/TO	0006868-79.2014.827.0000	17/06/2014	Deusderes Alves Acácio		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
154	TJ/TO	0006870-49.2014.827.0000	17/06/2014	Luzirene Santos Vanderlei		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
155	TJ/TO	0006872-19.2014.827.0000	17/06/2014	Maria de Fátima Santos Rocha		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
156	TJ/TO	0006873-04.2014.827.0000	17/06/2014	Sônia Maria Almeida Pereira		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
157	TJ/TO	0006874-86.2014.827.0000	17/06/2014	Tereza Pereira da Silva		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
158	TJ/TO	0006876-56.2014.827.0000	17/06/2014	Vilma Araújo Leandro		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
159	TJ/TO	0006879-11.2014.827.0000	17/06/2014	Eduardo Ribeiro Dias		Mandado de Segurança nº 5000005-71.2004.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
				Adélio Ribeiro Dias				
				Ângela Maria Ribeiro Dias				
160	TJ/TO	0006921-60.2014.827.0000	18/06/2014	Vanias Alves Rocha		Ação de Cobrança nº 5000016-71.2003.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
161	TJ/TO	0007301-83.2014.827.0000	25/06/2014	Antônio Coelho do Nascimento		Mandado de Segurança nº 5000001-78.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
162	TJ/TO	0007305-23.2014.827.0000	25/06/2014	José Augusto Menezes F. de Campos		Mandado de Segurança nº 5000001-78.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
163	TJ/TO	0007308-75.2014.827.0000	25/06/2014	José de Sena Rabelo		Mandado de Segurança nº 5000001-78.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
164	TJ/TO	0007310-45.2014.827.0000	25/06/2014	Hélio Luiz de Cáceres P. Miranda		Mandado de Segurança nº 5000001-78.1997.827.0000	TJ/TO	TJ/TO
165	TJ/TO	0007398-83.2014.827.0000	30/06/2014	Flávia Gomes dos Santos		Ação de Cobrança nº 5000016-71.2003.827.2737	TJ/TO	PORTO NACIONAL
166	TJ/TO	0007459-41.2014.827.0000	30/06/2014	Edilberto Alves Costa		Cumprimento de Sentença nº 5000050-02.2005.827.2729	TJ/TO	PALMAS
NATUREZA COMUM								
Qtd	PROCESSO	Nº e-PROC	AUTUAÇÃO / VALIDAÇÃO	BENEFICIÁRIO	PRIORIDADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	TRIBUNAL	UNIDADE REQ.
1	PRC-1530/1997	5001496-35.2012.827.0000	10/09/1997	Esteio Engenharia e Aerolevntamento S/A		Ação de Cobrança nº 402/93 (071/94)	TJ/TO	PALMAS
2	PRC-1706/2006	5001502-42.2012.827.0000* (Sobrestado)	28/06/2006	Paulo Roberto Kliemann		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
				Helberto Seno Ziebel				
				Espólio de Max Leonardo Engleitner – Inventariante: Norma Hedy Engleitner				
				Cloves Assissio Moro				
				Rosa Maria Kliemann				
				Pedro Carlos Kliemann				
				Luiz Oreci Pereira Soares				
				Almir Silveira da Silva				
				Santiago Amorim de Almeida				

				Enio Amorim de Almeida				
				Espólio de Amália Amorim de Almeida – Inventariante: Enio Amorim de Almeida				
				Epifânio Martins da Rosa				
				Sérgio Martins da Rosa				
				Dejamar Ceretta Dalazen				
				Cleuza Alete da Rosa Castro				
				Antonio Enio da Rosa				
				Diógenes Epifânio Martins da Rosa				
				Ana Maria Kliemann Marchioro				
				Gilson Antonio Damo				
				Armelindo Segatto				
				Syla Therezinha Dumoncel Pasqualotto				
				Espólio de Getúlio Alfeu Boscardin – Inventariante: Stela Maris Soares Boscardin				
3	PRC-1730/2007	5001510-19.2012.827.0000* (Sobrestado)	27/06/2007	Matheus Costa Guidi		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
4	PRC-1737/2008	5001702-49.2012.827.0000* (Sobrestado)	28/05/2008	Jeremias Demito		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
				Jonas Demito				
5	PRC-1742/2008	5001711-11.2012.827.0000* (Sobrestado)	16/06/2008	Belarmino Prado de Sousa		Ação de Desapropriação nº 627/98	TJ/TO	GOIATINS
6	PRC-1749/2009	5001756-15.2012.827.0000	20/02/2009	Luiz Carlos Nunes de Souza		Ação de Indenização nº 2371/03	TJ/TO	FORMOSO DO ARAGUAIA
				Jorge Modesto Maier Klug				
				José Rodrigues Ribeiro				
				Clóvis Maciel da Fonseca				
				Adail Pereira Gama				
				Adão Alberto Maier Klug				
				João da Cruz				
				Osmar Maier Klug				
				Pedro Raimundo Maier Klug				
				Wallace de Melo Macedo				
				Olinto Teixeira Neto				
				Eletroenge Agropecuária Ltda.				
				Neuton Soares Barros				
7	PRC-1750/2009	5001794-27.2012.827.0000* (Sobrestado)	02/04/2009	Adriana Teles Guimarães		Execução de Sentença nº 2007.0000.6505-4/0	TJ/TO	GOIATINS
8	PRC-1753/2009	5001806-41.2012.827.0000* (Sobrestado)	02/04/2009	Altamiro Rocha Junqueira		Execução de Sentença nº 2007.0000.6506-2/0	TJ/TO	GOIATINS
9	PRC-1754/2009	5001807-26.2012.827.0000	02/04/2009	Atlântica Engenharia e Construtora Ltda.		Ação de Cobrança nº 2535/99	TJ/TO	PALMAS
10	PRC-1757/2009	5001810-78.2012.827.0000* (Sobrestado)	15/04/2009	Girlaine Guimarães Lima		Execução de Sentença nº 6504-6/0	TJ/TO	GOIATINS
11	PRC-1760/2009	5001822-92.2012.827.0000	23/04/2009	Manoel Marcos Gomes Braga		Ação de Reparação de Danos nº 1457/97	TJ/TO	PALMAS
12	PRECAT-1766/2009	5001852-30.2012.827.0000	01/07/2009	Deonir Bezerra de Lima		Ação de Desapropriação nº 9370-3/06	TJ/TO	PALMAS
13	PRECAT-1768/2009	5001853-15.2012.827.0000	03/07/2009	José Antônio Ângelo		Ação de Indenização nº 1953/97	TJ/TO	PARAISO DO TO.
14	PRECAT-1769/2009	5001856-67.2012.827.0000	03/07/2009	Rogério Derval do Brasil Cardoso		Ação de Indenização por Danos Morais nº 3066/01	TJ/TO	PARAISO DO TO.
15	20090198165 8532	TRF/1ª REGIÃO	08/09/2009	Fazenda Nacional		9600009358	TRF/1ª REGIÃ	1ª VARA FEDERAL

							O	
16	200901962108488	TRF/1ª REGIÃO	04/11/2009	Ministério Público Federal		9300008005	TRF/1ª REGIÃO	1ª VARA FEDERAL
17	PRECAT-1786/2009	5001871-36.2012.827.0000	20/11/2009	Wanderson Moura Dourado		Ação Ordinária c/c Perdas e Danos nº 3430/01	TJ/TO	PALMAS
18	PRECAT-1792/2009	5001874-88.2012.827.0000	14/12/2009	Mônica Silva Bandeira		Desapropriação por Utilidade Pública nº 2.461/99	TJ/TO	PALMAS
19	PRECAT-1795/2009	5001883-50.2012.827.0000	17/12/2009	João Paulo Silva Bandeira		Desapropriação por Utilidade Pública nº 2.467/99	TJ/TO	PALMAS
20	PRECAT-1826/2011	5001917-25.2012.827.0000* (Sobrestado)	11/02/2011	Arlindo Celestino Braun Fucina		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
21	PRECAT-1827/2011	5001920-77.2012.827.0000* (Sobrestado)	14/02/2011	Espólio de Luiz Domingos Duarte repres. por sua inventariante Laura Fernandes Duarte		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
22	PRECAT-1828/2011	5001923-32.2012.827.0000* (Sobrestado)	14/02/2011	Celso Vargas		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
23	PRECAT-1829/2011	5001928-54.2012.827.0000* (Sobrestado)	14/02/2011	João Batista Marques Barcelos		Execução de Sentença nº 2008.0010.6743-1/0 (3284/08)	TJ/TO	GOIATINS
24	PRECAT-1830/2011	5001930-24.2012.827.0000* (Sobrestado)	14/02/2011	João Batista Marques Barcelos		Execução de Sentença nº 3284/08	TJ/TO	GOIATINS
25	PRECAT-1834/2011	5001935-46.2012.827.0000	30/03/2011	Enedina Pereira Sampaio		Ação de Execução nº 2006.0006.8267-5	TJ/TO	PALMAS
26	PRECAT-1837/2011	5001936-31.2012.827.0000	19/04/2011	Edson Antônio de Carvalho		Indenizatória por Dano Material e Moral	TJ/TO	PORTO NACIONAL
				Diego Antônio de Carvalho		e Concessiva de Pensão nº 4402/00		
27	PRECAT-1843/2011	5001942-38.2012.827.0000	30/06/2011	TENDMED - Comércio Atacadista e Representação de Medicamentos Hospitalares Ltda.		Cumprimento de Sentença nº 2010.0008.1441-3/0	TJ/TO	PALMAS
28	PRECAT-1849/2011	5001944-08.2012.827.0000	31/08/2011	Flávio Tarcisio de Souza Cardoso		Ação Ordinária de Cobrança nº 5990/04	TJ/TO	PALMAS
29	PRECAT-1854/2011	5001947-60.2012.827.0000	22/11/2011	Luiz Carlos Barbosa Ferreira		Ação de Cumprimento de Sentença nº 2010.0008.2504-0	TJ/TO	PALMAS
30	PRECAT-1862/2012	5001954-52.2012.827.0000	07/02/2012	Ivanilde Martins de Brito Mascarenhas		Ação de Reparação de Danos nº 476/02	TJ/TO	PALMAS
				Elza Alves da Silva				
31	TJ/TO	5002632-67.2012.827.0000	03/04/2012	M.G.D. Indústria e Comércio de Revestimentos Ltda.		Ação Indenizatória por Desapropriação nº 921/91	TJ/TO	ARAGUAINA
32	TJ/TO	5004721-63.2012.827.0000	22/06/2012	Hélio Miranda e Filho - Advocacia		Ação de Indenização nº 2011.0004.0444-2	TJ/TO	PORTO NACIONAL
33	TJ/TO	5004893-05.2012.827.0000	27/06/2012	Cicero da Costa e Silva		Ação de Indenização nº 3461/02	TJ/TO	PALMAS
34	PRECAT-121/2012	TRT/10ª REGIÃO	28/06/2012	INSS - Instituto Nacional do Seguro Social		0000641-67.2012.5.10.0000	TRT/10ª REGIÃO	PALMAS (2ª VARA)
35	TJ/TO	5007925-18.2012.827.0000	22/10/2012	Gil Rodrigues Nunes		Execução de Sentença nº 2011.0001.5473-0	TJ/TO	DIANÓPOLIS
36	TJ/TO	5008886-56.2012.827.0000	03/12/2012	Edivan Fonseca de Sá		Execução de Título Judicial nº 4511/04	TJ/TO	PARAÍSO DO TO.
37	TJ/TO	5001397-31.2013.827.0000	28/02/2013	Lúcia Aparecida Ginato Masiero		Ação de Indenização nº 184/02	TJ/TO	PALMAS
38	TJ/TO	5002394-14.2013.827.0000	04/04/2013	Newton Antonio de Matos		Ação de Desapropriação nº 2007.0000.2916-3	TJ/TO	PIUM
39	TJ/TO	5007434-74.2013.827.0000	04/09/2013	Helena Nunes		Ação de Indenização nº 5861/03	TJ/TO	PALMAS
40	TJ/TO	5007738-73.2013.827.0000	11/09/2013	Maria Dilce Gomes F. Gonçalves		Ação de Indenização nº 2005.0002.1503-3	TJ/TO	PALMAS
41	TJ/TO	5011933-04.2013.827.0000	16/12/2013	José Humberto Vieira Damasceno		Ação de Reconhecimento de Direito nº 2007.0001.1670-8	TJ/TO	PALMAS
42	TJ/TO	5012189-44.2013.827.0000	19/12/2013	Alexandra Gomes Moraes de Oliveira		Execução Obrigação de Fazer nº 2012.05.1.005731-0	TJ/TO	TJDFT
43	TJ/TO	0000024-16.2014.827.0000	07/01/2014	Antônio Conceição Cunha Filho		Execução de Sentença nº 2010.0005.5263-0	TJ/TO	ARAGUAÍNA
				Solange Costa Silva Cunha				
44	TJ/TO	0001174-32.2014.827.0000	07/02/2014	Manoel Neto do Nascimento		Ação de Indenização nº 5000097-05.2007.827.2729	TJ/TO	PALMAS
45	TJ/TO	0001359-70.2014.827.0000	12/02/2014	Espólio de Manoel Marinho da Silva e Maria Pereira da Silva representados por Paulo Ernani Pereira Marinho		Ação de Indenização nº 2006.0003.6027-9	TJ/TO	FILADÉLFIA
46	47863-47.2014.4.01/.9198	TRF/1ª REGIÃO	25/02/2014	União Federal		200343000025218	TRF/1ª REGIÃO	PALMAS
47	TJ/TO	0003823-67.2014.827.0000	09/04/2014	Linker Agropecuária, Comércio e Ind. Ltda.		Execução nº 5000248-40.2013.827.2735	TJ/TO	PIUM
48	TJ/TO	0006037-31.2014.827.0000	28/05/2014	Mirian Nazário dos Santos		Execução nº 5000001-90.2006.827.2707	TJ/TO	ARAGUATINS
49	TJ/TO	0006437-45.2014.827.0000	05/06/2014	José Techio		Execução de Sentença nº 5025072-18.2012.827.2729	TJ/TO	PALMAS
				Marco Aurélio Techio				

				Jana Techio				
50	TJ/TO	0007543-42.2014.827.0000	01/07/2014	Christopher Guerra de Aguiar Zink		Ação de Desapropriação nº 2459/99	TJ/TO	PALMAS
51	TJ/TO	0007544-27.2014.827.0000	01/07/2014	Ivan Cléia Luiz Costa		Ação Indenizatória nº 2738/00	TJ/TO	PALMAS

* 5001869-66.2012.827.0000: Nos termos do despacho do evento 158, as credoras Ana Pereira da Silva e Aldenora Costa da Silva foram excluídas da Lista Unificada, permanecendo a credora Madalena Vieira da Costa.

* Processos sobrestados, conforme acórdãos do Comitê Gestor de Precatórios extraídos das atas das 2ª e 3ª Reuniões Ordinárias ocorridas em 04/06/2013 e 06/08/2013, respectivamente. Precatórios nºs. 5001701-64.2012.827.0000 – evento 16, 5001763-07.2012.827.0000 – evento 61, 5001764-89.2012.827.0000 – evento 58, 5001779-58.2012.827.0000 – evento 58, 5001780-43.2012.827.0000 – evento 55, 5001786-50.2012.827.0000 – evento 20, 5001795-12.2012.827.0000 – evento 20, 5001808-11.2012.827.0000 – evento 18, 5001809-93.2012.827.0000 – evento 17, 5001829-84.2012.827.0000 – evento 16, 5001832-39.2012.827.0000 – evento 16, 5001502-42.2012.827.0000 – evento 196, 5001510-19.2012.827.0000 – evento 55, 5001702-49.2012.827.0000 – evento 16, 5001711-11.2012.827.0000 – evento 21, 5001794-27.2012.827.0000 – evento 24, 5001806-41.2012.827.0000 – evento 27, 5001810-78.2012.827.0000 – evento 35, 5001917-25.2012.827.0000 – evento 23, 5001920-77.2012.827.0000 – evento 23, 5001923-32.2012.827.0000 – evento 23, 5001928-54.2012.827.0000 – evento 17 e 5001930-24.2012.827.0000 – evento 30.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 0000225-50.2014.827.2702– COBRANÇA-JEC

Requerente: TLB COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME

Advogada: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MANOEL NETO PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela) autora, salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo , evento 14, que a requerida foi devidamente citada e intimada, porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida por **TLB COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA** na ação de cobrança proposta contra **MANOEL NETO PEREIRA SERIANO**, condenando o requerido ao pagamento da importância de R\$2.066,03 (dois mil, sessenta e seis reais e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Fica desde já intimada a parte requerida para, após o trânsito em julgado, proceder ao cumprimento de sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, sob pena de multa de 10% (dez por cento). P. R. I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000707-44.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): ANA MARIA RAMOS DA SILVA CORREIA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida – SENTENÇA: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 34), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. P.R.I. Alvorada/TO, 13 de agosto de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000677-60.2014.827.2702 – COBRANÇA-JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA - ME

Advogado: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): DOMINGOS CORREIA DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – SENTENÇA: “(...). Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extingo o presente feito, nos termos do artigo 269, II, do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 13 de agosto de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000856-74.2012.827.2702– BUSCA E APREENSÃO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOCELENE MARTINS DA SILVA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Requerido(a): ADAIR ALVES DE FARIA

Advogada: Dra. Manuela Fabricia O. Fernandes – OAB/GO 36.697

Intimação do requerido – Sentença: “(...) Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados por **JOCELENE DA SILVA** em desfavor de **ADAIR ALVES DE FARIA**, ante a invalidade do negócio anteriormente firmado entre as partes e conseqüente impossibilidade jurídica do pedido. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, este fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 3º e 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Alvorada, 27 de março de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

ARAGUAÍNA

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nº 753/2014

Requerente: Juízo da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas

Requerido: R.S.F.

Advogados: Dr. SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO nº1363 e Dr. RICHERSON BARBOSA LIMA OAB/TO nº2727

Intimação do Despacho de fl. 106: “Redesigno audiência para o dia 11/09/2014, às 15:30 horas. Intime-se. Araguaína/TO, 13 de agosto de 2014. Julianne Freire Marques Juíza de Direito Diretora do Foro.

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos os que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, a todos quantos virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína/TO, os autos da **OBRIGAÇÃO DE FAZER cc INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, protocolo n. **5004778-77.2013.827.2706**, em que **HILTON AIRES DA CRUZ** move em desfavor de **WALTER ALVES DE SOUZA**, que por este meio promove a **CITAÇÃO** do Requerido **WALTER ALVES DE SOUZA**, brasileiro, qualificação ignorada, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, fique ciente de que foi proposto em seu desfavor a ação de Obrigação de Fazer, Cc Indenização Por Danos Morais, em que visa a **transferência** do veículo **FIAT PALIO FIRE, fabricação/modelo 2004/2005, placa JVD 1699/MA, CHASSI 9BD17146752549627, código RENAVAL 843302739, o qual foi vendido ao requerido pelo valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois e quatorze (06.08.2014). O qual será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do foro local. Eu, Maria Marta Moreira de Melo, escrevente, o digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0006.1375-2/0

Acusado: Gessivaldo Pereira Lima

Advogado do acusado: Doutor Miguel Vinícius Santos, OAB/TO nº 214-B.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do sorteio de 28 jurados e suplentes complementares, em razão da quantidade inferior a vinte cinco jurados notificados para participarem da 4ª Temporada de julgamentos do ano de 2014, conforme termo de sorteio juntado nas fls. 894/895.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **CARLOS SÉRGIO MARQUES**, brasileiro, casado, natural de São João do Caiuá-PR, filho de Anízio Marques e de Delfina Rosa de Lima Marques, o qual foi denunciado no Artigo 89, parágrafo único da lei n.º 8.666/93, nos autos de Ação Penal n.º 2009.0003.2372-6 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de agosto de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ADAIL VIANA SANTANA, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, filho de Adail Viana Santana e Dulce Rodrigues de Cerqueira Santana, portador do RG:19186256/3-SSP/SP, nascido em 27/06/1967, o qual foi denunciado no Artigo 89, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, nos autos de Ação Penal nº 2009.0003.2372-6, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias de agosto de 2014. Eu, Keila Léia Rodrigues O. Lopes, Téc. Judiciária, lavrei e subscrevi.

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): MARIA POLIANA RODRIGUES, brasileiro, união estável, doméstica, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05/02/1987, filho de Isaías José da Silva e Maria Gorete Arruda dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 155, § 4º, II do CP, nos autos de ação penal nº 0003469-72.2014.827.2706 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de agosto de 2014. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ANTONIO DEOCLECIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Assaré/CE, nascido aos 19/11/1968, filho de Jose Deocleciano Silva e Alzira Neco Silva, inscrito no CPF 027.245.993-30, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 19 Caput do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), nos autos de ação penal nº 5017166-12.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de agosto de 2014. Eu, _____, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSAFÁ LOPES DE SOUSA, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia/PA, nascido aos 14/10/1967, filho de Diamantina Rodrigues de Sousa e Antenor Lopes de Sousa, portador da CNH 0051856779/TO, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 306 da Lei 9.503/97, nos autos de ação penal nº 5018057-33.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado

do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Editais de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOAO PEREIRA DE BRITO, brasileiro, natural de Baçulândia/TO, nascido aos 16/06/1971, filho de Jose Alves da Silva e Maria de Brito Silva, portador do RG 658632, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 306 c/c art. 298 III, ambos da Lei 9.503/97, nos autos de ação penal nº 5019477-73.2014.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0008.3879-5 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ RIBAMAR BORGES

Advogados: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1.722-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência acerca da SENTENÇA prolatada às fls. 233/243: "...Por todo o exposto e mais o que dos autos consta, **julgo procedente a denúncia**. De consequência, CONDENO o réu JOSÉ RIBAMAR BORGES, nas sanções punitivas do art. 180, § 1º, do CPB. Torno a pena em definitivo em TRÊS ANOS DE RECLUSÃO, a minguada de circunstâncias outras que a modifique, bem como de qualquer causa de aumento ou de diminuição da reprimenda, por entender suficiente para prevenção e reprovação do crime. Condeno, ainda, a pena de multa, na proporção mínima de 10 dias multa, ao valor de 1/30 do PNS para cada dia/multa. O regime inicial de cumprimento é o **ABERTO**... Araguaína-TO, 27/11/2013. Umbelina Lopes Pereira Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.3459-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ALAN DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: PAULO DIAS OAB/PA 11324

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor do despacho proferido à folha 195, nos autos em epígrafe: "Intime-se o advogado do réu **Alan**, para, no prazo legal, mais uma vez, apresentar alegações finais, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos. Caso não haja oferecimento de memoriais, intime-se o denunciado para, no interregno temporal de 48 (quarenta e oito) horas, constituir novo patrono, todavia, mantendo-se inerte ou justificando a impossibilidade de fazê-lo, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública da Comarca de Araguaína, com atribuições na 2ª Vara Criminal. Cumpra-se. Araguaína/TO, 05 de agosto de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito."

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0004.7872-3/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **EVANDRO BATISTA DOS SANTOS.**

Advogado: **MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA. OAB/TO 4.598-A**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, designada para o dia 23 de setembro de 2014 às 14h00minutos. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal. Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. (14.08.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

Autos: 2010.0008.3331-0/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **JOSÉ BELATO DE FREIRIA.**

Advogado: **CÉLIO ALVES DE MOURA. OAB/TO431-A.**

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento do acusado supramencionado, redesignada para o dia 15 de setembro de 2014 às 15h30 minutos. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz Titular da 2ª Vara Criminal. Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. (14.08.2014.) Eu, Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

DECISÃO

AÇÃO PENAL: 2008.0009.3058-6/0 AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL

Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **GILBERTO NUNES DUALDO.**

FINALIDADE: Tornar Público o Termo de Audiência de Suspensão Condicional do Processo, “Vistos etc., homologo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a suspensão condicional do processo, parte integrante desta decisão, para o efeito de suspender condicionalmente o feito pelo período de 02 (dois) anos, submetendo o beneficiário **GILBERTO NUNES DUALDO**, as condições retro citadas pelo Ministério Público, consoante o artigo 89, da lei 9.099/95. Como se vê, esta medida não entra no mérito da culpa, tampouco importa em reincidência criminal e antecedentes criminais. Fica ciente o beneficiário das hipóteses ensejadora da revogação do instituto da suspensão condicional do processo, dentre elas: a) não ser processado por outro crime e; b) deixar de cumprir as condições impostas, conforme os parágrafos 3º e 4º, da lei 9.099/95. Dou esta decisão como publicada e as partes intimadas em audiência. expeça –se carta precatória de acompanhamento e fiscalização das medidas para a comarca de palmas/TO, onde, atualmente, o denunciado reside”. Araguaína/TO, aos 14 de agosto de 2014. NADA mas havendo, o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse este termo, que eu ____ assessora Jurídica, digitei e subscrevi. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. Eu Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário da 2ª vara criminal.

DESPACHO

AUTOS: 2008.0006.9284-7/0 - 2ª VARA CRIMINAL Juiz Titular Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula: 292243.

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **CLEOMAR CARDOSO GUIMARAES.**

OBJETO: Tornar Público o Termo de Audiência de Suspensão Condicional do Processo: Dêem-se vistas dos autos ao MPE para que se manifeste sobre a prescrição do feito. Após, voltem os autos conclusos. Saem os presentes intimados. Vistas ao MPE. Cumpra-se. Araguaína/TO, aos 08 de agosto de 2014. NADA mais havendo, o MM Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Assessora Jurídica, digitei e subscrevi. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Junior, Matrícula 292243 Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal. Aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze. EU Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, da 2ª Vara Criminal de Araguaína Estado do Tocantins.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Doutora Renata Teresa da Silva Macoar, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POS MORTEM, processo nº 0009743-52.2014.827.2706, requerido por FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO em face dos possíveis herdeiros de ERNESTO FERREIRA DE LIMA, sendo o presente para Citar os possíveis herdeiros de ERNESTO FERREIRA DE LIMA, residindo em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão, em síntese a autora alegou que: que conviveu com o Sr. Ernesto por 3 anos, com intuito familiar, que desta relação não adveio filhos, que não tem conhecimento que o falecido tivesse filhos ou herdeiros; que o requerido não deixou bens a inventariar. Pela MMª Juíza, exarou o despacho acima transcrito: “Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Citem-se os possíveis de Ernesto Ferreira de Lima por edital, na forma da lei, para, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, oficie-se à CEF solicitando saldo atualizado da conta bancária existente em nome do falecido. Cumpra-se. Em, 15/07/2014. (Ass.) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2014. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, digitei e subscrevi

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5008174-62.2013.827.2706, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de DISNOL – DISTRIBUIDORA NORTE DE MATERIAL DIDATICO LTDA, CNPJ Nº 07.326.164/0001-52, por ser o mesmo para CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s), bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) CLEIDE MENEZES DE SOUSA, CPF 664.871.293-72, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 14.900,32 (Quatorze Mil Novecentos Reais e Trinta e Dois Centavos), representada pela CDAs nº C-2257/2012, datada de 01/10/2012, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Ex positis, DEFIRO o pedido retro, para determinar a CITAÇÃO POR EDITAL, da Sócia CLEIDE MENEZES DE SOUSA, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 03 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito)” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (15/08/2014). Eu, Amauri Sousa Moura, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 170 /2014

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2009.0011.9796-1

Ação: Ação Penal

Denunciado: Valdimiro Neto da Silva

ADVOGADO(S): Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974, Maigson Alves Fernandes OAB/TO 5.421 e Gabriel Batista de Sousa Silva OAB/TO 6.023

Intimação: Fica os advogados acima mencionados intimados da seguinte DECISÃO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 107, inciso IV, do Código Penal, c/c o art. 61, *caput*, do Código de Processo Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do fato, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Fica, pois, prejudicada a apelação interposta pela defesa do réu, a qual, inclusive, é intempestiva. Transitada a presente em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 14 de agosto de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 162/2014

AUTOS: N.º 2009.0006.5870-1/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO (A): ANDRE ELTON FERNANDES DE SOUSA

VÍTIMA(S): MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA PEREIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o **(ACUSADO): Andre Elton Fernandes de Sousa ou Elton Brito Fernandes de Souza.** **INTIMADA(O)** da sentença proferida nos autos em epígrafe: III Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. **CUMPRA-SE.** Araguaína-TO, 29 de junho de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 173/2014

AUTOS: N.º 2012.0002.8079-2/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO (A): GILBERTO ROCHA MARTINS**VÍTIMA(S): MARIA LIMA DA ROCHA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o **(ACUSADO): GILBERTO ROCHA MARTINS**, brasileiro, solteiro, chacareiro, natural de Pará, nascido aos 20/06/1987, filho de Mauro Martins Caldas e Maria Lima da Rocha. **INTIMADA(O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: Decido: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILBERTO ROCHA MARTINS pelo delito tipificado no art. 140 do Código Penal, julgado, em consequência, EXTINTO o presente feito. Quanto às medidas protetivas de nº 2012.0002.8212-4, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTAS, sem resolução do mérito, REVOGANDO a decisão de fls. 08/11 daqueles autos. Traslade-se cópia da presente aos autos de nº 2012.0002.8212-4. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos e os de nº 2012.0002.8212-4. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2013. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**.- Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 173/2014**AUTOS: N.º 2012.0002.8079-2/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): GILBERTO ROCHA MARTINS****VÍTIMA(S): MARIA LIMA DA ROCHA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a **(VÍTIMA): Maria Lima da Rocha**, brasileira, viúva, dona de casa, natural de Mossoró- RN, nascida aos 07/09/1965, filha de Raimundo Pessoa da Rocha e de Terezinha Melo Lima. **INTIMADA(A)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: Decido: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILBERTO ROCHA MARTINS pelo delito tipificado no art. 140 do Código Penal, julgado, em consequência, EXTINTO o presente feito. Quanto às medidas protetivas de nº 2012.0002.8212-4, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTAS, sem resolução do mérito, REVOGANDO a decisão de fls. 08/11 daqueles autos. Traslade-se cópia da presente aos autos de nº 2012.0002.8212-4. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos e os de nº 2012.0002.8212-4. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 12 de setembro de 2014. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**.- Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 172/2014**AUTOS: N.º 2009.0007.2321-0/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): JOÃO MIGUEL GONÇALVES****VÍTIMA(S): MARIA IRANILDA VENANCIO DOS SANTOS E SOUSA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o **(VÍTIMA): MARIA IRANILDA VENANCIO DOS SANTOS E SOUSA**, brasileira, casada, doméstica, natural de Tauá- CE, nascida aos 02/03/1978, filha de Jose Alves de Sousa e Maria Julia Venâncio. **INTIMADA(A)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: III Dispositivo. Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do indicado JOÃO MIGUEL GONÇALVES quando ao delito previsto no art. 147 do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 26 de junho de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**.- Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 171/2014**AUTOS: N.º 2012.0003.4401-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA****VÍTIMA(S): PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**), ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Pequizeiro- To, nascido aos 02/05/1993, filho de Raimundo Nonato Brito de Souza e Marinalva Pereira de Souza. **INTIMADA (O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107,V, do Código Penal,JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de medida Protetiva de Urgência n.2012.0003.5932-1/0, com fundamento no artigo 13, da Lei nº11.340/06 haja vista a manifesta perda do interesse de agir. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 171/2014**AUTOS: N.º 2012.0003.4401-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA****VÍTIMA(S): PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**), ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Pequizeiro- To, nascido aos 02/05/1993, filho de Raimundo Nonato Brito de Souza e Marinalva Pereira de Souza. **INTIMADA (O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107,V, do Código Penal,JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de medida Protetiva de Urgência n.2012.0003.5932-1/0, com fundamento no artigo 13, da Lei nº11.340/06 haja vista a manifesta perda do interesse de agir. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 169/2014**AUTOS: N.º 2011.0002.9991-6/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): ISIDORO PEREIRA LACERDA NETO****VÍTIMA(S): DIANE CUSTODIO DE SOUZA LACERDA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**):ISIDORO PEREIRA LACERDA NETO, brasileiro,casado,autônomo, natural de Araripina-PE,nascido aos 26/05/1986, filho de Luis Gonzaga Lacerda e de Maria do Carmo Lacerda. **INTIMADO(A)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:III DISPOSITIVO - Ante o exposto, com fundamento no artigo 18 da Lei nº11.340/2006, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267,IV , do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cientifique-se o Ministério Público e a Defensoria Pública.Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 15 de abril de 2011. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 168/2014**AUTOS: N.º 2009.0002.8720-7/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): AVERALDO DE OLIVEIRA SOUSA****VÍTIMA(S): IRENE FONTES DA ROCHA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (**VÍTIMA**): Irene Fontes da Rocha, brasileira, união estável, estudante, natural de Araguaína-To, nascida aos 30/10/1985, filha de Manoel Rodrigues da Rocha e Mariângela Fontes da Cunha Rocha. **INTIMADA(A)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: Ante o exposto, com fundamento no artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fl. 05/06. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 12 de abril de 2013. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 167/2014**AUTOS: N.º 2012.0003.0420-9/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO(A): LEOMAR DOS SANTOS BRITO****VÍTIMA(S): ELIZANGELA LACERDA DA COSTA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**): **LEOMAR DOS SANTOS BRITO**, brasileiro, união estável, natural de Bacabal - MA, filho de Luiz Gonzaga Brito e Francisca dos Santos Brito. **INTIMADA(O)** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: “ISTO POSTO, com fulcro nos arts. 301 a 309 todos do CPP, homologo por sentença o auto de prisão em flagrante, por estar juridicamente correto e não se fazerem presentes nenhuma das causas que excluam a ilicitude dos fatos ou isentem o réu de pena. Notifique –se o Ministério Público. Servirá a presente de mandado. Desentranhe-se o requerimento de Medidas Protetivas e autue-se com as cópias necessárias. Aguarde-se a remessa do Inquérito policial. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 10 de abril de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 166/2014**AUTOS: N.º 2012.0003.0420-9/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO(A): LEOMAR DOS SANTOS BRITO****VÍTIMA(S): ELIZANGELA LACERDA DA COSTA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (**VÍTIMA**): Elizangela Lacerda da Costa, brasileira, união estável, do lar, natural de São Geraldo - PA, filha de Heron Lacerda e mãe não declarada. **INTIMADA(O)** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe: “ISTO POSTO, com fulcro nos arts. 301 a 309 todos do CPP, homologo por sentença o auto de prisão em flagrante, por estar juridicamente correto e não se fazerem presentes nenhuma das causas que excluam a ilicitude dos fatos ou isentem o réu de pena. Notifique –se o Ministério Público. Servirá a presente de mandado. Desentranhe-se o requerimento de Medidas Protetivas e autue-se com as cópias necessárias. Aguarde-se a remessa do Inquérito policial. **CUMPRA-SE**. Araguaína-TO, 10 de abril de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE 165/2014**AUTOS: N.º 2010.0012.6111-6/0**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**ACUSADO (A): GICLESIO RICARTO FEITOSA****VÍTIMA(S): MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA MENDES**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a **(VÍTIMA)**: Maria de Jesus Ferreira da Silva Mendes, brasileira, viúva, professora, natural de São Félix de Balsas-MA, nascida aos 03/08/1964, filha de Pedro Ferreira da Silva e Angélica Ferreira Soares. **INTIMADA (O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: Decido: Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GILCLÉSIO RICARTO FEITOSA pelo delito tipificado no art. 163 do Código Penal, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso não conste endereço atualizado nos autos, deverá a escrivania proceder à consulta no Siel. Restando-se infrutífera, intime-se por edital, com prazo de 30 dias. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 164/2014**AUTOS: N.º 2010.0011.7199-0/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): GERISMAR ALVES DA SILVA****VÍTIMA(S): GERUSLEIDE ALVES DA SILVA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a **(VÍTIMA)**: Gerusleide Alves da Silva, brasileira, casada, auxiliar de encubatório, natural de Babaçulândia-TO, nascido aos 04/12/1980, filho de Jacinto Ferreira da Silva e Gerusa Alves Leite. **INTIMADA (O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe: III Dispositivo: Ante o exposto, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS CESAR PEREIRA COSTA pelo crime tipificado no artigo 129, §9º do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 26 de janeiro de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 161/2014**AUTOS: N.º 2008.0002.3531-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): EDVAN DE PAULA SILVA****VÍTIMA(S): MIRIAM REIS DA SILVA SOUSA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o **(ACUSADO)**: Edvan de Paula Silva, brasileiro, solteiro, frentistas, natural de Cristalândia-To, nascida aos 22/02/1970, filho de José Gomes da Silva e Antonia de Paula Silva. **INTIMADA(O)** da sentença proferida nos autos em epígrafe: III Dispositivo: Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado a EDVAN DE PAULA SILVA, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público. Após o a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 31 de janeiro de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 160/2014**AUTOS: N.º 2008.0002.3531-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO (A): EDVAN DE PAULA SILVA

VÍTIMA(S): MIRIAM REIS DA SILVA SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (**VÍTIMA**): Miriam Reis Da Silva Sousa, brasileira, casada, serviços gerais, natural de Babaçulândia-To, nascida aos 29/04/1980, filha de Francisco Ferreira da Silva e Maria das Graças Reis da Silva. **INTIMADA(O)** da sentença proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Ante o exposto, com base no artigo 107,Inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado a EDVAN DE PAULA SILVA, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público. Após o a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 31 de janeiro de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 159/2014

AUTOS: N.º 2008.0007.6719-7/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO(A):LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

VÍTIMA(S): MARIA DAS GRAÇAS LIMA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (**VÍTIMA**):Maria Das Graças Lima, brasileira, solteira, serviços gerais, natural de Crato-CE, nascida aos 07/06/1948, filha de José Nogueira Lima e Maria Socorro Lima. **INTIMADA(O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Diante do exposto, com fundamento no art.107,IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Senhor LUIZ ALVES DE OLIVEIRA pelo crime tipificado no artigo 147 do Código Penal, julgado, consequentemente, EXTINTO O PRESENTE FEITO. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público e a Defensoria Publica. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 15 de abril de 2013. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 158/2014

AUTOS: N.º 2011.0001.2099-1/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO(A):DYMES PEREIRA DOS SANTOS

VÍTIMA(S): LOURIVANIA SOUSA CORNEGUNDES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a (**VÍTIMA**):Lourivania Sousa Cornegues, brasileira, união estável, estudante, natural de Araguaína-TO, nascida aos 04/04/1990, filho de Lourival José Cornegues e Maria da Conceição de Sousa Costa. **INTIMADA(O)** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 157/2014

AUTOS: N.º 2011.0001.2099-1/0

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

ACUSADO(A):DYEMES PEREIRA DOS SANTOS**VÍTIMA(S): LOURIVANIA SOUSA CORNEGUDES**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**):Dyemes Pereira dos Santos, brasileiro, união estável, entregador na adega Nordeste, natural de São Geraldo-PA ,nascido aos 30/11/1989, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Maria Helena de Oliveira Pereira. **INTIMADA(O)** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, após as cautelas de praxe, arquivem-se. **CUMpra-SE**. Araguaína-TO, 28 de junho de 2012. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 156/2014**AUTOS: N.º 2010.0007.5033-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE)DIAS****ACUSADO(A):RAUL DA SILVA ROCHA****VÍTIMA(S): MARIA DO SOCORRO FERREIRA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**):RAUL DA SILVA FERRERIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Nova Olinda-TO, nascido aos 26.09.1972, filho de Jerônimo da Silva Rocha e Matilde da Silva Rocha. **INTIMADA(O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAUL DA SILVA ROCHA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art.147 do Código Penal. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. **CUMpra-SE**. Araguaína-TO, 25 de janeiro de 2013. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 156/2014**AUTOS: N.º 2010.0007.5033-4/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE)DIAS****ACUSADO(A):RAUL DA SILVA ROCHA****VÍTIMA(S): MARIA DO SOCORRO FERREIRA**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (**ACUSADO**):RAUL DA SILVA FERRERIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Nova Olinda-TO, nascido aos 26.09.1972, filho de Jerônimo da Silva Rocha e Matilde da Silva Rocha. **INTIMADA(O)** da r. sentença proferida nos autos em epígrafe:III Dispositivo: Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RAUL DA SILVA ROCHA, já qualificado nos autos, pelo crime tipificado no art.147 do Código Penal. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as formalidades legais. **CUMpra-SE**. Araguaína-TO, 25 de janeiro de 2013. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 163/2014****AUTOS: N.º 2009.0003.2351-3/0****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO: 20(VINTE) DIAS****ACUSADO (A): MIGUEL PEREIRA GONÇALVES****VÍTIMA(S): NELI RAMOS**

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica a **(VÍTIMA)**: Neli Ramos, brasileira, união estável, do lar, natural de Linhares- ES ,nascido aos 22/02/1975, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e Maria Pereira Ramos. **INTIMADA (O)** da r. decisão proferida nos autos em epígrafe:III Decido: ISTO POSTO, determino a soltura do denunciado MIGUEL PEREIRA GONÇALVES, se por outro motivo não estiver legalmente preso. Em relação as medidas protetivas de urgência deferidas em favor da vítima,mantenho-as com base na decisão proferida pelo MM Juiz Criminal da 1º Vara Criminal, nos autos nº2009.0007.6615-6/0, acosta às fls.46/48. Oficie-se imediatamente a 1º Vara Criminal desta Comarca, informando que MIGUEL PEREIRA GONÇALVES cumpriu integralmente a pena a ele imposta nestes autos, ficando a disposição daquele juízo para as deliberações de mister. Translade cópia nos autos de Liberdade Provisória, nº2009.0002.5158-0/0 e Revogação de Prisão Preventiva, 2009.0008.7960-0/0. Após, com as formalidades legais, archive-se todos os autos, com exceção, das Medidas Protetivas de Urgência que deverá ser remetido ao Juízo da 1º Vara Criminal desta Comarca. **CUMPRA-SE. Intime-se.** Araguaína-TO, 29 de novembro de 2010. **Cirlene Maria Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 14 de agosto de 2014. Eu, _____ (Célia Regina C. Barros), técnica judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**-Juíza de Direito

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.993/2005

Reclamante: Jorlene de Sousa Benzabá

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho:Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 15:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.678/2005

Reclamante: Vicente Barbosa Dias

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho:Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:50 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.848/2005

Reclamante: Laudilina Alves Brito

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho: Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:40 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.287/2005

Reclamante: João Batista de Sousa

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho:Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços

prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:30 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.832/2005

Reclamante: Maria dos Anjos Pereira Brito

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho: Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:20 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Reparação de Danos Materiais Nº 9.993/2005

Reclamante: Jorlene de Sousa Benzabá

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho: Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:10 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: De Condenação em Dinheiro Nº 10.254/2005

Reclamante: Elza Maria Cardoso da Silva

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3.678-A

“FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados do seguinte despacho: Considerando a relevância do pedido, embora seja interesse sestritamente pessoal. Contudo, como trata de um evento onde o requerente será homenageado por serviços prestados. Defiro o pedido e redesigno a audiência para o dia 16/10/2014 às 14:00 horas. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Prazo: 30 dias)

MILENE HENRIQUE DE CARVALHO, JUÍZA DE DIREITO E COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000333-65.2003.827.2706, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em face de AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RAÇÕES S. A., CNPJ 22.957.963/0004-63, sendo o mesmo para INTIMAR a(s) parte(s) executada(s), na pessoa de seu representante legal, que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, da penhora do bem, constante no TERMO do evento 17, conforme DESPACHO do evento 16, e para, querendo, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias conforme art. 16, III da Lei 6.830/80, tudo em conformidade com o r. despacho, a seguir transcrito: “... LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO IMÓVEL DO EVENTO Nº 01, AUTOS 5, FLS 18/20. APÓS EXPAÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA REALIZADA, SOB A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DO IMÓVEL, CIENTIFICANDO A EXECUTADA DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OFERECIMENTO DE EMBARGOS (ART. 16 DA LEI N.º 6.830/80). OFICIE-SE O CRI LOCAL PARA QUE PROCEDA AO REGISTRO DA CONSTRIÇÃO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVALIAÇÃO DO REFERIDO IMÓVEL. Cumpra-se. Araguaína-TO., 17 de julho de 2014. (Ass. Milene de Carvalho Henrique)”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que seja publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (14/08/2014). Eu, Carlos Laerte Soares Sousa, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4804-0

Ação: Declaratória

Requerente: ANTÔNIO GOMES SILVA

Adv. Lucas de Souza Gama, OAB/MA 10.307

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Adv. Renato Chagas Corrêa da Silva- OAB/TO 4.867 e Luma Mayara A. G. Emmerich- OAB/TO 5.143

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o requerido para que realize a baixa do protesto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de constituir ato atentatório a dignidade da justiça e aplicação de multa diária de 500,00 (quinhentos reais) pelo prazo de 30 (trinta) dias. Araguatins, 28 de julho de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2009.0000.1370-0

Ação: Indenização Por Danos Materiais e Morais

Requerente: AMELQUÍADES SEVERINO DA SILVA

Adv. Marques Elex Silva Carvalho, OAB/TO 1.971

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de desarquivamento, condicionado à juntada dos originais desta petição em 05 dias. Após 30 dias, retorne-se ao arquivo, salvo ulterior deliberação. Araguatins, 14.08.14. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO. Fica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).Autos nº 2.560/02.Ação: EXCLUSÃO DE Bens Relacionados em Inventário.Requerente:Herilda Cristina Gonçalves e Andréa da Silva Gonçalves.Advogado: LUIVAN OLIVEIRA LOPES OAB-PA 3032.Espólio de: José Eustáquio Gonçalves.INTIMAÇÃO: do advogado supra mencionado da DECISÃO de fls.43/44, DECISÃO:..Ressalte-se que não se trata de matéria de alta indagação, nem tendo havido nulidade no feito de inventario que necessite ser sanada ou pronunciada, já que conforme citado acima, o feito se encontra arquivado deste o ano de 2005. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO, da impugnação às Primeiras Declarações opostas por HERILDA CRISTINA GONÇALVES, em face da preclusão temporal para o seu manejo. Intime-se. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Araguatins, 12 de Março de 2014. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Junior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOFica o advogado abaixo identificado, intimado da sentença: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).Autos nº 2.560/02Ação: InventárioRequerente:Herilda Cristina Gonçalves e Andréa da Silva Gonçalves**Advogado: LUIVAN OLIVEIRA LOPES OAB-PA 3032**Espólio de: José Eustáquio Gonçalves**INTIMAÇÃO:** do advogado supra mencionado da sentença de fls.23/25, sentença:... Diante do exposto, ante a ausência de pressuposto de Constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, JUGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no artigo 267, inciso IV, do Código Processo Cível. Custas na forma da Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se na forma da Lei. Araguatins, 12 de Março de 2014. (a) Dr. José Carlos Tajra Reis Junior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0004.4428-2/0

Ação Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: Emivânia Soares Moura

Advogado: José Hobaldo Vieira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1722

Requerida: Generoza Luiz dos Santos

INTIMAÇÃO/DECISÃO - ficam a advogada da parte requerente e a parte requerida, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: "... Posto isto, nos termos do art. 261 do CPC, julgo procedente o pedido de impugnação do valor da causa e, de consequência, fixo o valor da causa em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Por ser tratara de decisão interlocutória, não há condenação nas custas e nos honorários advocatício. Preclusa a decisão, atribua-se o valor fixado à causa, certificando-se nos

autos principais, e após, arquivem-se este incidente, procedendo-se com o regular desapensamento dos autos principais. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 09 de junho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0011.4004-0/0

Ação de Despejo Para Uso Próprio

Requerente: Maria Zélia da Costa

Advogada: Maria Francineide Alves Rodrigues, inscrita na OAB/MA, sob o nº 6303

Requerido: Graciano Alves Ramos Neto

INTIMAÇÃO/SENTENÇA ficam a advogada da parte requerente e a parte requerida, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Assim sendo, com fulcro art. 267, VIII, do CPC, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, determinando dos autos. Custas pela parte requerente. Após o trânsito em julgado e o devido pagamento das custas, arquivem-se os autos. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0006.2587-2/0

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Comércio Industrias de Laticínio Ltda

Advogado: Valdecy Ferreira da Rocha, inscrito na OAB/MA, sob o nº 2625

Executado: Laticínio Savi Ltda

INTIMAÇÃO/SENTENÇA ficam partes exequente e executado, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Intimem-se e cumpra-se. Custas processuais pela parte requerente. Após o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 15 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.005.1589-8/0

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Sermanju – Serviços de Manutenção Juazeirense Ltda

Advogado: Júlio César Ferreira de Moraes, inscrito na OPAB/BA, sob o nº 10.958

Executado: N. A. Engenharia Ltda

Advogada: Auridéia Pereira Loiola, inscrita na OAB/TO, sob o nº 226.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA ficam os advogados da parte exequente e executado, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Posto isso, com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil, resolvo o mérito e, homologo o acordo celebrado entre as partes da demanda, produzindo efeitos jurídicos aos atos, conteúdos informativos e transações de cunho financeiros e ou material celebrado. Após o trânsito, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Sem custas. Intime-se. Após, proceda-se à baixa na distribuição. arquivem-se os autos as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 15 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0005.5594-7/0

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Alcerina Gomes

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2210-A

Impetrado: Prefeito Municipal de Praia Norte/TO

Advogado: Mário César F da Conceição, inscrito na OAB/MA, sob o nº 5063

INTIMAÇÃO/DECISÃO– ficam os advogados da parte impetrante e impetrado, intimados da decisão a seguir parcialmente transcrita: “... Pelo exposto e frente ao trânsito em julgado da sentença levada a termo, arquivem-se os autos as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 09 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0006.0762-0/

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: Alcides Nunes de Souza

Advogado: João de Deus Miranda Rodrigues Filho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1354

Impetrado: Presidente Vilmede Alves de Sousa

Advogados: Valdinez Ferreira de Miranda, inscrito na OAB/TO, sob o nº 500 e Augusta Maria Sampaio, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2154-B e João Amaral Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 952

INTIMAÇÃO/SENTENÇA– ficam os advogados da parte impetrante e impetrado, intimados da sentença a seguir parcialmente transcrita: “... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de

mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Declaro sem efeito a liminar levada e efeitos às folhas 21/22 a partir do trânsito em julgado da presente sentença. Intimem-se e cumpra-se. Custas processuais pela parte requerente. Após o pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos com as devidas baixas e cautelas de estilo. Augustinópolis/TO, 02 de julho de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2009.0007.1367-2 – GSB

Ação: Previdenciária – Benefício de Assistência Social - LOAS.

Requerente: José Alcides da Silva.

Advogado: Antonio Rogério Barros de Mello OAB/TO - 4159.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Representante: Procurador Federal.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, para em cinco dias manifestar acerca da das petições fls. 62/63, conforme Ato Ordinatório de fls. 64 a seguir transcrito: “**ATO ORDINATÓRIO** Nos termos do item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, inciso X, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, INTIMO a parte autora, na pessoal de seu representante legal, para em cinco dias manifestar acerca da petição (fls. 62 e 63). Colinas do Tocantins-TO, 15 de agosto de 2014 Geneci Sousa Bispo Serv. Mun. Disp. 1ª Cível.”

Autos n. 2009.0007.1297-8 – GSB

Ação: Previdenciária – Auxílio-Doença/Conversão em Aposentadoria por Invalidez.

Requerente: Pedro Alves de Souza.

Advogado: Leonardo do Couto Santos Filho OAB/TO 1858.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Representante: Procurador Federal.

FICAM: as partes via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2014 às 17 horas, conforme Despacho de fls. 118 a seguir transcrito: “**DESPACHO**. 1. Decisão saneadora às fls. 77/78. 2. DESIGNO o dia 08/10/14, às 17:00 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (art. 331, § 2º, CPC). 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para prestar depoimento pessoal na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

Autos n. 2011.0005.6696-5 – GSB

Ação: Manutenção de Posse.

Requerente: Luciene Coelho de Oliveira.

Advogado: Francelurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1.296-B.

Requerido: Saul Santos Coelho de Oliveira, Claudio Coelho de Oliveira, Cintia Maria Coelho de Oliveira, Silma Maria Coelho de Oliveira.

Advogada: Sem advogado constituído.

FICA: a parte requerente via de seu advogado **INTIMADA**, para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, conforme Decisão fls. 101 a seguir transcrita: “**DECISÃO** 1. Ao deixar de cumprir as determinações do item 6 de fls. 90/91, a parte autora também deixou de comprovar a alegada posse, conforme fundamentos já expostos na mesma decisão de fls. 90/91. INDEFIRO, pois o pedido Liminar. 2. INTIME-SE a parte requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 3. Não havendo manifestação expressa da parte autora no prazo ora fixado, INTIMEM-NA então pessoalmente para, em 48 horas, requerer o que de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, § 1º, CPC). 4. Quedando-se inerte a parte autora, Voltemos autos imediatamente CONCLUSOS para sentença extintiva. 5. INTIMEM-SE. **Colinas do Tocantins-TO, 12 de agosto de 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.**”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 294/14RP**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO), tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

1. AUTOS nº. 2010.0001.6629-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO

REQUERENTE: EDILEUZA FRAZÃO VALADARES

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052

REQUERIDO: : MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO PROCESSOS: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000267-20.2010.827.2713, oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Colinas do Tocantins/TO, 13 de agosto de 2014. Rafael P. Santana – Serv. Autorizado.

DECISÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 308/14R**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2008.0002.3446-6/0

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: SILVIO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

REQUERIDO: OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr^a Larissa Almeida da Cunha, OAB/TO 5.321

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...É o relatório. Fundamento e Decido. Em relação ao pedido de assistência judiciária gratuita, ao compulsar os autos, verifica-se que o exequente não acostou ao seu pedido qualquer documento que comprovasse estar passando por dificuldades financeiras que o impossibilitasse de arcar com tais despesas de publicação, razão pela qual, imperioso o seu indeferimento. (...) Ante o Exposto, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pelo exequente. Passo à análise do pedido de substituição do bem imóvel penhorado por dinheiro formulado pelo executado. A regra processual do art. 655 do CPC elenca os bens a serem penhorados, sendo o dinheiro o primeiro na ordem de preferência. Pondere-se, porém, que, apesar de a execução se desenvolver em favor do credor, deve-se ter em conta que esta deve-se dar pelo modo menos gravoso ao devedor, quando o credor puder promovê-la por vários meios, nos termos do art. 620 do CPC. Assim, a substituição de bens imóveis por dinheiro independe da concordância do exequente, eis que, pelo menos em princípio, o recebimento de dinheiro atende melhor aos interesses do credor, haja vista a sua imediata liquidez, e ao executado pelo fato de a execução se mostrar menos gravosa, possibilidade esta prevista no artigo 668 do Código de Processo Civil, que assim dispõe: “Art. 668. O executado pode, no prazo de 10 (dez) dias após intimado da penhora, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove cabalmente que a substituição não trará prejuízo algum ao exequente e será menos onerosa para ele devedor (art. 17, incisos IV e VI, e art. 620)” (grifos nossos). Refolheando os autos, constata-se que o executado, bem como seu cônjuge, foram devidamente intimados da penhora na data de 25/06/13, cujo mandado fora acostado aos autos em 09/08/13 (fls. 80), ao passo que o presente pedido de substituição do bem penhorado se deu somente em 14/08/14, ou seja, intempestivamente, eis que o dispositivo legal acima dispõe que o mesmo deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação da penhora. Tal já seria suficiente para indeferir referido pedido, todavia, registre-se, ainda, que em se tratando de substituição da penhora por dinheiro, a jurisprudência entende que o pedido deve ser deferido seja qual for a espécie do imóvel e independentemente da concordância do credor, *desde que haja o depósito integral do débito executado, com os devidos acréscimos*. (...) No entanto, ao compulsar os autos, verifica-se que a parte executada além de não observar o prazo legal estipulado no artigo alhures, não acostou ao seu pedido nenhum documento que comprovasse o depósito, caução ou consignação do valor correspondente ao débito exequendo atualizado (fls. 108/109). Logo, conclui-se que tal medida se for levada a efeito poderá ocasionar graves prejuízos ao exequente, razão pela qual, imperioso o indeferimento do pedido. Somente a título de esclarecimentos finais, o presente pedido não pode ser interpretado como sendo de remição do débito exequendo, haja vista que a parte executada, quando do petitório de fls. 108/109, requereu a substituição do bem penhorado por dinheiro e o *prosseguimento da execução* sobre a quantia substituída, ao passo que se sua intenção realmente fosse a de remir a execução, a consequência natural seria a extinção do feito executivo com fundamento no artigo 651, c/c artigo 794, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. Por outro lado, nada impede de o executado, antes de adjudicados ou alienados os bens, remir a

execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios (artigo 651 do Código de Processo Civil), extinguindo-se a execução. Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de substituição da penhora por dinheiro formulado pelo executado. Por fim, tendo em vista o teor da presente decisão no sentido de indeferir o pedido de publicação gratuita dos editais de praxeamento, somado ao fato de que a parte exequente não cumpriu integralmente as determinações do despacho de fls. 89/90, mormente a comprovação do disposto no artigo 659, parágrafo 4º do Código de Processo Civil, sob pena de eventual nulidades processuais em caso de arrematação do bem, SUSPENDO as praças designadas para os dias 18/08/2014 e 02/09/2014, respectivamente. Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito no prazo legal e de forma fundamentada, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Intimem-se ambas as partes. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Colinas do Tocantins, 15 de agosto de 2014. (ass) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 307/14 C

Fica a exeqüente por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0005.5768-2/0

AÇÃO: EXCUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB/TO 834

EXECUTADO: A P PIRES DE MEDEIROS

ADVOGADO: Dr. Orlando Machado, OAB/TO 1.785

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que a parte executada e seu cônjuge devidamente intimados do auto de penhora e avaliação, deixaram transcorrer *in albis* o prazo para interposição de embargos (fls. 116/119). Em sendo assim, intime-se o exequente para, em querendo, no prazo legal, proceder na forma do artigo 685-A e 685-C do Código de Processo Civil. Após, em sendo requerida a adjudicação, diga o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda que o bem penhorado seja imediatamente adjudicado pelo Exequente, nos termos do artigo 685-A do Código de Processo Civil. De outro giro, em havendo interesse na alienação por iniciativa particular, volvam-me conclusos os autos para ulteriores deliberações (artigo 685-C do Código de Processo Civil). Tendo o feito seguido o trâmite supramencionado, façam conclusos os autos para designação das praças. Int. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 305/14 C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0011.5867-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOUZA MACIEL

ADVOGADO: Dr. Washington Luiz Campos Ayres, OAB/TO 2683

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “...Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e nem honorários ante a gratuidade da justiça concedida às fls. 68/70. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 304/14 C

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0009.5754-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo, OAB/TO 779-B

EXECUTADO: EWALDO BORGES DE REZENDE

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes, OAB/TO 1.791 e outra.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que a Instituição Financeira Banco do Brasil em resposta ao ofício nº. 224/13, informou que após todos os possíveis tipos de busca disponíveis em seu sistema não constatou nenhum crédito relativo à conta judicial vinculada ao ID 072011000000888300. Afirmam que os valores destinados a respectivo ID devem ter

retornado ao banco de origem sem a devida imposição da informação no sistema BacenJud, eis que a Agência informada nº 9113, refere-se a dependência sem autonomia contábil, SEJUR-ARCOVERDE-PE, e encontra-se encerrada (fls. 135). Em sendo assim, intime-se a parte executada para, no prazo legal, informar nos autos se o dinheiro bloqueado em sua conta bancária no valor de R\$ 2.189,85 (dois mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) (fls. 105/106) realmente fora transferido para uma conta judicial, oportunidade em que poderá apresentar extrato bancário da época visando à comprovação do débito/transferência, sob pena de arquivamento dos autos. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 303/14 C

Fica a parte exeqüente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0002.0758-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Nazareno Pereira Salgado, OAB/TO 45

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO e outra

ADVOGADO: Dr. Joaquim Gonzaga Neto, OAB/TO 1.317

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito ao analisar o petítório de fls. 236, deferiu o pedido de penhora on-line, via BACENJUD, conforme se vê da decisão proferida às fls. 246. Todavia, não consta nos autos o respectivo recibo de protocolamento de bloqueio de valores. Neste íterim, este Juízo diligenciou juntou ao sistema BACENJUD a fim de dar efetividade à medida anteriormente deferida, oportunidade em que se constatou a inexistência de valores em nome da executada, conforme espelho em anexo. Em sendo assim, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, impulsionar o feito ou requerer o que de direito, sob pena suspensão nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Int. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 302/14 C

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: nº 2007.0002.5474-4

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: SUPERMERCADO DEUS É GRANDE

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

EXECUTADO: DANIEL DA SILVA LOPES

ADVOGADO: Dr. Antonio Jaime Gomes de Azevedo, OAB/TO 1.749

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “... Em tempo, **DEFIRO** o pedido de penhora on-line sobre o saldo remanescente nos termos da petição de fls. 39/41. Segue adiante ordem de bloqueio judicial em que se bloquearam ativos em nome da parte executada, conforme espelho em anexo. Na mesma ocasião, determinou-se a transferência do saldo bloqueado para uma conta judicial vinculada aos presentes autos, ficando à disposição do juízo, consoante documento anexo, ficando a Caixa Econômica Federal, na pessoa do Gerente Geral da agência nº 1116 (Agência Colinas do Tocantins), como Depositário Fiel da quantia, ora penhorado. Nesse contexto, intime-se a parte executada para, no prazo legal, apresentar defesa por meio de embargos. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos. Int. Cumpra-se, 12 de agosto de 2014.(ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 301/14 C

Fica a parte exeqüente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS: 2007.0002.5476-0/0

AÇÃO: MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO

EXEQUENTE: IVONEIDE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3.766

EXECUTADO: ANTONIA NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque, OAB/TO 1.296-B

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “ Compulsando os autos, verifica-se que o então Magistrado atuante no feito ao analisar o petítório de fls. 117, deferiu o pedido de penhora on-line, via BACENJUD, conforme se vê da decisão proferida às fls. 120. Todavia, não consta nos autos o respectivo recibo de protocolamento de bloqueio de valores. Neste íterim, este Juízo diligenciou juntou ao

sistema BACENJUD a fim de dar efetividade à medida anteriormente deferida, oportunidade em que se constatou a inexistência de valores em nome da executada, conforme espelho em anexo. Em sendo assim, intime-se a parte exequente para, no prazo legal, impulsionar o feito ou requerer o que de direito, sob pena suspensão nos termos do artigo 791, inciso III do Código de Processo Civil. Int. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014.(ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 300/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0009.5484-5/0

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ROBERVAL ANTONIO DE MORAES

ADVOGADO: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/PE 2635

REQUERIDO: PSDB, PV, PSC e PP

ADVOGADO: Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "... Trata-se de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** ajuizado por **ROBERVAL ANTÔNIO DE MORAES** em face de **COLIGAÇÃO UNIÃO PELO TOCANTINS E OUTROS**. Compulsando os autos, verifica-se que até a presente data a parte executada devidamente intimada, se furta em cumprir com a obrigação que lhe fora imposta. Instado a se manifestar, a parte exequente requereu a penhora on-line, via sistema BacenJud (fls. 240). Ante o exposto, **DEFIRO a PENHORA ON LINE**, com supedâneo nos artigos 655, inciso I e 655-A, ambos do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006, e seguindo a mais recente orientação adotada pelo STJ sobre a matéria, "(REsp 1302085, j. 29/02/2012, rel. Min. HERMAN BENJAMIN); (STJ - AgRg no Ag 976986/RJ nº 2007/0264295-0, 1ª T., j. 09/09/2008, ac. un., rel. Min. DENISE ARRUDA). Segue adiante ordem de bloqueio da PENHORA ON LINE enviada ao BACENJUD, oportunidade em que se bloquearam ativos em nome das partes executadas, conforme espelho em anexo. Nesse contexto, intemem-se as partes executadas para, no prazo legal, apresentarem defesa. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito, no prazo legal. Após, façam-me os autos conclusos. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014.(ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 299/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0006.2858-6/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: DEODETE MARIA DAS NEVES SCHIMIT

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1.643.

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS- FECOLINAS

ADVOGADO: Dra. Valeria Lopes Brito, OAB/TO 1.932-B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, **REJEITO os embargos de declaração** opostos por **DEODETE MARIA DAS NEVES SCHIMITT** nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS**, movida em desfavor de **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS – FECOLINAS**, por inexistir qualquer omissão, contradição e obscuridade na sentença proferida às fls. 134/136. Publique-se. Intimem-se as partes. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 298/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2009.0004.0847-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4.052.

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY TOCANTINS/TO.

ADVOGADO: Dr. Diego Rodrigues da Silva, OAB/TO 5.460

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, pela fundamentação alinhavada acima, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado pelo autor na inicial. Como consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa, conforme artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em

seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 297/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0009.1698-4/0

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO HABITAT P/ A HUMANIDADE -BRASIL

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Coelho Filho, OAB/PE 20.102

REQUERIDO: ROSILDA GOMES MORAES E JOSE DINIZ SOBRINHO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Ante todo exposto, **JULGO EXTINTO o feito, sem resolução do mérito**, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Saliento a parte que os documentos originais anexados ao feito poderão ser substituídos por fotocópias autenticadas, desde que requerida à substituição. Em seguida, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no item 2.5 e seguintes do Provimento nº. 02/2011-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Certificado o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 296/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0005.7117-0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALCIDEIA PIRES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves, OAB/TO 2.569.

REQUERIDO: WHIRLPOOL S/A.

ADVOGADO: Dr. Rodrigo Henriques Tocantins, OAB/RJ 79.391

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Ante o exposto, **ACOLHO PARCIALMENTE** a impugnação à execução ofertada às fls. 186/190, reconhecendo que a parte executada já efetuou o pagamento da quantia de R\$ 7.713,10 (sete mil setecentos e treze reais e dez centavos), realizado no dia 27/12/2011 e R\$ 5.029,57 (cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) realizado no dia 04/05/2012, devendo a contadoria proceder à atualização débito exequendo tomando-se por base os valores arbitrados na sentença de fls. 137/147, acrescidos de juros e correção, além dos honorários advocatícios, multa de 10% nos termos do artigo 475-J do CPC e, ainda, custas processuais finais, amortizando-se o que fora devidamente pago. Em tempo, **DEFIRO** a expedição de alvará de levantamento da quantia incontroversa no valor de R\$ 5.029,57 (cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme comprovante de depósito de fls. 196/197. No mais, postergo a liberação dos valores referentes à penhora on-line (fls. 177/181) para momento posterior a atualização do débito exequendo, oportunidade em que tal dinheiro servirá para garantir eventual crédito exequente. Por outro lado, restou prejudicada a análise dos pedidos versados pela exequente às fls. 200/202 e fls. 204, eis que a apreciação destes está correlacionada a atualização do débito exequendo. Retornando os autos da contadoria, certifique-se e, após o que, façam-me os autos conclusos. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 295/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2008.0001.7047-6/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: MARIA LUCILENE TEIXEIRA DE SOUZA ROCHA

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1625

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB/TO 2.268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Segundo o entendimento da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial nº 940.274/MS, relator: Ministro João Otávio de Noronha), a fase de cumprimento da sentença não se inicia automaticamente. É necessário que o credor requeira ao juiz de 1ª instância que intime o devedor na pessoa de seu advogado, para que efetue o pagamento no prazo de quinze dias, sob pena de incidência da multa de dez por cento. Nessa seara, ressalta-se, que a maior parte da doutrina defende a necessidade de provocação do credor, como conclusão de uma interpretação sistemática do artigo

475-J, em conjunto com os artigos 475-B e 614, II, do Código de Processo Civil. Não fosse isso, é cediço que descumprida a obrigação imposta, o início da execução sempre dependerá de provocação do credor (artigos 262 e 614 do Código de Processo Civil). Ressalta-se, ainda, que não sendo requerida a execução no prazo de 6 (seis) meses, o juiz mandará arquivar os autos, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte (artigo 475, parágrafo 5º do Código de Processo Civil). Compulsando os autos, verifica-se que já transcorreu o supramencionado prazo, mantendo-se inerte a parte exequente, razão pela qual, determino o arquivamento dos presentes autos com as cautelas de praxe, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte. P. R. I. C. Colinas do Tocantins, 12 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 294/14 C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0002.4255-0/0R

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

REQUERENTE: EDGAR JOSÉ GUERRA

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado, OAB/TO 1065-A e José Marcelino Sobrinho, OAB/TO 524

REQUERIDO: ZÊNIO DE SIQUEIRA e outros

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira, OAB/TO 2.326

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “...Trata-se de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** em que as partes entabularam acordo às fls. 657, visando a quitação do débito exequendo. Alega que decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento do avençado, a parte executada não cumpriu com sua obrigação, depositando extemporaneamente a quantia de R\$ 24.442,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais) como manobra imoral e no intuito de furtar-se ao cumprimento da obrigação pecuniária, razão pela qual o presente feito deve retornar ao estado imediatamente anterior ao do acordo. Por tais razões, aduz que se faz necessário à análise dos pedidos ventilados às fls. 662/663 e 679/680, qual seja, “a penhora do imóvel que deu causa a ação, qual seja “lote 135 da Gleba das Cunhas, loteamento Savana, situada no Município de Bandeirantes do Tocantins, em nome de Zênio de Siqueira, casado sob o regime de comunhão universal de bens com Sonia Maria Ferreira de Siqueira, devidamente transcrito e registrado sob o nº. R.11-M 1802 de 03 de Abril de 1.998, junto ao CRI de Arapoema-TO”, que posteriormente teve seu registro transferido para o cartório de Registro de Imóveis de Bandeirantes do Tocantins, “Livro nº 02, Registro Geral, ficha nº 01/02, Matrícula nº. 170 (fls. 681), procedendo-se inclusive as averbações do gravame no imóvel, bem como a atualização do débito referente aos honorários advocatícios com a devida amortização do valor já depositado. Pois bem. Considerando o princípio da menor onerosidade para o devedor/executado (artigo 620 do CPC), intime-se o executado para cumprir integralmente o acordo entabulado às fls. 657, a fim de efetuar ao pagamento do débito exequendo remanescente, com a multa de 50% estipulada devidamente atualizada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de penhora do bem supradescrito. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de agosto de 2014. (ass) Marcelo Laurito-Juiz de Direito da 2ª Vara Cível”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2767-9 / 0 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA- Cível

RECLAMANTE: JOSÉ WILLIANS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/TO 4228

RECLAMADO: ICETT- INSTITUTO DE CURSO ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTES

ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES- OAB/TO 2635

INTIMAÇÃO: “Os presentes autos foram suspensos, conforme decisão exarada às fls. 28, que determinou a suspensão dos autos até decisão proferida no mandado de segurança nº5009510-66.2012.8.27.2729 ou pelo prazo de um ano. O prazo de um ano findou-se sem que a parte requerida juntasse aos autos informações acerca da situação em que se encontra o referido mandado de segurança, prova necessária para o desenrolar dos presentes autos. Isto posto, intime-se a parte requerida para trazer aos autos informações acerca do mandado de segurança suscitado nos autos. Caso o mérito do mandado não tenha sido resolvido ainda, SUSPENDO, desde já, o julgamento dos presentes autos até a fiscalização da demanda de segurança. Ressalto que a parte requerida tem o dever de juntar nos presentes autora sentença que for proferida no referido mandado de segurança. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/to, 31 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.5842-2 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: DAYANE BARBOSA HONORÁRIO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO- OAB/TO 4159

RECLAMADO: BR TELECOM

ADVOGADO: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/ TO 1634

INTIMAÇÃO: “Consta dos autos que foi entabulado acordo entre as partes (fls. 92/93), em que a parte requerida se obrigava a retirar os dados da autora dos cadastros restritivos de crédito, bem como indenizar à autora no valor de R\$ 1.200,00 reais. Verifica-se que o acordo foi cumprido em sua totalidade, portanto os documentos que comprovam tais diligências encontram-se juntadas aos autos. Contudo, a parte autora não tomou ciência das diligências encontram-se juntados aos autos. Contudo, a parte autora não tomou ciência das diligências realizadas pela requerida, haja vista a não informação do cumprimento nos autos, tanto que foi proposta a execução do acordo. Verifica-se que realmente, foi informado nos autos o cumprimento do que fora pactuado entre as partes muito tempo após a celebração. No entanto, não há como incidir as multas constantes do artigo 475 J do CPC, posto que o acordo encontrava-se devidamente cumprido desde a data de 02/10/2012, ou seja, logo após ser entabulado. Ora, apesar de não informado nos autos, o cumprimento á havia ocorrido, e diga-se de passagem, logo após a sua formalização. Não sendo lícita a incidência de multa e correção monetária, haja vista o cumprimento integral do referido acordo. **Com isso, declaro cumprido o acordo, e determino o levantamento dos valores depositados judicialmente nos autos.** Após, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Colinas/TO, 01 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0003.2765-9 / 0 RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA- Cível

RECLAMANTE: DIVINO ETERNO FAUSTINO FERREIRA

ADVOGADO: RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - OAB/TO 4228

RECLAMADO: ICETT- INSTITUTO DE CURSO ESPECIALIZADOS NO TRÂNSITO E TRANSPORTES

ADVOGADO: FÁBIO ALVES FERNANDES- OAB/TO 2635

INTIMAÇÃO: “Os presentes autos foram suspensos, conforme decisão exarada às fls. 38, que determinou a suspensão dos autos até decisão proferida no mandado de segurança nº5009510-66.2012.8.27.2729 ou pelo prazo de um ano. O prazo de um ano findou-se sem que aparte requerida juntasse aos autos informações acerca da situação em que se encontra o referido mandado de segurança, prova necessária para o desenrolar dos presentes autos. Isto posto, intime-se a parte requerida para trazer aos autos informações acerca do mandado de segurança suscitado nos autos. Caso o mérito do mandado não tenha sido resolvido ainda, SUSPENDO, desde já, o julgamento dos presentes autos até a fiscalização da demanda de segurança. Ressalto que a parte requerida tem o dever de juntar nos presentes autos sentença que for proferida no referido mandado de segurança. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/to, 31 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0004.8655-6 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: VILMA FLORES RODRIGUES LEITE

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS– OAB/TO 1659

RECLAMADO: ANDERSON CLEITO GONÇALVES DIAS

ADVOGADO: ANDERSON F. ALENCAR G. DO NASCIMENTO- OAB/TO 3789

INTIMAÇÃO: “Cuida-se de Ação de despejo para uso próprio com pedido de Tutela Antecipada c/c Cobrança de Aluguéis. Houve sentença sem resolução de mérito nos presentes autos, face à inércia da parte autora em dar prosseguimento ao feito, sendo que nem mesmo indicou endereço correto onde poderia ser encontrada, o que culminou em tentativa frustrada de intimação da parte autora. Veja, não é caso de reconsideração da decisão constante às fls. 57, mas sim de nova ação, haja vista a sentença prolatada nos presentes autos. A autora tinha ônus de informar o endereço correto onde poderia ser encontrada, e em caso de mudança lhe cabia informar o novo endereço, se não o fez, não caberia a esse juízo manter os autos aguardando em cartório ad aeternum até o momento em que a autora decidisse impulsionar o feito. Portanto, indefiro o pedido de fls. 60/61, e mantenho a sentença em todos os seus termos. **Archive-se.** Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5675-7 / 0 RECLAMAÇÃO- Cível

RECLAMANTE: CONCEIÇÃO LOPES MIRANDA

ADVOGADO: HELDER BARBOSA NEVES- OAB/TO 4916

RECLAMADO: HUGO SERGIO RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Defiro o pedido de vista autos na forma requerida pela autora fls. 17, prazo 10 dias sendo que igual a autora devera se manifestar nos autos requerendo o prosseguimento do feito sob pena de arquivamento (art 55 § 3º da Lei 9.099/95). Intime-se. Colinas/TO, 18 de julho de 2014. José Carlos Ferreira Machado- Juiz de Direito- Substituto Automático.

COLMEIA

1ª Escriwania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0007.8277-3/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ÉDRIA KEDNA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogada: Dr. CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO – OAB/GO – 21.768-A

Requerido: AGMAR INACIO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 70: “**Vistos em correição**....Designo audiência de conciliação, dia **24/09/2014 às 15:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos, caso tenham interesse. Após, intimem-se as partes, via DJ, para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 22 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001078-17.2014.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, vulgo “PERERÊ”, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 11/11/1985, natural de Dianópolis/TO, filho de Domingos Rodrigues dos Santos e de Maria Abadia Sousa dos Santos, como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso I do Código Penal e artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13 de agosto de 2014. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0001078-17.2014.827.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o Réu CLEIDIMAR ALVES FELIPE DE MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido aos 04/10/1992, natural de Dianópolis/TO, filho de Carlito Felipe de Menezes e de Aracy Alves Barbosa, como incurso nas sanções do artigo 163, parágrafo único, inciso I do Código Penal e artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente. E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato. FICANDO desde logo citada para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificada dos

ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 13 de agosto de 2014. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 4.803/01 – ORDINÁRIA DE USUCAPIÃO

Requerente: MARCELO DA SILVA E OUTROS

Adv: DR. JOSÉ ROBERTO AMÊDOLA OAB/TO Nº 319-B

Requerido: FLÁVIO TADACI YAMASHITA

Defensor: DRª. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000037-81.2001.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página **2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 15 de agosto de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA **1ª Escrivania Cível**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2007.0001.3962-7

Ação: Ordinária

Requerente: Jacira Miranda da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000087-86.2010.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0005.8430-9

Ação: Ordinária

Requerente: Eurides Alves Araújo

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000106-29.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2012.0001.9458-6

Ação: Salário Maternidade

Requerente: Deuzelina Ribeiro Araújo Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000819-96.2012.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2012.0001.9461-6

Ação: Salário Maternidade

Requerente: Maria Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000820-81.2012.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2006.0006.9310-3

Ação: Ordinária

Requerente: Maria de Jesus Barbosa da Conceição

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000029-88.2007.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.v

Boletim de Intimação

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2006.0007.4034-2

Ação: Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Jovelina Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000030-10.2006.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de Agosto de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2009.0007.7801-4 – Execução de Alimentos

Requerente: Norian de Sousa

Advogado: Uthan Vandre Nonato DP9000353

Requerido: Alexandre Moura de Oliveira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000110-66.2009.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2008.0003.7164-1 – Inventário

Requerente: Antônia Gomes Pereira

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento OAB/TO 4020

Requerido: Esp. de Raimundo Alves Pereira

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000047-75.2008.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2012.0001.9449-7 – Execução de Alimentos

Requerente: Adriana Alves Macedo

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Harley Bezerra da Silva

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000823-36.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO

2012.0002.2145-1 – Execução de Alimentos

Requerente: Iranete Rodrigues da Luz

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Iranilton Lopes Cavalcante

Advogado: Não constituído

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000822-51.2012.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO**2007.0008.5300-1 – Guarda**

Requerente: Maria do Carmo Nunes dos Santos

Advogado: Uthan Vandrê Nonato DP9000353

Requerido: Gediane Ferreira da Silva e outro

Advogado: Ramon Costa Almeida OAB/TO 5134

Ficam as partes, acima identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-procTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-58.2007.827.2718 oportunidade em que os autos foram baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 14 de agosto de 2014. Lena E. S. S. Marinho – Escrivã.

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: DE EXECUÇÃO N.º 2010.0003.1087-3

Requerente: VICTOR E MACIEL LTDA -ME

Advogado (a): Fábio Leonel Filho OAB /GO 3512

Requerido: CLOVES MACIEL FONSECA

Advogado: Jânilson Ribeiro Costa OAB/TO 734 e Rodrigo Hermínio Costa OAB/TO 4449

INTIMAÇÃO: Fica os Procuradores do requerente e requerido intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/09/2014, às 14h00min.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: Ação Penal nº 2009.001.2545-4****Denunciado: Virlei Moreira Vilela****Advogado Dr. Ibanor Oliveira-OAB-TO 128-B**

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do **acusado Virlei Moreira Vilela**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 9º 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do CP e art. 61 do CPP.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia, 14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2009.001.2545-4**Denunciado: Virlei Moreira Vilela****Advogado Dr. Ibanor Oliveira-OAB-TO 128-B**

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do **acusado Virlei Moreira Vilela**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 9º 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do CP e art. 61 do CPP.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia, 14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2007.7.0760-9**Denunciado: Hermes Pereira Brito****Advogado: Dr. Jânilson Ribeiro Santos-OAB-TO734**

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **Hermes Pereira Brito**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, V c/c art. 109, V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia, 14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

SENTENÇA**Autos: Ação Penal nº 2009.001.2545-4****Denunciados: Antonio Domingos Sousa e Virlei Moreira Vilela****Advogado: Defensoria Publica e Dr. Ibanor Oliveira-OAB-TO 128-B**

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos **acusados Antonio Domingos Sousa e Virlei Moreira Vilela**, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 9º 107, IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do CP e

art. 61 do CPP.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos: Ação Penal nº 2011.2.0551-2

Denunciado: João Nilton dos Santos Mendes

Advogado: Defensoria Publica

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, e por se tratar de matéria de ordem pública, declaro extinta a punibilidade de **João Nilton dos Santos Mendes**, qualificado nos autos, com f espeque no artigo 107, inciso I (morte do agente) do CP. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos Ação Penal nº 2007.7.0760-9

Denunciado: Hermes Pereira Brito

Advogado: Dr. Jânilson Ribeiro Santos-OAB-TO734

FINALIDADE: Intimar o advogado da Sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado **Hermes Pereira Brito**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, V c/c art. 109, V, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos TCO. nº 2009.0003.8165-3

Autor: Mauruzan Pereira Cardoso

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial (fl.18), declaro extinta a punibilidade de **Mauruzan Pereira Cardoso**, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c art. 109, VI, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei

Autos : Inquérito Policial nº 2009.0001.7461-5

Investigado: Hermes Azevedo Coelho

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial (fls.181/185) , determino o arquivamento do presentes Inquérito Policial, ressalvada a possibilidade de desarquivamento termos do artigo 18 do CPP. Intimem-se. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº: Representação Criminal Nº 2006.9.2301-0

Requeridos: Índios Javaés

Vítima: José Pereira da Silva

FINALIDADE: Publicação da Sentença. Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial (fls.26) , determino o arquivamento dos presentes autos , ressalvada a possibilidade de desarquivamento termos do artigo 18 do CPP. Dê-se ciência ao Ministério Público. Int. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias .Formoso do Araguaia,14 de agosto de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Ação Penal nº.: 2008.0007.7779-6.Infração Penal : ARTIGO. 33, caput, da Lei 11.343/06.Réu: WASHINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA. O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público desta Comarca, como Autor, move contra WASHINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 05.03.1969, natural de Paraúna/GO, filho de Maria Bernardina de Jesus, Portador da RG n.º 3.343.644 SSP/GO e do CPF 642.905.491-87, residente na Av. Brasil, s/nº, Bairro TOPOZI – Balsas/MA, filho de José Maria Bernardina dde Jesus, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções do Art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, FICA INTIMADO PELO PRESENTE, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$ 3.746,14 (Três mil setecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), relativo à Multa Criminal.O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento GRU – Guia de Recolhimento da União, emitido pela Contadoria Judicial deste Fórum.A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em dívida ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39, §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins,

aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (14/08/2014). Eu, Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho, Técnica Judiciária, digitei a presente. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Téc. Judiciária de 1.ª Instância, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo que mandou expedir o presente.

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Ação Civil Publica -2010.0008.9132-9

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Promotor de Justiça: Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido: Elza Borges Ferreira de Carvalho, Ronaldo Pinheiro dos Santos, Hugo Cançado Ribeiro Franco

Advogado: Roseani Curvina Trindade OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/10/2014, às 8h30min. a ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

Ação: Adjudicação Compulsória Declaratória de Inexistência de Débitos... – 2010.0008.0543-0

Requerente: Sebastião Dias da Silva

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues OAB-TO 4389

Requerido: Oi Brasil Telecom

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a empresa Oi-Brasil Telecom Telecom na obrigação de pagar ao Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Por conseguinte, condeno também a Requerida, ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas, 03 de Julho de 2014. RODRIGO PÉREZ DE ARAÚJO - Juiz auxiliar do NACON. Portaria nº 2024/2014 DJ nº 3366.”

Ação: Cobrança – 2011.0002.3883-6

Requerente: Carlos Alberto Gonçalves

Advogado(a): Fernando Correia Guamá OAB-TO 3993

Requerido(a): DC Comércio de Veículos Ltda

Advogado(a): Vanderson da Cunha OAB-SP 261.968

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... DIANTE DO EXPOSTO, deixo de acolher a pretensão autoral, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais, assim como ao pagamento dos honorários advocatícios, esses últimos fixados em R\$ 1.000,00 (mil reais), o que faço com fundamento no artigo 20, §4º, do CPC. A exigibilidade de tais verbas fica suspensa nos termos do parágrafo 2º do art. 11 e art. 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado sem modificações e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de junho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAÚJO - Juiz auxiliar. Portaria 2024/14 - DJE 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Execução– 2011.0002.4968-4

Exequente: Millenium Factoring e Boaventura Factoring Ltda

Advogado(a): Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

Executado: Fernando Magalhães Cunha – SMC Veículos

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Ação: Embargos à Execução de Título Extrajudicial – 2011.0007.0763-1

Embargante: Fernando Magalhães Cunha – SMC Veículos

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Embargado: Millenium Factoring e Boaventura Factoring Ltda

Advogado(a): Suéllen Siqueira Marcelino Marques OAB-TO 3989

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida nestes embargos. Em consequência, resolvo o mérito da demanda (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios que arbitro em 10% do valor devido, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil – CPC. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de julho de 2014. Jordan Jardim - Juiz de Direito – NACOM. Portaria 2024/2014, DJ- e 3366/14.”

Ação: Exceção de Incompetência – 2011.0004.3107-5

Requerente: Guilherme da Paixão Cheud e As Abreu

Advogado(a): Jordana de Paixão Abreu OAB-GO 22.467

Requerido(a): Fábio de Almeida

Advogado(a): José Lemos da Silva OAB-TO 2220

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc... Posto isso, rejeito a exceção de incompetência do juízo. Condene o excipiente nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Intimem-se. Palmas, 28 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014

Ação: Cobrança – 2009.0011.2789-0

Requerente: Fábio de Almeida

Advogado(a): José Lemos da Silva OAB-TO 2220

Requerido(a): Guilherme da Paixão Cheud e As Abreu

Advogado(a): Jordana de Paixão Abreu OAB-GO 22.467

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. Julgo procedente os pedidos iniciais e, em consequência, condene a parte requerida a pagar a importância de R\$ 18.601,66 (dezoito mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), corrigidos monetariamente, pelo INPC, mais juros moratórios e remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do ajuizamento da ação. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito Auxiliar na 1º Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Declaratória Negativa de Débito c/c Indenização – 2011.0011.9431-0

Requerente: Thiago dos Anjos Ferreira Sampaio

Advogado(a): Gadde Pereira Glória OAB-TO 4314

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Posto isto, ACOLHO o pedido inicial para: 1.DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre o autor e a BV Financeira, em relação ao contrato nº 176000276; 2.DETERMINAR a exclusão definitiva dos dados do autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito, decorrente da dívida acima referida, por ser abusiva e ilegal; 3.CONDENAR a requerida BV Financeira ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor, no valor correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quantia que será corrigida pelo INPC/IBGE a partir desta data (súmula 362 do STJ) e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir do evento danoso, isto é, 7JUN2011 (CC, art. 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (Código de Processo Civil, 269, I). Outrossim, condene o Requerido a pagar as despesas judiciais, inclusive honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, vez que “na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca” (STJ, súmula nº 326). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO, 30 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos... – 2010.0008.0543-0

Requerente: Sebastião Dias da Silva

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues OAB-TO 4389

Requerido: Oi Brasil Telecom

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido inicial para CONDENAR a empresa Oi-Brasil Telecom Telecom na obrigação de pagar ao Requerente indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), valor que será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE a partir desta data (STJ, súmula nº 362) e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, contados desde a inscrição do nome do devedor no cadastro de restrição do crédito (CC, 398; STJ, súmula nº 54). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Por conseguinte, condene também a Requerida, ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios ora fixados, nos termos no art. 20, § 4º, do CPC, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Esclareço, por oportuno, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o pagamento espontâneo da condenação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. P. R. I. Palmas, 03 de Julho de 2014. RODRIGO PÉREZ DE ARAÚJO - Juiz auxiliar do NACON - Portaria nº 2024/2014 DJ nº 3366.”

Ação: Cobrança pelo Rito Sumário – 2010.0008.9272-4

Requerente: Valdeci Toríbio de Matos

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Ramos OAB-TO 2246

Requerido: Central Edificações e Indústria de Pré-moldados Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos do requerente VALDECI TORIBIO DE MATOS para condenar a requerida CENTRAL EDIFICAÇÃO E INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA a pagar a importância de R\$ 2.158,00 (dois mil cento e cinquenta e oito reais), referente aos cheques acima especificados, menos o valor recebido, conforme aduzido na inicial. A dívida deverá ser atualizada de acordo com os encargos convencionados. A correção monetária pelo INPC é devida a partir do vencimento das obrigações, nos termos do art. 406 do Código Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTOS os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. Transitada em julgado, providencie o autor o cumprimento da sentença, pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 01 de julho de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araújo - Juiz Substituto – NACOM. Portaria 2024/2014 DJ-e 3366 de 17/06/2014."

Ação: Renegociação e Repactuação de Financiamento... – 2009.0006.6681-0

Requerente: Wilson Luiz Barbaresco

Advogado(a): Fernando Corrêa Guamá OAB-TO 3993

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Por essas razões, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARO EXTINTO este processo sem resolução do mérito, com fundamento (CPC, arts. 267, I; 283; 284 e 295, VI). Sem custas, eis que a parte Autora é beneficiária da gratuidade de justiça; honorários advocatícios indevidos. Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Gurupi, 3 de Julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14, DJ-e 3366 de 17/06/2014."

Ação: Pedido de Repactuação e Renegociação... – 2009.0009.0933-0

Requerente: Raimundo Silva Almeida

Advogado(a): Josemar Salgado Tavares OAB-PA 17.216

Requerido: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Celso Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a pretensão inicial tão-somente para determinar a exclusão da dívida relativa aos contatos referidos às fls. 28/30 a cobrança da COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TARIFA DE CADASTRO, TARIFA DE REGISTRO DE CONTRATO, SERVIÇO DE TERCEIRO E TARIFA POR PARCELA e, se tiverem sido pagas, determinar a restituição em dobro, com juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno a parte requerida ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Intime-se para efetuar o pagamento das custas em 10 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Gurupi/TO, 1º de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM. Portaria 2024/14 – DJ-E 3366 de 17/06/2014."

Ação: Monitória – 2007.0005.0737-5

Requerente: Saint Clair Puper Weber

Advogado(a): Juscelir Magnago Oliari OAB-TO 1.103

Requerido: Jucivaldo Costa Pinheiro

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC. Outrossim, Condeno o autor em razão do princípio da causalidade ao pagamento das custas e demais despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do Código do Processo Civil, valor que será revertido ao fundo próprio da Defensoria Pública. P. R. I. Gurupi/TO, 3 de julho de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito – NACOM. Portaria nº 2024/2014, DJ-e 3366 de 17/06/2014."

Ação: Adjudicação Compulsória – 2009.0001.3510-5

Requerente: Pedro Rodrigues de Souza

Advogado(a): Fábio Araújo Silva OAB-TO 116-A

Requerido(a): Nilo Pereira Reis e Urbanizadora e Administradora de Imóveis Boa Vista (Boa Vista Imóveis)

Advogado(a): 1º requerido: Defensoria Pública e 2º requerido: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... POSTO ISSO, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da condenação, a serem pagos à requerida, tudo com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se

oportunamente. Palmas, 08 de julho de 2014. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Gurupi.
Portaria 2024/2014- DJE 3366 de 17/06/2014

Ação: Cobrança de Honorários Advocatícios – 2010.000.3172-9

Requerente: Luiz Tadeu Gardieiro Azevedo e Gisseli Bernardes Coelho

Advogado(a): Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB-TO 116-A

Requerido(a): Brasil Energética – Ind. e Comércio de Alcool e Açúcar Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Assim, acolho os pedidos exordiais e condeno o requerido ao pagamento de R\$ 30.903,39, corrigidos monetariamente e com juros de mora de 1% ao mês a contar de cada inadimplemento. Com isso resolvo o mérito da lide nos termos do art. 269, I, do CPC. PRIC. Palmas. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto auxiliar do NACOM.”

Ação: Pedido de Repactuação e Renegociação de Ônus Financeira – 2010.0007.0901-6

Requerente: Luiz Claudio da Cruz de Souza

Advogado: Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, REJEITO os pedidos exordiais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 269, I). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais finais, se houver, mais honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00, haja vista a natureza repetitiva da demanda. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente, com as cautelas legais. Palmas – TO, 02 de julho de 2014. Rodrigo da Silva Perez de Araujo - Juiz Substituto em auxílio ao NACOM.”

Ação: Cautelar de Sequestro de Bens c/c Pedido de Liminar – 2009.0003.6508-9

Requerente: Salomão Alves Pereira Júnior

Advogado: Javier Alves Japiassu OAB-TO 905

Requerido: Murilo Alves dos Santos e Renato de Castro Guimarães

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, revogo a liminar concedida as fls. 16/17, consequentemente julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. Entretanto, suspendo sua exigibilidade por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, 03 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/2014 – DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Ordinária – 2009.0006.6651-8

Requerente: Salomão Alves Pereira Júnior

Advogado: Javier Alves Japiassu OAB-TO 905

Requerido: Murilo Alves dos Santos e Renato de Castro Guimarães

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Diante do exposto, forte nos argumentos acima descrito, julgo improcedente o pedido verberado na inicial, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios que arbitro em 10 % sobre o valor da causa. Entretanto, suspendo sua exigibilidade por ser o autor beneficiário da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi/TO, 03 de julho de 2014. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. Portaria 2024/2014 – DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Obrigação de Fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2010.0008.9144-2

Requerente: João Raimundo Dias

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues OAB-TO 4389

Requerido: Ituran Sistemas de Monitoramento Ltda

Advogado(a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 3944

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante o exposto, rejeito o pedido inicial, com o que resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 269, I, do CPC. Consequentemente, condeno o requerente ao pagamento das despesas processuais e os honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo em R\$ 500.00 (quinhentos reais), considerada a natureza da demanda, tudo com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas/TO, 21 de julho de 2014. RODRIGO PEREZ ARAUJO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização - 2010.0005.2786-4

Requerente: Juarez Alves Machado

Advogado(a): Cristiana Aparecida Santos Lopes Vieira OAB-TO 2608

Requerido: BS Industria e Com. de Produtos Siderúrgicos

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Assim, acolho os pedidos iniciais, confirmo, portanto, a decisão liminar para determinar a definitiva exclusão dos dados cadastrais do autor dos registros de proteção ao crédito quanto às obrigações objeto desta ação e, ainda, condeno o requerido ao pagamento de R\$ 3000,00, corrigidos monetariamente desde hoje e com juros de mora a contar da primeira inscrição indevida (25/7/2009). PRI. Palmas. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto auxiliar do NACOM.”

Ação: Reintegração de Posse – 2009.0012.1415-7

Requerente: Sérgio Gabriel Rassi

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Ramos OAB-TO 2246

Requerido: Juranildes Digital Designs Eletrônica e outros

Advogado(a): não constituídos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Com base nas razões acima expostas, confirmo a medida liminar deferida, ACOLHO o pedido formulado neste feito e determino a reintegração do autor SERGIO GABRIEL RASSI na posse do imóvel situado no Loteamento Parque Nova Fronteira, Qd. 138, Av. e, lotes comerciais 01 a 06 como também dos lotes residenciais Rua 63, nº 28 a 34, o que faço com suporte no art. 926 c/c o art. 269, inciso I, ambos do Código de Possessão Civil. Condeno os réus à obrigação de não praticar atos de turbção ou esbulho em face do autor sob pena de despejo imediato PRI. Gurupi/TO, 01/07/2014. RODRIGO DA SILVA PEREZ DE ARAÚJO – Juiz de Direito Auxiliar na 1ª Vara Cível de Gurupi. Portaria 2024/2014 - DJ-e 3366 de 17/06/2014.”

Ação: Ação de Conhecimento -2010.0011.7994-0

Requerente: Britos Fomento Mercantil Ltda

Advogado: Hainer Maia Pinheiro OAB/TO 2929

Requerido: José Eustáquio A. Silva –ME

Requerida: Elza Pereira de Oliveira Silva

Advogado: da 2ª requerida Sylmar Ribeiro Brito OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência designada para o dia 07/10/2014, às 14h. A ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

Ação: Usucapião -2011.0002.3857-7

Requerente: Maria Augusta de Aragão Oliveira

Advogado: Ciran Fagundes Barbosa

Requerido: Renato Zago de Melo

Advogado: Cristiano de Queiroz Rodrigues AOB/TO3933

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência designada para o dia 08/10/2014, às 14h. A ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

Ação: Reivindicatória -2011.0004.3171-7-4

Requerente: José Gomes de Carvalho e outros

Advogado: Javier Alves Japiassú OAB/TO 905

Requerido: Floripedes Ferreira dos Santos

Advogado: Iwace Antonio Santana Defensor Publico

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência designada para o dia 09/10/2014, às 14h. A ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível de Gurupi.

Ação: Declaratória – 2012.0002.7278-1

Requerente: Francisca Monteiro da Silva

Advogado: Wellson Rosário S. Dantas OAB-TO 5474-B

Requerido: Espólio de Raimundo José das Chagas e Outros

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a devolução da carta precatória de fls. 125/138, para os fins de mister

Ação: Monitória – 2010.0008.9303-8

Requerente: Honório e Tolentino Ltda

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929-A

Requerido: Ariovaldo Moreno Júnior

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “**Vistos etc.** A requerente foi intimada por seu advogado para dar andamento ao feito e manteve-se inerte (fls. 30). Determinada a intimação pessoal da requerente, também não se manifestou. O requerido e a justiça não devem

ficar à mercê da inércia da requerente, procrastinando e tumultuando o presente feito. A requerente deve arcar com sua desídia e inércia. Sendo assim, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, III, § 1º do CPC. Fixo honorários em 10% sobre o valor da causa. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as cobre-as do requerente para pagamento no prazo de 10 dias sob pena de inscrição na dívida ativa do estado e conseqüente execução fiscal, além de manter-se a pendência anotada na distribuição e contadoria. Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 14 de agosto de 2014. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito

Ação: 5000002-26.1989.827.2722; Cobrança (número antigo – 2012.0005.5474-4)

Requerente: Josivaldo Miranda e outro

Advogado: Magdal Barbosa de Araújo OAB-TO 504

Requerido: Raimunda Andrade da Silva e Dorivan Andrade da Silva

Advogado: Wilton Borges OAB-TO 1909

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para regularizar sua inscrição no sistema E-PROC tendo em vista que até a presente data o mesmo o fez mesmo devidamente intimado no diário 3340, página 49 do dia 09/05/2014. Fica também intimado do inteiro teor da decisão proferida no evento 2, DESP 60.v

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0011.7919-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Ionilde Gomes da Luz

Advogado(a): Drª. Ana Alaíde Castro Amaral Brito

Requerido (a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo a parte apelada contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Após subam os autos. Gurupi, 13/08/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0008.5364-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Elayne Christina Ribeiro Lima

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo o apelado contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. Após subam os autos. Gurupi, 13/08/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2419-9/0

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Idelfonso Lopes Pires

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Banco Bradesco Financiamentos S/A

Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito, salvo quanto à parte que confirmou a tutela antecipada. Devendo a parte apelada contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se. Após subam os autos digitalizados. Gurupi, 13/08/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2774-7/0

Ação: Indenização

Requerente: Sirleide Borges da Silva Gomes

Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica

Requerido(a): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda

Advogado(a): Dr. João Emilio Falcão Costa Neto

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 08/10/2014, às 14:00 horas.

Autos n.º: 4.665/95

Ação: Execução

Exequente: Bunge Fertilizantes S/A

Advogado(a): Dr. Irazon Carlos Aires Júnior – OAB/TO nº 2.426

Executado(a): Garibaldi Domingos de Freitas

Advogado(a): Dr. Ibanor de Oliveira – OAB/TO nº 128-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o petitório retro que informa ausência de intimação do cônjuge, no prazo de 05 (cinco) dias. Gurupi, 13/08/14. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º **2011.0001.3063-6**

REQUERENTE/ACUSADO(S): AMARILDO MARTINS MARIANO

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 171, caput, do CP.

ADVOGADO(A)(S): Drº Mario Antônio Silva Camargos, OAB/TO - 37

Atendendo determinação judicial, INTIMO o advogado acima identificado para que se manifeste sobre o laudo juntado aos autos às folhas 344/353, no prazo legal.. Gurupi-TO, 14/08/2014. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

ERRATA

AUTOS Nº: 5000951-96.2007.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: SOLANGE DE QUEIROZ SILVA

Requerido: EUNICE DE QUEIROZ SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

ERRATA: Onde se lê no Diário da Justiça nº 3405, pág. 53 de 13/08/2014 no sítio www.tjto.jus.br, **SOLANGE MARQUES DA SILVA** o correto seria **SOLANGE DE QUEIROZ SILVA**, como se vê abaixo:

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EUNICE DE QUEIROZ SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **SOLANGE DE QUEIROZ SILVA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 5001124-05.2011.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: MARCIO FERREIRA DE MORAIS E JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DE MORAIS

CITAÇÃO: Cito os requeridos para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 5001121-50.2011.827.2722

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS

Requerido: GILDA MARIA MARTINS BARBARA E LAYSE DE SOUZA MARTINS

CITAÇÃO: Cito os requeridos para “no prazo de quinze dias pagar a quantia devida nos autos supra ou opor embargos no mesmo prazo. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará Vossa Senhoria isento de custas e honorários advocatícios, porém o não pagamento do débito exequendo constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. Cumpra-se. Gurupi – TO , 06 de agosto de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 5001102-10.2012.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: 969369496712

Exequente: **MUNICÍPIO DE GURUPI**

Executado: **PAMPAS AGROPECUÁRIA INCORPORADORA LTDA (CPF Nº 26.637.140/0001-69)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5013498-82.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **971221733413**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **ROSIMEIRE DA COSTA (CPF Nº 520.666.571-15)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 10, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5012855-27.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **311276146513**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **JOSE DE RIBAMAR ALVES DOS SANTOS (CPF Nº 291.889.201-78)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 12, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5013599-22.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **976558557013**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **EVELCINO DE CASTRO OLIVEIRA (CPF Nº 005.437.001-94)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 11, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5011253-98.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **261551363313**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **JOSÉ PEREIRA RODRIGUES (CPF Nº 591.482.331-53)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 267, VIII, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007138-34.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **558185502913**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **ADROES SCHLEDER SCHMITZ (CPF Nº 328.601.701-97)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 10, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus

Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5007219-80.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **665558903413**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **CARMOSINA SOUSA VIANA (CPF Nº 471.154.161-68)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000197-73.2010.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **889265072113**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **MARCO RODRIGUES DA COSTA (CPF Nº 411.155.202-10)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 12, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000294-73.2010.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **953180268113**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **JOÃO GOMES DE AMORIM (CPF Nº 371.387.151-53)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 08, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5008274-66.2013.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **804900643213**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **VALDEMIRO TEIXEIRA AGUIAR (CPF Nº 124.906.873-87)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 09, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000439-95.2011.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **395943003413**

Exequente: **MUNICIPIO DE GURUPI**

Executado: **ESPÓLIO DE ABEL DOS SANTOS PINTO (CPF Nº 017.524.801-04)**

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 06, segue transcrito a parte dispositiva: “Cls... Assim, com fulcro no **art. 267, VIII do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas e honorária pagos. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.” Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alexandra Jesus Sampaio, Assistente da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

AUTOS: 5000437-43.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **403256029514**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **CEREALISTA PONTE NOVA (CNPJ Nº 38.147.898/0001-06)**

Executado: **MARIA DE LOURDES CANDIDA DA SILVA (CPF Nº 303.193.901-87)**

Executado: **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA (CPF Nº 126.367.891-20)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT5, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária quitada. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais..."Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 64,28 (sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, prazo de 15 (quinze) dias." Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 5000314-45.2002.827.2722 – EXECUÇÃO FISCAL

Chave Processual: **920663993114**

Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Executado: **DONIZETI E MARINEZ LTDA (CNPJ Nº 00.263.319/0001-00)**

Executado: **DIVINO DONIZETE B. NOGUEIRA (CPF Nº 981.510.378-49)**

Executado: **MARINEZ APARECIDO G. ALVES (CPF Nº 292.274.611-91)**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, doc. SENT7, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no **art. 794, I, do CPC**, julgo extinto o processo, diante do pedido Autoral. Custas pelo executado. Honorária quitada. Havendo bens constritos, sejam desonerados. **P.R.I.C** e, certificado o trânsito em julgado e após o pagamento das custas, arquivem-se, observadas as formalidades legais..."Intime-se, os executados para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de 171,44 (cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), prazo de 15 (quinze) dias." Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000609-04.2010.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **366103710114**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **REJANE BERGAMASCO CARONE**

Valor da Causa: **R\$ 4.813,35**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000609-04.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **REJANE BERGAMASCO CARONE**, CPF sob o nº **256.045.228-64**, CDA nº 060576/2008. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 14 de agosto de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0002.1269-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: **FUNDAÇÃO UNIRG**

Rep. Jurídico: **VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372**

Requerido: **ALESSANDRO GONÇALVES CORREA**

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000671-78.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0006.4496-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSÉ MANOEL GUEDES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000309-47.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.3679-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIO FERREIRA MORAIS

Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001124-05.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0253-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAILO ROBERTO GALVÃO DEMORI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000670-93.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.1197-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALDIZAN SOUSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000669-11.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5437-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: KELLYANY PEREIRA DE SOUZA

Requerido: JOSÉ CASTRO DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004518-83.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0834-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCUS VINNICIUS HOLANDA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000668-26.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.4216-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABIANE BEZERRA DIAS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000667-41.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.7841-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: IZABEL DE SOUZA PIRES OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001123-20.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8004-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ARLETE PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000912-18.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0000.7900-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JADER DANIEL BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000666-56.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.4516-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: WILLIAN SOARES FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000665-71.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0355-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULO HENRIQUE PERES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000664-86.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8030-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYANE MARIA MORAIS ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000911-33.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8627-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOÃO BATISTA PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000663-04.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0000.1460-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SANDREANE ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000910-48.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0000.9898-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIO DE JESUS SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000909-63.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.2704-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: FABRICIO DE CASTRO CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000662-19.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.4197-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: INESIO RICARDO POLETTI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000661-34.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0258-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PATRICIA ALONSO BELTRAMI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000660-49.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.7446-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAIANE PERES MELLO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000908-78.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8032-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DANILO PEREIRA BORGES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000907-93.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6643-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYSE DE SOUZA MARTINS

Requerido: GILDA MARIA MARTINS BARBARA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001121-50.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0844-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CLÁUDIA DE SOUZA AQUINO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000658-79.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.5422-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JOSÉ PEREIRA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000657-94.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0007.1374-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JACIARA DE SÁ ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000450-32.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.8606-4/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAYLA JANAINA RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000656-12.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0252-9/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: POLLYANE DANTAS ALVES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000655-27.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7534-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JULIANA RAVANETTI BERTONI

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000905-26.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.3952-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDILEUSA DA SILVA PIMENTEL SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001083-38.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9382-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: DORIS ALVES BARROS

Requerido: PAULO PORTILHO DE MEDEIROS JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001141-41.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.1849-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: RENATO SANTOS BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001140-56.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0259-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ODENILDES ROCHA GOMES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000687-32.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0002.1263-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANA CLAUDIA ALVES MESSIAS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000686-47.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0009.6829-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANDREIA SOUSA DA SILVA CORREIA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000460-76.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.2006-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SUENA GOMES DA SILVA

Requerido: RINALDO SOARES BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001145-78.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0002.3074-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ALESSANDRO FERREIRA DE ARAUJO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000929-54.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0860-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LEONTINO AZEVEDO NETO

Requerido: LUIS JANIO BARBOSA SANDES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000637-06.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.0255-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULA RANIELLEN DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000684-77.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6642-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LILIANE PAGLIARINI

Requerido: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001137-04.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.6496-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: IAPONIRA COSTA DOS ANJOS DIAS

Requerido: VALERIANO DOS ANJOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001132-79.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.4879-6/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ELAINE LOPES CORDEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000678-70.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9120-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EDMAR RODRIGUES ROCHA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000456-39.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0004.8510-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MANOEL MESSIAS ARAUJO SOARES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000451-17.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.4861-3/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: EXPEDITA CRUZ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000672-63.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.4876-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS ABREU

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000677-85.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0356-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: PAULIANA SOUSA OLIVEIRA

Requerido: JOAQUIM JOSE MARTINS SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000675-18.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.3913-1/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: VANESSA REIMÃO DE MARZO

Requerido: SORAYA FERNANDES MARTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001126-72.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.2967-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: LAIRTON DE DEUS PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000917-40.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8022-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: MARCIA HELENA PADILHA

Requerido: DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000916-55.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.8005-2/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ANDRESSA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000915-70.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0005.9127-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: CHRISTINNE JAPIASSU DE CARVALHO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000452-02.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7696-8/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: STENIO HENRIQUE CARDOSO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000914-85.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.7819-0/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: SIMONE ARAGÃO DE OLIVEIRA

Requerido: HEROTIDES DE BARROS DEODATO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000674-33.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.4223-7/0 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: JULIANA FERREIRA DE ARAUJO PISONE

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000673-48.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0004.3627-1/0 AÇÃO DE REPETIÇÃO

Requerente: ROSARIA LOPES DE CASTRO

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5001127-57.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0003.1780-0/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: VALDECI RODRIGUES PINTO

Rep. Jurídico: ADILAR DALTOE OAB/TO 543

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000918-25.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.2637-0/0 AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: JOSENI DE CASTRO CARNEIRO

Rep. Jurídico: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Rep. Jurídico: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1489

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000906-11.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.2656-6/0 AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: NEY EVANGELISTA DA CRUZ

Rep. Jurídico: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Rep. Jurídico: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1489

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000904-41.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0005.2685-0/0 AÇÃO DE AUXILIO DOENÇA

Requerente: VANEIR ANTONIO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA OAB/TO 1964

Rep. Jurídico: DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB/TO 1489

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000308-62.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.9203-4/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO MP51404

Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

Requerido: MAYHARA RODRIGUES FERREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000654-42.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.5526-8/0 AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: DORALICE ALVES FONSECA

Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB/TO 1022

Rep. Jurídico: ODETE MIOTTI FORNARI OAB/TO 740

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004513-61.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0010.5662-4 MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: DARICO BERTIL DA SILVA

Rep. Jurídico: BRÁULIO GLÓRIA DE ARAÚJO OAB/TO 481

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente da audiência que será realizada no dia 05/11/2014, às 16:00h, devendo a parte vir acompanhada de seu cliente.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0000.3426-0- RECLAMAÇÃO**

Requerente: CLORISVAN SOUSA FONSECA

Advogados: DR. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB TO 4445

Requerido: CLEUDENICE LOPES DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5001093-82.2011.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 24 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 6.636/03

Exequente: LUIZ CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA

Advogados: DRA. NEIDE FURTADO DA SILVEIRA OAB TO 910, DR.

Exequente: RUI BAHIA SANTOS

Advogados: DR. WALACE PIMENTEL OAB TO 1999-B

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial em nome dos advogados indicados no substabelecimento anexo à fl. 29, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber e requerer o que mais for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 31 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago juíza de direito.”

Autos: 2012.0002.1802-7 – EXECUÇÃO

Requerente: GILSON ARAUJO DOS REIS

Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811

Requerido: MARLY LUSTOSA AVELINO DO AMARAL

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004498-92.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 25 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2012.0000.3598-4 – COBRANÇA

Requerente: GERVÁSIO RODRIGUES COELHO

Advogados: DRA. ARLINDA MORAES BARROS OAB TO 2766

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogados: DR. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES OAB TO 4.601-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5004504-02.2012.8.27.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 29 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0006.4030-0

Exequente: BOAVENTURA CARDEAL DOS SANTOS NETO

Advogados: DR. IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB TO 128

Exequente: TIAGO OLIVEIRA BARROS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Considerando a falta de manifestação da parte exequente e a existência de bem penhorado, fls. 46/47, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, no intuito de aguardar-se pela manifestação daquela. Após, façam os autos conclusos. Gurupi, 31 de julho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago juíza de direito.”

Autos: 2011.0008.8132-8

Exequente: CELZA CABRAL LOPES

Advogados: DRA. JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO TOLEDO, DRA. KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB TO 3725

Exequente: MOTO DIAS ATACADISTA

Advogados: DR. LEONARDO MENESES MACIEL OAB TO 4221

INTIMAÇÃO: “Considerando no novo entendimento do STJ e das Turmas Recursais, indefiro a inclusão no cálculo da execução do valor da multa antes de intimada a parte executada. Assim, determino que seja intimada a parte executada a pagar o valor da execução no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 475-J do CPC. Intime-se a exequente. Gurupi, 31 de junho de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago juíza de direito.”

MIRACEMA

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS: 0001383-71.2014.827.2725 – AÇÃO PENAL.

Denunciado: **SELMO RIBEIRO DA SILVA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE SELMO RIBEIRO DA SILVA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o denunciado **SELMO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 14.12.1981, natural de Miracema do Tocantins, filha de Juarez Ribeiro de Carvalho e de Isabel Ribeiro da Silva, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia,

devendo os réus “responderem” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (14/8/2014) Eu (Zoraida Macedo Andrade), mat. 284045 TJTO, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a Advogada abaixo identificada, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5399/10 (2010.0004.4269-9)
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUSA COELHO
ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA-OAB-TO-310
REQUERIDA: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO

Para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Remarco audiência anteriormente designada, para o dia 04 de novembro de 2014, às 14: 30horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 13 de agosto de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

Fica a Advogada abaixo identificada, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 5270/09 (2009.0011.0096-8)
AÇÃO: GUARDA
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUSA COELHO
ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA-OAB-TO-310
REQUERIDA: ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA BRITO

Para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Remarco audiência anteriormente designada, para o dia 04 de novembro de 2014, às 14: 30horas, determino, via de consequência, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 13 de agosto de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

MIRANORTE
1ª Escrivania Criminal

EDITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS
AÇÃO PENAL 5001425-66.2013.827.2726; 5000001-58.1991.827.2726; 5000001-19.1995.827.2726; 5000082-06.2011.827.2726; 5000003-81.1998.827.2726; 5000029-30.2008.827.2726; 5000015-46.2008.827.2726; 5000049-84.2009.827.2726.

Cledson José Dias Nunes, Juiz Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Miranorte Estado do Tocantins, no uso de suas funções legais e etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital de Convocação de Jurados virem ou dele conhecimento tiverem, que foram sorteados nesta data, os jurados a seguir nominados, que ficam convocados para a constituição do Tribunal do Júri Popular, a reunir-se nos dias **04/09/, 05/09, 09/09, 10/09, 11/09, 12/09, 15/09 e 16/09/2014 às 08:30h**, que trabalhará em dias úteis, quando terá início o julgamento dos pronunciados: **NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA; JOSÉ FERREIRA DE SOUSA/OUTRO; NADIR FRANCISCO DE ASSIS; FÁBIO ALVES MARQUES; NORBERTO FERREIRA FILHO; PAULO COELHO CARVALHO; LUIS CARLOS ALVES DA SILVA E ALDEMAR BARREIRA REIS** e, foram sorteados os seguintes cidadãos: **1- CARLITO MOREIRA DE SOUSA; 2-VANIA MENEZES ROCHA; 3-CONSTANTINO LOPES DOS REIS; 4-CARLOS ROBERTO E SILVA; 5-PAULO CÉSAR COUTO JUNIOR; 6- RODINEI RIO GUIMARÃES; 7- JAIR FREIRE BANDEIRA; 8-ADAUTO LOPES LIMA; 9-ADEMIR ALVES FERREIRA; 10-DIOMEDES DIAS MESQUITA; 11-ROGÉRIO PEREIRA CORREA; 12-ANA FIDELIS PERERIA DE SOUSA; 13-HELENO ALVES DA SILVA; 14- IRMA TIEPO CHAPARINI -; 15- AUDIRLENE DIVINA ALVES; 16-EMIVALDO LUCENA MACIEL; 17-MARIA MADALENA DE SOUSA LIMA; 18- KATIA SINTIA SILVA MILHOMEM; 19-MARCILENE MARQUES DE OLIVEIRA; 20-TATIANE RIBEIRO DA SILVA; 21-JOANA BATISTA PEREIRA; 22-VALDENIZA RIBEIRO DE ALMEIDA; 23-JANETE MARTINS DOS SANTOS; 24-OLGA MARIA CARNEIRO; 25-SANDRA NOGUEIRA DO NASCIMENTO. Jurados suplentes: 1-AFONSO SOLIDÔNIO SILVA FILHO; 2-ELIANE ALVES DA SILVA; 3-ERNANDES PEREIRA DE SOUSA; 4-DAIR JOSÉ FARIA VIANA; 5-IRAN AGUIAR SANTOS; 6-ANA MARIA DA CUNHA CASTRO; 7-CARLOMAN NOLETO DE CARVALHO; 8-FERNANDO FREIRE BANDEIRA; 9-**

CRISTINA SANTIAGO COSTA; 10-SHEILA CRISTINA CARDOSO. E, para que chegue ao conhecimento de todos, ordenou o MM. Juiz Presidente, a expedição deste Edital de Convocação de Jurados, que será afixado no lugar de costume, determinando ainda, as diligências necessárias para a notificação dos jurados, do acusado e das testemunhas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte-TO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze. Eu, Escrivã Criminal e do Júri o digitei.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 42/2014

Ação: Revisão de Clausulas Contratuais... – 2009.0005.9991-8/0 (nº de ordem 01)

Requerente: Elpídio Fernandes da Mota

Advogado: Arthur Teruo Arakaki – OAB/TO 3.054

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Patrícia Pontaroli Jansen – OAB/TO 6275-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A petição retro aporta regular pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO para extinção do feito. HOMOLOGO o acordo apresentado, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Expedir comunicações e alvarás, se necessários e constantes no termo de acordo. Defiro, se for o caso, o pedido de suspensão do feito até o fiel cumprimento do acordo. Publicar. Sentença transita um julgado imediatamente. Dar baixa no sistema. Palmas, 12 de agosto de 2014. (ass) LUIS OTÁVIO DE Q. FRAZ - Juiz de Direito.”

Ação: Execução Provisória de Sentença – 2009.0005.5173-7/0 (nº de ordem 02)

Requerente: Barra Grande Ltda - EPP

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Informe o autor o estágio atual do AI que suspendeu a decisão última deste Juízo. Em, 10/08/14. (ass) LUIS OTÁVIO DE Q. FRAZ - Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2004.0000.0812-9

Exequente: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR

Executado: ARTHUR E SILVA LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**Intime-se a parte autora** para que se manifeste acerca do ofício de fls. 48 e seus anexos, **no prazo fatal e improrrogável de 10 dias**. Após venham-me conclusos para apreciação. Palmas, 25 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2004.0000.3939-3

Requerente: BENVINDO VIEIRA DA COSTA

Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: BOM PASTOR PRODUÇÕES ART PHON LTDA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Indenização por danos morais ajuizada por Benvindo Vieira da Costa em face de Bom Pastor Produções Art. Phonográficas Ltda. Alega a requerente que em meados de 2000 passou a receber cobranças, referentes aos títulos indicados na inicial, os quais foram protestados, conforme certidão anexada. Por desconhecer a origem dos débitos e afirmar que nunca efetuou nenhuma compra junto à requerida, requer indenização por danos morais e cancelamento do protesto indevido. Citada, a requerida protocolou nos mesmos autos da presente demanda, petição impugnando o benefício da assistência judiciária gratuita. Na peça contestatória, o requerido alegou preliminarmente ilegitimidade ativa, afirmou que os títulos foram devidamente protestados, pois são oriundos de transações comerciais entre autor e réu que não foram adimplidas no prazo avençado. Juntou a Nota Fiscal a que se referem os protestos, em nome do requerente; extratos de conta corrente que

demonstram supostas transações bancárias ocorridas entre as partes em maio de 2000 e o instrumento de protesto. Em juízo, o requerente afirmou jamais ter realizado qualquer compra junto à requerida e que desconhecia a Sra. Ondina Cunha Costa de cuja conta foram pagas as taxas de envio, bem como o primeiro boleto das aquisições apontadas na inicial. A requerida, por seu turno, afirmou que a compra foi realizada com os dados informados pelo telefone, e que o requerente já tinha cadastro, por isso foi aprovada e que a inadimplência originou-se de transações realizadas em abril e maio de 2000 e que há possibilidade de se comprar em nome de outrem, desde que sejam informados os números do CPF e da Carteira de Identidade. O Banco do Brasil, em resposta aos ofícios encaminhados, informou que a conta nº 4744-9 da Agência 1886-4 é titularizada por Ondina Cunha da Costa; conta da qual constam registros de transferências para a da requerida nos valores de R\$ 33,30 reais e R\$ 282,10 reais, em 04/05 e 11/05/2000, respectivamente. No ofício de fls. 87, o Banco informou ainda que a titular da referida conta é filha de Benvindo Vieira da Costa e Dina Cunha da Costa, com endereço à Q. 605 Norte, alameda 07, lote 06, endereço vizinho ao do requerente. Finda a instrução, as partes apresentaram memoriais e os autos vieram-me conclusos. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos e condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), cuja cobrança fica suspensa por força do art. 12 da Lei nº 1060/1950. **Processo extinto** com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Palmas, 05 de agosto de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2004.0000.4339-0 (Apenso: 2005.0001.6922-8)

Exequente: ANTONIO JOSE DE ARAUJO

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Executado: WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Primeiramente, quanto ao pedido do executado de expedição de ofício para o Cartório de Registro de Imóveis, indefiro-o, tendo em vista que a parte interessada poderá providenciar tal baixa diretamente junto ao Cartório. **Intime-se a parte executada** para que pague o valor dos honorários advocatícios da condenação, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescido multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10% incidirá sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 1º de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos do Devedor – 2005.0001.6922-8 (Apenso: 2004.0000.4339-0)

Embargante: WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO E CRISTIANE COELHO

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

Embargado: ANTONIO JOSE DE ARAUJO

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Primeiramente, quanto ao pedido do executado de expedição de ofício para o Cartório de Registro de Imóveis, indefiro-o, tendo em vista que a parte interessada poderá providenciar tal baixa diretamente junto ao Cartório. **Intime-se a parte executada** para que pague o valor dos honorários advocatícios da condenação, de forma corrigida, **no prazo de 15 dias**. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescido multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, a multa de 10% incidirá sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, **será procedida penhora online** dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 1º de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar de Arresto – 2004.0000.8051-2

Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ASSECAD

Advogado: OLEGARIO DE MOURA JUNIOR

Requerido: IMPÉRIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PISCINAS LTDA E MARLY RODRIGUES FOGAÇA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de Cautelar de Arresto que Associação dos Servidores da Secretaria de Administração move em desfavor de Império Comércio Varejista de Piscinas Ltda e Marly Rodrigues Fogaça. A liminar foi parcialmente deferida às fls. 67/69, mas não foi cumprida. Intimada regularmente a dar efetivo impulso à lide, a parte quedou-se inerte. **É o relatório, em breve síntese. Passo a decidir.** (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, II do CPC. **Revogo a liminar** e concedo ainda o autor ao pagamento das custas processuais remanescentes, se houver. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. P.R.I. Palmas, 25 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2004.0001.1211-2

Requerente: FORT LAJES LTDA

Advogado: ROSILDA SOARES MACHADO E WESLEY DE LIMA BENICCHIO

Requerido: CRESCIMENTO CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “**A parte exequente**, devidamente intimada a dar impulso à execução indicando, por exemplo, bens à penhora, já que a tentativa de penhora via Bacenjud restou infrutífera, não se manifestou. Assim sendo, arquivem-se os autos **pelo prazo de 06 (seis)**. Transcorrido o prazo *in albis*, venham-me conclusos para extinção. Palmas, 25 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução Forçada – 2005.0000.2743-1

Exequente: BRAZ ARISTEU DE LIMA

Advogado: LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA E IHERING ROCHA LIMA

Executado: ADENILSON CARLOS VIDOVIX

Advogado: SERGIO FONTANA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Trata-se de execução de título extrajudicial que está aguardando impulso da parte exequente. Foi emitido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas e Carta Precatória para Porto Nacional/TO para verificar a existência de imóveis em nome do executado, porém não se teve resposta até o presente momento se foi localizado e averbado penhora em algum imóvel. Cabe a parte exequente adotar providências e informar a este juízo. **Intime-se a parte exequente para impulsionar o feito dentro de 5 dias.** (...). Palma,s 14 de julho de 2014. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2009.0003.8546-2

Requerente: VALE E VALE LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO B. SOUZA

Requerido: SAYRON PEREIRA MARANHÃO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004089-03.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 15 de agosto de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

Ação: Anulatória – 2009.0003.8569-1

Requerente: ISAAC GONÇALVES CABRAL

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: JOSÉ CARLOS MODESTO TEODORO E AGMON ANTONIO DINIZ

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ E MOISES MARQUES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5004091-70.2009.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 15 de agosto de 2014. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 84/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0000.9649-7/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA RAIMUNDA DA COSTA AQUINO

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTRA

Requerido: ESPÓLIO DE NILMAR LIMA DE ARAÚJO

DECISÃO: “...Pelas razões alinhavadas, determino o arquivamento provisório deste feito, com as baixas devidas nos livros e estatísticas desta Vara. Intimem-se decisão a inventariante pela advogada constituída, a fazenda Pública e o Ministério Público. Operada a preclusão, cumpra-se conforme ordenado. Palmas/TO, 14 de agosto de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

Autos: 2009.0008.8616-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. S. E OUTROS

Advogado: DRA. FILOMENA AIRES G. NETA

Requerido: A. F. DA S.

Advogada: DRA. SILVIA REGINA P. MARTINS

SENTENÇA: "...Isso posto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados pelas autoras, razão pela qual majoro os alimentos a serem prestados pelo requerido para o importe de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente. Nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com a resolução do mérito. Processo sem custas e sem honorários, ante a assistência judiciária deferida para ambas às partes. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. P. R. I. Cumpra-se. Palmas/TO, 08 de julho de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0001.6669-0/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO ESTADO DO TOCANTINS – SESC-TO

Advogado: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001872-21.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Central de Execuções Fiscais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO NUNES, CPF: 619.885.101-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003624-06.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130056207, 20130056208, 20130056209**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 989,11 (novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JANAINI RODRIGUES DE MELO – CNPJ/CPF: 717.128.361-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000775-15.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100003008, 20100003011, 20100003013**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.028,11 (Um mil, vinte e oito reais e onze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIS MÁRIO PINHEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 377.402.701-30** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000862-68.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20090000869, 20090002348, 20090010607, 20090030991, 20090031806, 20100002023, 20100002025, 20100002027, 20100002027, 20100002029, 20100002031, 20100002033**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.063,54 (Seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE BARBOSA SOARES - CNPJ/CPF: 190.838.821-87** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000871-30.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005706, 20100005707**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 728,52 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JEFRESSON GONÇALVES MENDES – CNPJ/CPF: 364.248.111-68** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000431-34.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100004968, 20100004970**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.113,58 (Um mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **HERMES APARECIDO FALCÃO BARBIERI – CNPJ/CPF: 778.027.868-53** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5000634-93.2010.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20100005880, 20100005881**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.369,80 (Dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **VALTEIR PAULO TEIXEIRA REZENDE**, CPF: **575.989.321-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0004363-76.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057012, 20130057013, 20130057014**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.587,91 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **MARIA VALDECI RIBEIRO**, CPF: **123.403.751-34** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0004212-13.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130056978**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.643,70 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO**, CPF: **031.112.531-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003915-06.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130056404**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.826,26 (um mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WILSON FERREIRA DE BRITO**, CPF: **142.492.435-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003723-73.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130056308, 20130056309, 20130056310**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 561,78 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DORVALINO ANDRADE SEVERINO**, CPF: **797.927.581-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003605-97.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem

como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130056140, 20130056142**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 890,92 (oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSÉ ORISVAN TELES DE MENEZES, CPF: 281.534.053-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003588-61.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 201300560088, 20130056089**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **LORIVAL SOARES DIAS, CPF: 166.871.321-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003296-76.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055928, 20130055929, 20130055930**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.253,49 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **J HELDER VILELA, CNPJ: 38.132.262/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003140-88.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055895**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.175,84 (um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **T G M MATOS, CNPJ: 09.662.796/0001-12**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002697-40.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055746**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 708,71 (setecentos e oito reais e setenta e um centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

_____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOÃO EVERTON LUCENA**, CPF: 029.773.481-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002690-48.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130023283**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.144,20 (um mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SANDRA BEZERRA DA SILVA**, CPF: 890.183.541-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001360-16.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057382**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 5.818,35 (cinco mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)** que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 127.920.818-05** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001728-25.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057393**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 6.978,57 (Seis Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **JOSE JEAN OLIVEIRA NEVES – CNPJ/CPF: 552.309.031-04** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0001870-29.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130057417 e 20130057425**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 834,59 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIO JOSE CANDIDO – CNPJ/CPF: 126.256.631-20** por

estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002476-57.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130022675**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.704,06 (Três Mil e Setecentos e Quatro Reais e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **LUIZ ANTONIO DE CASTRO – CNPJ/CPF: 087.926.231-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0002597-85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130017592**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado: **DEUSAUDINA ALVES DE SOUSA SILVA – CNPJ/CPF: 843.304.221-15** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 0003118-30.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130055786 e 20130055787**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.104,10 (Um Mil e Cento e Quatro Reais e Dez Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **SOLANGE DE SOUZA PEREIRA- CNPJ/CPF - 235.512.753-00, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s)**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5031592-91.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120012074, 20120012075**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 457,13 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **JOSUE JOAO DA CRUZ- CNPJ/CPF - 586.714.551-49, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s)**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5031605-90.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120012088, 20120012089, 20120012090, 20120012091**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 529,29 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros

e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **DIMAS PEREIRA DA SILVA- CNPJ/CPF - 194.904.451-34, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s)**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5031659-56.2012.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20120012111 e 20120012138**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 126,72 (cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina à **CITAÇÃO** do executado **WESLEY JOSE DE SOUSA- CNPJ/CPF - 003.623.681-04, e seu(s) Sócio(s) Solidário(s)**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Auto Eletrônico - e-Proc - nº 5030000-75.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida, indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 20130018926**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 83,43 (oitenta e três reais e quarenta e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 13 de agosto de 2014. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5000036-07.2008.827.2731.

Chave Processo: **931351057914.**

Natureza: Ação de Busca e Apreensão.

Requerente(s): **SEGURADORA ROMA S/A.**

Advogado(a): Dr(a). Emerson Mateus Dias – OAB/GO nº 17.617 e Dr(a). Alexandre Iunes Machado – OAB/GO nº 17.275.

Requerido(s): **ABEL EUGÊNIO GONÇALVES.**

Advogado(a): **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)(s) Advogado(a)(s) da parte REQUERENTE – **Dr(a). Emerson Mateus Dias – OAB/GO nº 17617**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1 – **RELATÓRIO**. ... 2 – **FUNDAMENTAÇÃO**. ... 3. **DISPOSITIVO/CONCLUSÃO**. ISTO POSTO, **extingo o processo sem resolução de mérito** (CPC, 267, § 1º e inciso IV c- c artigo 219, §§ 2º e 3º). Custas pelo autor. Sem verba honorária. Faculto ao autor/seu advogado, o desentranhamento dos documentos originais dos autos, desde que os substitua por cópias autênticas, correndo as despesas por sua conta. Providencie-se a intimação desta sentença a os advogados **EMERSON MATEUS DIAS - OAB/GO nº 17617 pelo DJTO e ALEXANDRE IUNES MACHADO–OAB/GO 17.275 pelo PROC.** Transitado em julgado, certificado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de AGOSTO de 2.014. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº: 2009.0004.7467-8/0**

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: DIOMAR MENDES DA SILVA JUNIOR, BRUNO CAMPELO MORAES, WADSON TAVARES OLIVEIRA e MIGUEL AGUIAR SILVA

Advogado: Assistidos pelo Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Réu: PASCILHO FERNANDES DE SOUZA e JOMAR CARNEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

Réu: JOSÉ CARLOS MACEDO GUIDA

Advogado: Dr. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

DESOACHO: “(...) Transcorrido o prazo sem manifestação, abra-se vista dos autos às partes, iniciando pela acusação para apresentação das alegações finais, por memoriais. P.R.I. Pedro Afonso, 03/06/2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.6625-5/0**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS****Ré: TATIANA MARCELINO DOS SANTOS****Advogado: THUCYDIDES O. DE QUEIROZ – OAB-TO 2309-A**

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar a acusada TATIANA MARCELINO DOS SANTOS como incurso nas penas do art. 329 e 331 do Código Penal Brasileiro combinados com o artigo 69 do mesmo diploma legal. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 02 (dois) anos de detenção e 30 (trinta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome da ré no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) Procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de julho de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

AUTOS Nº 2007.0007.0850-8/0 - D

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RANULFO CURCINO DE OLIVEIRA XERENTE

Advogado: Dr. LUSMAR SOARES FILHO – Procurador Federal OAB-GO 7818 – Mat. 0446745

SENTENÇA: “(...) Já havendo o transcurso sem interrupção prescritiva para todos os delitos, nada mais me resta a fazer senão decretar, como de fato DECRETO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO CONTRA RANULFO CURCINO DE OLIVEIRA XERENTE, com fulcro no artigo 109, III, V e VI e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE com fulcro no artigo 107, IV, ambos do CP. Procedam-se às baixas necessárias, após, archive-se. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de julho de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira.”

Processo nº: 2007.0006.8271-1/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: ANTONILSON CARDOSO PEREIRA

Advogado: Dr. PAULO MAURÍCIO CAVALCANTE DA SILVA – OAB-TO 4365 e Dr. ARTHUR EMYLIO FRANÇA DE MELO – OAB-TO 4381

DESPACHO: “(...) Quanto à alegação da defesa, determino: a) que a escrivania intime à defesa do denunciado da sentença de fls. 330/337, que terá o prazo legal para recorrer. P.R.I. Pedro Afonso, 13 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para condenar o acusado ANTONILSON CARDOSO PEREIRA como incurso nas penas do art. 157, § 2º, inciso I (emprego de arma). (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 05 (cinco) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no importe mínimo.(...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Encaminhem-se os autos da execução penal a Vara de Execuções Penais da Comarca de Palmas, onde o réu já se encontra cumprindo pena, a que competirá, dentre outras, as providências para a cobrança da multa, execução da pena e a comunicação à Justiça Eleitoral; c) Intime-se o réu, via precatória dirigida a Comarca de Palmas, do inteiro teor desta sentença; d) procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso, 16 de julho de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2011.0003.6956-6/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: FRANCISCO RODRIGUES DE FRANÇA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

DECISÃO: “A apelação é própria e tempestiva, por isso dela conheço. Nos termos do art. 600 do Código de Processo Penal, intime-se a parte recorrente para apresentar às razões recursais no prazo legal, após, intime-se à parte recorrida para oferecer as contrarrazões ao recurso interposto. Pedro Afonso, 13 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2007.0010.6779-4/0

Natureza da ação: AÇÃO PENAL

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RENATON CÉSAR RODRIGUES

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Réu: ZACARIAS ALVES BEZERRA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Réu: RAIMUNDO ALVES BARBOSA

Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB-TO 4283

Réu: DELMIRO NEVES BARBOSA

Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB-TO 4283

Réu: EDMILSON NEVES CASTRO

Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB-TO 4283

DECISÃO: “As apelações são próprias e tempestivas, por isso delas conheço. Nos termos do art. 600 do Código de Processo Penal, intemem-se as partes recorrentes para apresentarem às razões recursais no prazo legal, após, intime-se à parte recorrida para oferecer as contrarrazões aos recursos interpostos. Pedro Afonso, 13 de agosto de 2014. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.3783-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Advogado (a): ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO 4.110-A.

Requerido: MARCELO GOMES MIRANDA.

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Diante do exposto, homologo a desistência formulada para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por consequência, julgo extinto presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26, ficando aberto o prazo de 15 dias para tal. Em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. Na hipótese de custas pendentes passíveis de cobrança, observe-se normativa vigente, arquivando-se. P. R. I., com a adoção das providências que se fizerem necessárias. Porto Nacional/TO, 12 de agosto de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5370-2 – AÇÃO DE FALÊNCIA.

Requerente: SH FÔRMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA.

Advogado (a): RENATO MELLO LEAL OAB/SP 160.120 e Dr. IVANILSON LUCAS CABRAL OAB/TO 1104.

Requerido: LG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.

Advogado (a): PAULO SÉRGIO MARQUES OAB/TO 2.054-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS: Folhas 836/837: Vista as partes com oportunidade de manifestação, no prazo de 30 dias. Int. Porto Nacional/TO, 13 de julho de 2014. (Assinado por): Adhemar Chufalo Filho- Juiz de Direito em substituição

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.1521-9 / CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOÃO AIRTON REZENDE

Advogado: GILBERTO SOUSA LUCENA – OAB/TO 1186

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 183/189: Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor e: **CONDENO** o requerido ao pagamento do valor R\$ 34.945,08 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do índice INPC geral anual, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente; **DECLARO SUSPENSOS** os direitos políticos

do requerido pelo período de 3 (três anos), a partir do trânsito em julgado da sentença; **DECRETO A PROIBIÇÃO** de o requerido contratar, receber benefícios, incentivos, créditos direta ou indiretamente do Poder Público em quaisquer das esferas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 3 (três) anos, a partir do trânsito em julgado da sentença. **CONDENO** o requerido ao pagamento das custas e quaisquer outras despesas processuais. E nos termos, do artigo 269, I do Código de Processo Civil, **RESOLVO MÉRITO**, por acolhimento do pedido do autor. Na ação Civil patrocinada pelo Ministério Público, julgada procedente, descabida é a condenação da parte vencida ao pagamento de honorários advocatícios (STJ – REsp 1034012 e EREsp 895530). As providências de comunicação à Justiça Eleitoral e anotação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (do Conselho Nacional de Justiça), serão adotados tão somente depois do trânsito em julgado desta sentença, se o caso. R. I. C. “Porto Nacional, 4 de agosto de 2014. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO. Juiz de Direito em substituição.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.0906-1 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Celson Marcon OAB/TO 4009

Requerido: Kesley Coelho de Souza

Advogado: Helmar Tavares Mascarenhas Junior OAB/TO 4373

Despacho: “O autor quando busca seu direito é rápido, porém, quando é chamado a cumprir uma obrigação torna-se moroso. O requerente pode e deve entregar o veículo objeto da demanda face que ele mesmo pediu a extinção do feito. Assim, intime-se o requerente para no prazo de 48 horas promover a devolução do veículo objeto desta ação ao oficial de justiça plantonista que se encontra no Fórum desta comarca. Para o caso de descumprimento, fixo, agora, multa diária de R\$ 1.000,00, até o limite de R\$ 10.000,00. Cumpra-se. Intime-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

APOSTILA

AUTOS 0004762-81.2014.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): LEVINO RODRIGUES DA SILVA

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0004762-81.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra LEVINO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, nascido aos 11/11/1991, filho de Creuza Gomes da Silva e Laudimiro Gomes da Silva, estando incurso nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 14/8/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS 0000681-89.2014.827.2737 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): LEONARDO ALVES DIAS

FINALIDADE: “ EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0000681-89.2014.827.2737 Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra LEONARDO ALVES DIAS, brasileiro, nascido aos 01/05/1987, filho de Denique Alves Feitosa, estando incurso nas penas do artigo 147, “caput” do Código Penal, c/c o art. 7º, I e II da Lei 11.340/2006, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 14/8/2014. Rosângela Alves de Moraes Santos, escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0008.8995-9

Espécie: INVENTÁRIO

Requerente: ROBERTA ALVES DE CASTRO

Requerido: JOÃO JOSÉ DE CASTRO

ADVOGADO(A)(S): Dr. JUVANDI SOBRAL RIBEIRO – OAB/TO n.º 706, Dra. IOLANDA PEREIRA CASTRO – OAB/GO n.º 15.259, Dra. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES – OAB/TO n.º 3989, Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO n.º 3.054, Dr. SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO n.º 50-A, Dr. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO n.º 790, Dra. DENISE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO n.º 4362 e Dr. ORLANDO IORIO FILHO – OAB/MG n.º 30.622

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls. 267 – Cls. I – Intimem-se os herdeiros para manifestar sobre o pedido de habilitação de fl. 259/260, no prazo de 10 (dez) dias. II – Suspenda-se a expedição dos formais de partilha, bem como dos alvarás determinados na decisão de fls. 223/226. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 02 de maio de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.v

Autos nº: 7855/2005

Espécie: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: ANILSE ALVE SANTOS.

Requerido: espólio de EDGAR PINTO ALEXANDRIA.

ADVOGADO(S): Dr. RENATO GODINHO OAB/TO n.º 2550 e Dr. ARIEL CARVALHO GODINHO OAB/TO n.º 823 – E.

DESPACHO FLS. 113 – Cls. I – O objeto do processo é o reconhecimento de união estável pos mortem, gerando em consequência deste reconhecimento o direito a parte autora do levantamento de valores decorrente do DPVAT. Não é, portanto, a seguradora parte no processo. Assim, o pedido de correção monetária de fls. 107/109 deve ser feito em demanda autônoma. II – Considerando que a sentença transitou em julgado tornando seus efeitos imutáveis, cumpra - se a sentença nos termos do seu dispositivo, principalmente quanto à forma de parcelamento dos valores referentes ao seguro DPVAT III – Após, retornem os autos ao arquivo. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 25 de junho de 2014. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 5001476-38.2013.827.2739

Natureza: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: D.G.C.

Advogado(a): Defensoria Pública do Tocantins

Requerido: R.J.C.F.

Advogado: Dr. Luiz da Silva – OAB/PB 4594

OBJETO: INTIMAR o procurador da parte requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar(em) o cadastro no processo eletrônico (E-proc) do TJ/TO através do link http://eproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=pessoa_listar_externo. Ficando cientificado(a)(s) de que a tramitação dos autos será exclusivamente por essa forma eletrônica, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 (Art. 1º, § 3º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7/ 2012-TJ/TO**).

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0001324.38.2014.827.2740 - Ação: ALIMENTOS

Requerente: R.B.S. e outro, representado por sua genitora Elaine Coelho da Silva.

Defensoria Pública

Requerido: Robson Binna Gomes.

FINALIDADE – **CITAR** no prazo de 20 (vinte) dias o requerido **ROBSON BINNA GOMES**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG/CI nº. 386538 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 000.559.601-70, **da ação de LIMENTOS**, para querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do digo de Processo Civil, bem como da Decisão que arbitrou alimentos provisórios no importe de 25% do salário mínimo correspondente a R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), devendo ser depositado em conta bancária na Caixa Econômica Federal, Agência 3385, operação 013, Conta Poupança 11118-4, em nome da genitora dos menores Elaine Coelho da Silva, CPF nº 026.590.631-01, bem como **INTIMÁ-LO** da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 08 de outubro de 2014, às 17h30min, no Fórum de Tocantinópolis-TO, Sala das audiências da Vara de Família. Tocantinópolis-TO, 14/08/2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito. Harthemya Katienne de F. Lima Alves - Técnica Judiciária.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0008.9651-5 ou 753/2011 Ação Civil Pública

Requerente – Ministério Público Estadual

Promotora de Justiça

Requeridos –Antenor Pinheiro Queiroz, Joaquim Pinheiro Queiroz Neto e Antenor Pinheiro Queiroz Filho

Advogado: Amadeus Pereira Da Silva OAB MA4408

Requeridos- Maria Arlene Barros Miranda

Advogado- Edmilson Franco da Silva OAB MA4401

Requerida- Raquel Vaz De Oliveira
Advogado- Marcílio Nascimento Costa OAB TO1110-b
Requerido- Giovani Moura Rodrigues
Advogado- Giovani Moura Rodrigues OAB TO732

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados do ato ordinatório do teor seguinte: “Em cumprimento aos termos da portaria 2201 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, procedi na digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº 5000115-51.2011.827.2740, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC. Tocantinópolis-TO, 14 de agosto de 2014. Josiléya Barbosa Sales-Escrivã interina”.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA **Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **0000452-20.2014.827.2741**, proposta por **LUCICLEIA DE JESUS SANTOS DE SOUSA** em face de **GEOVÁ DE SOUSA**, pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **GEOVÁ DE SOUSA**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “... Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a requerente. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pelo Órgão Oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de três dias, deixando-se de fazer a publicação pela imprensa local por inexistência no Município, devendo ser afixado no átrio do Fórum. Sem custas. Transitada em Julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Wanderlândia/TO, 13 de agosto de 2014 – (Ass. Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **quinze** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e quatorze**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária/Escrivã em Substituição na Escrivania Cível digitei e subscrevi.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 262, de 15 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Danilo de Araújo Cruz Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação em seu Gabinete.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 263, de 15 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da Juíza Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta e a partir da data da publicação deste ato, Vinnicius Ricelli Martins Medeiros, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de Wanderlândia.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 264, de 15 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e partir da data de publicação deste ato, Alexandre Leandro Uchôa Siqueira Campos, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 2623, de 13 de agosto de 2014**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000131870-6;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Miranorte para, em regime de mutirão, auxiliar nas sessões do Tribunal do Júri designadas para os dias 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 de setembro de 2014.

Art. 2º São designados os Juizes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Gerson Fernandes Azevedo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2653, de 14 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000143612-1,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 2653/2014-GAPRE

JULHO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
177241	ALEANE DE PAULA CARVALHO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	1/7/2014
174446	ALZIMAR CABRAL DOS SANTOS	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	23/7/2014
257832	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	Escrivão Judicial	B	7	B	8	19/7/2014
157641	ANTONIO ARAUJO COSTA FILHO	Auxiliar Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	8/7/2014
269038	CAROLINE COSTA NAZARENO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	A	2	A	3	12/04/2014
209944	CLOVIS DE OLIVEIRA ROSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	1/7/2014
244061	DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	8/7/2014
149149	EDIVANE TERESINHA PROVENCÍ	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	14	C	15	29/7/2014
200383	EDNALDO GALVAO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	28/7/2014
173841	GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	13	15/7/2014
244551	JEANNE DE SOUSA ARAUJO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	2/7/2014
201674	JOSE ZITO PEREIRA JUNIOR	Analista Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	15/7/2014
173939	LEILA MAIA BEZERRA SOARES	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	15/7/2014
274931	LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	6/7/2014
275046	LORENA SOUSA BORGES	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	6	B	7	17/7/2014
244747	MARCELA BATISTA BOTELHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	5/7/2014
244845	MARCELA SANTA CRUZ MELO	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	6	B	7	27/7/2014
177535	MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO	Escrivão Judicial	B	8	B	9	1/7/2014
177633	MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	8	B	9	1/7/2014
245058	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	21/7/2014
244649	MARILENE RODRIGUES MARINHO	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	8	B	9	5/7/2014
244453	PAULINE SABARA SOUZA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	8	B	9	12/7/2014
258339	ROMEU OLIVEIRA REIS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	7	B	8	26/7/2014
212373	ROMILSON ALMEIDA MARTINS	Oficial de Justiça/Avaliador de 1ª Inst.	B	10	B	11	2/7/2014
222859	VALERIA VIANA BARBOSA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	B	9	B	10	7/7/2014
124662	VERA LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Escrivão Judicial	B	10	B	11	10/7/2014
174054	VITORIA REGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES	Analista Judiciário de 2ª Instância	C	13	C	14	9/7/2014
352598	WAINER DE MATOS	Contador/Distribuidor	A	2	A	3	1/7/2014
174152	ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	12	C	14	8/7/2014

PORTARIA Nº 2654, de 14 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo sei nº 14.0.000143612-1;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos Servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas cumpriram todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 2654/2014-GAPRE

JULHO 2014							
Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
42567	JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	B	10	C	11	19/7/2014

PORTARIA Nº 2655, de 14 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000136505-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins para, em regime de mutirão, auxiliar no cumprimento de atos cartorários no período de 25 a 29 de agosto de 2014.

Art. 2º São designadas as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Eugênia Paula Meireles Machado e Neuzília Rodrigues Santos para realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2682, de 14 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000144502-3;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, por necessidade do serviço, as férias da Juíza Nely Alves da Cruz, relativas à 2ª etapa do exercício de 2014 e concedidas para ocorrer entre os dias 3 de novembro e 2 de dezembro de 2014, assegurado o usufruto em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 2686, de 15 de agosto de 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas e o requerimento formulado pela Registradora Civil Rosângela Ribeiro Alves;

CONSIDERANDO a indicação formalizada pela Associação dos Notários e Registradores do Estado do Tocantins - ANOREG, nos termos do Ofício nº 04/2014-ANOREG/TO, encartado no processo SEI nº 13.0.000031743-2,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII do art. 1º da Portaria nº 1.242, de 21 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

VII – Flávio Henrique de Oliveira, Registrador Civil de Pessoas Naturais; (NR)
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, que dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins para o biênio 2013/2015.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 12 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução nº 11, de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 10ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 7 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, que dispõe sobre a composição das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins para o biênio 2013/2015,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentadas as alíneas “e” e “f” aos incisos I e II do art. 1º da Resolução nº 11, de 5 de setembro de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 1º

I –

.....

e) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Suplente;

f) Cledson José Dias Nunes, Suplente;

II –

.....

e) Antiógenes Ferreira de Souza, Suplente;

f) William Trigilio da Silva, Suplente. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 2622/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 143/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000118253-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, que tem por objeto à aquisição de material de expediente, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS** matrícula nº 185439, como gestor do contrato nº 143/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2645/2014/DIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 14.0.000146426-5;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juscilene Guedes da Silva**, matrícula 41472, Analista Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Secretária de Processos Administrativos do Poder Judiciário, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12.08.2014**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2656/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8509/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177045**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Guaraí/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 05 a 06/08/2014, com a finalidade de convocação da Presidente do TJ/TO, para participar de reunião no Tribunal Pleno.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2657/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8508/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 14/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2658/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8506/2014, resolve conceder aos servidores **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 301864, Maria Madalena de Araujo, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual / Servente de Limpeza, Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353233**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 18 a 22/08/2014, com a finalidade acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza, e do projeto organizacional do novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2659/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8500/2014, resolve conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 14/08/2014, com a finalidade de realizar inspeção e vistoria na instalação dos aparelhos de ar condicionados do novo Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2660/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8498/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 17 a 23/08/2014, com a finalidade de participar do Curso de Improbidade Administrativa e do Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2661/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8493/2014, resolve conceder aos servidores **Lindomar José da Cunha Daj3, Matrícula 352230 e Jhonne Araujo**

de Miranda, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 204861, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Comarca de Paraíso/TO, no dia 13/08/2014, com a finalidade de reparo sala de digitação.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2662/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8496/2014, resolve conceder à servidora **Keliane Almeida, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 249830**, o pagamento de diárias, por seu deslocamento de Colinas/TO à Araguaina/TO, no período de 27 a 29/08/2014, com a finalidade de prestar serviços na 2ª Vara Criminal da Comarca de conforme Portaria nº 2406/2014/GAPRE e SEI 14.0.000112280-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2663/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8449/2014, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 165251, Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A3, Matrícula 352507, Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Axixá, Itaguatins, Augustinópolis, Araguatins, Ananás, e Xambioá/TO, no período de 25 a 30/08/2014, com a finalidade de distribuição de material, conforme SEI: 13.0.000211712-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2664/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8447/2014, resolve conceder aos servidores **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 15766 e Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Goiatins, Filadéfia, Wanderlândia, e Tocantinópolis/TO, no período de 25 a 29/08/2014, com a finalidade de distribuição de material, conforme SEI: 13.0.000211712-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2665/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 8442/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 30/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2666/2014- PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8436/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 21/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2667/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/sSEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8437/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO no dia 22/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2668/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8439/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 23/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2669/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8440/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 28/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2670/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8441/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352402**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Augustinópolis/TO à Comarca de Axixá/TO, no dia 29/07/2014, com a finalidade de respondendo em substituição automática.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 15,67 (quinze reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2671/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8492/2014, resolve conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 28753**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Araguatins/TO à São Paulo/SP, no período de 24 a 30/08/2014, com a finalidade de participar do XX Seminário Internacional de Ciências Crimais do IBCCRIM, conforme SEI 14.0.0000913368.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2673/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8223/2014, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2**,

Matrícula 174936, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Peixe/TO à Comarca de Palmas/TO, no dia 18/07/2014, com a finalidade de participar de reunião na ESMAT referente ao mestrado com a coordenação do curso.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2674/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8271/2014, resolve conceder ao servidor **Marden Andrea Macario Tomaz de Souza, Bacharel em Direito, Matrícula 352923**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO à Brejinho de Nazaré/TO, no dia 23/07/2014, com a finalidade de ministrar oficina de leitura do projeto Remição pela Leitura - Leitura e progresso, conforme Ofício nº 141 e 142/2014 - CEPEMA.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2675/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8389/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Miranorte/TO, no dia 20/08/2014, com a finalidade de solicitação através de Ofício, para que seja realizado estudo psicossocial dos genitores do menor J.V.A.S, o Sr. Jorcelino de Souza Mendes e Flaviana de Araújo Silva, referente aos Autos de nº. 5002084-75.2013.827.2726, conforme Decisão da lavra do MM. Juiz de Direito Dr. Cledson José Dias Nunes.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2676/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8390/2014, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Miracema/TO à Barrolândia/TO, no dia 22/08/2014, com a finalidade de solicitação através de Ofício, para que seja realizado Estudo psicossocial dos genitores dos menores A.C.C. e I.C.C o Sr. Lourivan de Sousa Tavares e Márcia de Castro Silva, referente aos Autos de nº. 5002016-28.2013.827.2726, conforme decisão da lavra do MM. Juiz de Direito Dr. Cledson José Dias Nunes.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2677/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8404/2014, resolve conceder à servidora **Ana Paula Marquezini, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352094**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Taguatinga/TO à Aurora/TO, no dia 04/08/2014, com a finalidade de realizar audiências de conciliação.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2678/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8453/2014, resolve conceder aos servidores **Varleni Rosa Vieira, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 353182, Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 172648 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 14 a 15/08/2014, com a finalidade de acompanhamento, orientações e atendimento in loco de servidora Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2679/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8507/2014, resolve conceder aos servidores **Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163 e Wesley Cantuário Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, Matrícula 352170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Gurupi, Dueré e Brejinho de Nazaré/TO, no período de 14 a 15/08/2014, com a finalidade de vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2680/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8372/2014, resolve conceder aos servidores **Barbara Khristine A de Moura Carvalho Camargo, Analista Judiciário de 2ª Instância - B9 / Chefe do Centro de Saúde - Daj7, Matrícula 205564, Varleni Rosa Vieira, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 353182 e Lotario Luis Becker, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352928**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO às Comarcas de Arraias, Taguatinga, Natividade, Paranã e Palmeirópolis/TO, no período de 18 a 22/08/2014, com a finalidade de de realização das Oficinas Interativas, conforme SEI - 14.0.000137538-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2683/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8516/2014, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Araguaína/TO à São Paulo/SP, no período de 26 a 31/08/2014, com a finalidade de participar de palestra promovida pelo Centro de Apoio aos Juízes da Fazenda Pública de São Paulo - CAJUFA e do Congresso - Jornadas Brasileiras de Direito Processual, conforme Ofício nº 691/2014-GAPRE e SEI 14.0.000140468-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2684/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8517/2014, resolve conceder à Magistrada **Milene de Carvalho Henrique, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 177143**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Comarca de Palmas/TO, no período de 17 a 21/08/2014, com a finalidade de participar de reunião do CEMAS e do curso de Teoria Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas na ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2685/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 15 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 8515/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352087**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO à Palmas/TO, no período de 12 a 14/08/2014, com a finalidade de Juiz Auxiliar do NACOM, com autorização da Presidência, analisar e sentenciar processos conclusos ao Núcleo.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 139,58 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2425/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 31 de julho de 2014

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 126/2014, referente ao Processo Administrativo nº 14.0.000030375-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **PASSWORD INFORMÁTICA - LTDA**, que tem por objeto a contratação para fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão de Pregão Presencial, com manutenção e suporte técnico, a ser utilizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MOACIR CAMPOS DE ARAÚJO**, matrícula nº 176342, como gestor do contrato nº 126/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2393/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 129/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000111280-6, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **CF DA SILVA – ME**, que tem por objeto a aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 129/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2395/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 131/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000111295-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. EPP** que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 131/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2392/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 127/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000111285-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **NONATO, PEREIRA E RIOS LTDA**, que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 127/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2394/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 24 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 130/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000111283-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **LOURIPEÇAS COMERCIAL LTDA. - ME** que tem por objeto à aquisição de materiais promocionais necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VANUSA PEREIRA DE BASTOS**, matrícula nº 352473, como gestora do contrato nº 130/2014 para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2396/2014/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de julho de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 125/2014, referente ao Processo Administrativo 14.0.000055792-8, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa **MASTERNEW INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LUZÂNDIO BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº. 185439, como gestor do contrato nº. 125/2014, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2646/2014/DIGER, de 13 de agosto de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de Fevereiro de 2013, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP e, considerando a solicitação feita pela Diretoria Financeira, no procedimento administrativo SEI nº 13.0.000113666-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juliana Alencar Wolney C. Aires**, matrícula 276925, Chefe de Divisão de Fundos Especiais, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor Financeiro, no dia 15.08.2014, em razão da ausência do titular e férias do seu substituto automático.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº. 34/2014

PROCESSO Nº. 14.0.000067629-3

CONTRATO Nº. 146/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Hosptech Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de desfibrilador, para atender a demanda do Centro de Saúde do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Desfibrilador externo automático, portátil: tipo onda bifásica; bivolt; com botão de liga/desliga, botão de choque luminoso; tela que permita uma perfeita visualização de mensagens de texto, número de choques, tempo decorrido, bem como o traçado de ECG na referida tela; permitir análise da impedância torácica do paciente; possuir mensagem e comando por texto e voz em português; possuir tempo de carga máxima menor que 10 segundos e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque; alimentação bateria de lítio com capacidade de carga que permita executar no mínimo 200 choques sem necessidade de troca; executar automaticamente auto-testes periódicos para avaliar a funcionalidade do equipamento, do eletrodo, da carga das baterias; peso do equipamento completo com bateria e eletrodos de até 4 kg; possuir 01 par de eletrodo autoadesivos descartáveis para uso adulto; 01 bolsa para transporte; equipamento resistente a entrada de líquidos e poeira; manual do usuário e certificado de garantia em português. * Este equipamento deve possuir registro na ANVISA e certificado do INMETRO. Marca: Instramed Modelo: ISIS PRO	02	Und	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
Valor total					R\$ 13.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS: 0240
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 12.0.000053644-8
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2012.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler S/A .
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 166/2012, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **25/092014 a 25/09/2015**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.
UNIDADE GESTORA: 060100 - FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO 12.0.000089101-9
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO PRECÁRIO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 05/2011.
PERMITENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
PERMISSIONÁRIO: P. C. Rocha - ME.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Termo Precário de Permissão de Uso nº. 05/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **22 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2015**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 12/2014
PROCESSO: 14.0.0000143211-8
CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONVENENTE: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela CONVENENTE.
VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo em caso de interesse das partes
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS
Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 14.0.000061096-9
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 2014NE00457
CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.
CONTRATADO: Intelligent Business Consulting Ltda
OBJETO: Empenho destinado à realização do curso “Planejamento e Gestão Estratégica”, com realização prevista para acontecer no período de 19 a 22 de Agosto de 2014, com carga horária de 24 horas/aula, na modalidade presencial.
VALOR TOTAL: R\$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045
Natureza de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 13 de Agosto de 2014.

